



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Amargosa

1

Segunda-feira • 13 de Julho de 2015 • Ano III • Nº 783

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Amargosa publica:**

- **Lei nº 429, de 10 de julho de 2015.**
- **Lei nº 430, de 10 de julho de 2015** - Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Amargosa (BA) em consonância com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.
- **Pregão Eletrônico Nº 008/2015/SRP.**

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Leis



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 429, DE 10 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - São estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal e no art. 159, § 2º, da Constituição Estadual e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as metas e riscos fiscais;
- III – a organização e estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos;
- V – as disposições referentes às transferências voluntárias;
- VI – das normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VII – as alterações na legislação tributária do Município;
- VIII – as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX – as disposições sobre a dívida pública municipal e operação de crédito;
- X – as disposições gerais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2016 deverão estar de acordo com a Lei Municipal N.º 392 de 09 de dezembro de 2013, atendidas às despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social são as constantes do Anexo I desta Lei.

§ 1º - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para 2016 se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

comportamento da execução dos orçamentos de 2015, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

§ 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente, aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e da política social.

§ 3º - Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á ainda, o seguinte:

- I - suas dotações não poderão sofrer anulação para financiar créditos adicionais, salvo após justificativa circunstanciada pelo titular do órgão responsável pela implementação das prioridades pertinentes e autorização da Chefe do Poder Executivo;
- II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

Art. 3º - No estabelecimento das ações que serão contempladas na Lei Orçamentária do exercício de 2016 a Administração Municipal observará as seguintes diretrizes gerais:

- I - valorização do setor público como gestor de bens e serviços essenciais;
- II - austeridade na utilização dos recursos públicos;
- III - fortalecimento da capacidade de investimento do Município, em particular para as áreas sociais básicas e de infraestrutura econômica.
- IV - empreender iniciativas e ações sociais, econômicas, educacionais e culturais.
- V - priorização para os projetos de educação fundamental, proteção para criança, saúde e saneamento básico;
- VI - preservação do interesse público e defesa de seu patrimônio, inclusive ambiental;
- VII - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal, através da instituição e regulamentação dos tributos que sejam de sua competência tributária, bem como o estabelecimento de sistemas adequados de fiscalização, arrecadação, controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa.
- VIII - modernização e ampliação da infraestrutura, identificação da capacidade produtiva do município, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, utilizando parcerias com outras esferas do governo, bem como a iniciativa privada.
- IX - Formulação e execução de políticas sociais relacionadas com proteção da infância e juventude;
- X - Promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes;

§ 1º - Garantir um percentual mínimo da receita tributária líquida anual, para a promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

§ 2º - Garantir um percentual mínimo da Receita Própria para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adotando medidas eficazes de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

 2



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradecamargosa@hotmail.com

Art. 4º - As prioridades e metas de que trata este Capítulo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2016, não se constituindo limites à programação das despesas.

CAPÍTULO II
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 5º - Integra a presente Lei os anexos estabelecidos nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único: Os anexos referidos no caput deste artigo estão em consonância com as orientações contidas no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária, além do Manual de Elaboração do Anexo de Riscos Fiscais e do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN n.º 637 de 18 de outubro de 2012.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - Para fins de organização, estruturação e execução dos orçamentos, conceituam-se:

- I – programa - instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- II – atividade - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III – projeto - instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
- IV - operação especial - as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;
- V – função - o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
- VI – subfunção - a partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
- VII - categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos programas, projetos, atividades e operações especiais, função e subfunção;
- VIII - transposição – o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
- IX - remanejamento – a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;

 3



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- X - transferência – o deslocamento de recursos da reserva de contingência para a categoria de programação, de uma função de governo para outra, ou de um órgão para outro;
- XI - reserva de contingência – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;
- XII - passivos contingentes – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;
- XIII - créditos adicionais – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
- XIV - crédito adicional suplementar – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;
- XV - crédito adicional especial – as autorizações de despesas, mediante lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contemplados na Lei Orçamentária;
- XVI - crédito adicional extraordinário – as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
- XVII - unidade orçamentária - consiste em cada um dos Órgãos, Secretarias, Entidades, Unidades ou Fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consignará dotações orçamentárias específicas;
- XVIII - unidade gestora - Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;
- XIX - órgão - Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;
- XX - Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) - instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o Elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;
- XXI - alteração do Detalhamento da Despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 7º - A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores, compondo-se de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 1º - As categorias econômicas são: Despesas Correntes e Despesas de Capital, identificadas respectivamente pelos códigos 3 e 4.

§ 2º - Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminados a seguir:

I - Pessoal e Encargos Sociais – 1;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- II - Juros e Encargos da Dívida – 2;
- III - Outras Despesas Correntes – 3;
- IV - Investimentos – 4;
- V - Inversões Financeiras – 5;
- VI - Amortização da Dívida – 6.

§ 3º - A Reserva de Contingência será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º - A modalidade de aplicação constitui-se numa informação gerencial, com a finalidade de indicar se os recursos orçamentários serão aplicados diretamente pela Administração Pública Municipal, ou, mediante transferência, por instituições privadas sem fins lucrativos, como também por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos e entidades.

§ 5º - A especificação da modalidade de que trata o parágrafo anterior observará as disposições estabelecidas na Portaria Interministerial nº 163/01 e suas alterações.

§ 6º - As modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução da despesa na modalidade prevista inicialmente.

§ 7º - O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, mediante o desdobramento da despesa com pessoal, material, serviços, obras e outros meios utilizados pela Administração Pública para consecução dos seus fins.

§ 8º - Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa.

Art. 8º - A proposta orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal deverá ser protocolada no prazo previsto na legislação pertinente, sendo que, além da mensagem e do respectivo projeto de texto de lei, será composta de:

- I – Texto da Lei
- II - Quadros orçamentários consolidados;
- III - Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme Lei n.º 4.320/64;
- IV – Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal – (LC 101/00, Art. 5º).

§ 1º - O anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados e isolados, inclusive dos referenciados no art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observadas as alterações posteriores, conforme a seguir discriminados:

I - a receita e despesa, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo I integrante da Lei nº 4.320/64;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II - a receita, por categoria econômica, fonte de recursos e outros desdobramentos pertinentes, na forma do Anexo II integrante da Lei Federal nº 4.320/64;

III - da despesa, segundo as classificações institucional, funcional, por programa e por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, que demonstra o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;

§2º - Os anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal referidas no inciso IV, do caput deste artigo compreenderão as seguintes tabelas explicativas:

- a) Demonstrativo de Compatibilidade;
- b) Demonstrativo de Compensação e Renúncia de Receita;
- c) Demonstrativo de Reserva de Contingência;
- d) Despesas relativas à dívida e as Receitas que as atenderão;

Art. 9º - A Lei Orçamentária Anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º - Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º - Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º - Os Fundos e Entidades Municipais legalmente instituídos integrarão os orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas, de modo a evidenciar o princípio constitucional de sua integração à Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 10 - A elaboração dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, bem como, sua execução e gestão orçamentária, financeira e contábil serão realizadas no Sistema Integrado de Gestão, Planejamento, Contabilidade e Finanças.

SEÇÃO I
DA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11 - A Lei do Orçamento Anual de 2016 abrangerá o orçamento fiscal e o da seguridade social referentes aos órgãos dos Poderes e seus fundos especiais.

Art. 12 - A receita será detalhada, na proposta, da Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de

6



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

recursos, de acordo com o esquema constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observadas suas alterações posteriores e demais normas complementares pertinentes.

Art. 13 - Para fins de integração do planejamento e orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação do tipo de orçamento, das classificações institucional, funcional e da natureza da despesa, da estrutura programática discriminada em programa e projeto, atividade ou operação especial, de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para consecução dos objetivos e das metas governamentais correspondentes.

Art. 14 - O Orçamento Analítico também denominado de Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, que contém a discriminação por elemento de despesa e fonte de recursos, dos projetos, atividades e operações especiais integrantes dos Programas de Trabalho aprovados na Lei Orçamentária, poderá ser ajustado, observados os limites financeiros de cada grupo de despesa, assim como o comportamento da arrecadação da receita.

Art. 15 - O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as estimativas de receitas para o exercício de 2016, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 16 - A proposta orçamentária terá seus valores a preços vigentes no mês de julho de 2015.

Art. 17 - A estimativa da receita do Município para a elaboração da proposta orçamentária será realizada pelo Órgão Municipal competente em consonância com o disposto no art. 12, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária Anual e seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II - houver viabilidade técnica e econômica;
- III - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
- IV – ocorrer transferências voluntárias da União ou do Estado.

Parágrafo único - Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de abril do exercício em curso, ultrapasse a 15% (quinze por cento) do seu custo total estimado.

Art. 19 - As despesas com o serviço da dívida do Município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

 7



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 20 - Visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira ao Poder Legislativo ficam estipulados os seguintes limites para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I – as despesas com pessoal e encargos sociais obedecerão ao disposto no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, bem como o dispositivo constitucional previsto no artigo 29-A, da Constituição Federal, assegurada a revisão anual dos vencimentos dos servidores públicos municipais;

II – as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite estabelecido pelo texto Constitucional referido no inciso anterior.

Parágrafo único – Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade.

Art. 21 - Em até trinta dias que antecede ao envio do Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Poder Legislativo deverá encaminhar sua previsão orçamentária, exclusivamente, para efeito de consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, por parte do Poder Executivo, desde que sejam atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

§ 1º – Será observado o disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 2º - O percentual financeiro devido à Câmara Municipal deverá ser repassado àquela Casa Legislativa até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 22 - O Poder Executivo adotará mecanismos para incentivar a participação popular, na indicação de prioridades e na elaboração da Lei Orçamentária para exercício de 2016, bem como no acompanhamento e execução dos projetos contemplados, conforme disposto no art.48 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I - mediante audiências públicas ou consultas públicas, realizadas na Sede e nos Distritos, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

II - pela seleção conjunta através do disposto no inciso anterior, dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

III – nas audiências públicas ou consultas públicas serão adotadas formas de comunicação, acessíveis à comunidade, como meio de garantir a participação social democraticamente.

Art. 23 - Na apreciação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Orçamentária Anual, as emendas somente poderão ser aprovadas caso:

 8



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos; e
b) serviço da dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões; ou
b) com os dispositivos do texto do Projeto de Lei.

§ 1º - As emendas indicarão, como parte da justificativa:

- I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da Lei Orçamentária.
II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º - A correção de erros ou omissões será justificada detalhadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - Fica vedada a realização de emendas que modifiquem a programação de despesas de fontes de recursos com finalidades distintas.

Art. 24 - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes, poderão ser utilizados mediante créditos especiais ou suplementares.

Parágrafo único – No caso de rejeição parcial do Projeto de Lei Orçamentária, a Lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

Art. 25 - A Prefeita Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificação no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a votação, na comissão de orçamento e finanças, da parte cuja alteração é proposta.

SEÇÃO II
DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 26 – Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária Anual dotações para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam situações claras de atendimento a interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

 9



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 27 - A coleta de dados, o seu processamento e a consolidação da Lei Orçamentária Anual para 2016, bem como suas alterações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos, por meio do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA.

Parágrafo Único - Os relatórios que consolidam a Lei Orçamentária Anual, emitidos pelo SIGA, serão encaminhados ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia- TCM-BA, através da internet pelo módulo transferidor e devidamente validados pelo titular da Pasta ou entidade, conforme disposto na Resolução n.º 1.273/08 de 17 de dezembro de 2008 e Resolução n.º 1.293/10 de 16 de Dezembro de 2010 do TCM-BA.

Art. 28 - A Lei Orçamentária conterá dotação global denominada "Reserva de Contingência", em montante equivalente a até 1% (um por cento) da sua receita corrente líquida, a ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais conforme art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001 e para atendimento ao disposto no inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 29 - A lei orçamentária anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e em conjunto com o Decreto n.º 6.017 de 17 de janeiro de 2007.

Art. 30 - Os projetos de leis de créditos adicionais, quando solicitado, independentemente de serem lançados no sistema contábil, após de sua aprovação com o detalhamento da natureza da despesa até o nível de elemento, serão abertos por Decreto do Poder Executivo e publicados no Diário Oficial dos Municípios por categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, discriminando a fonte de recursos.

Parágrafo único - Quando se tratar de crédito especial, o disposto no caput deste artigo será aplicado após a publicação da Lei que autorizar.

Art. 31 - Sancionada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento das Despesas - QDDs relativos aos programas de trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual, cujos desdobramentos obedecerão ao disposto na Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas alterações.

§ 1º - Os QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa e fonte de recursos aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pela Prefeita Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 3º - Os QDD's poderão ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos suplementares e especiais regularmente abertos.

 10



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 4º - A apresentação das fontes de recursos de que trata o § 1º deste artigo, será feito obedecendo à classificação contida na Resolução n.º 1.268/08 de 27 de agosto de 2008 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM-BA, conforme abaixo:

00	Recursos Ordinários
01	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Educação – 25%
02	Receitas de Impostos e Transferências de Impostos – Saúde – 15%
03	Contribuição p/ o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS
04	Contribuição ao Programa Ensino Fundamental – Salário Educação
10	Fundo de Cultura do Estado da Bahia – FCBA
14	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
15	Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenvol. Educação – FNDE
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE
18	Transferências FUNDEB (60%)
19	Transferências FUNDEB (40%)
20	Recursos Próprios de Consórcio
21	Transferência de Consorciado – Contrato de Rateio
22	Transferências de Convênios – Educação
23	Transferências de Convênios – Saúde
24	Transferências de Convênios – Outros
28	Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
29	Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
30	Transferências do Fundo de Investimento Econômico Social - FIES
42	Royalties/Fundo Especial do Petróleo/CFERM
50	Receitas Próprias de Entidades de Administração Indireta
90	Operações de Crédito Internas
91	Operações de Crédito Externas
92	Alienação de Bens
93	Outras Receitas Não Primárias
94	Remuneração de Depósitos Bancários

§ 5º - As fontes de recursos aprovadas nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelo Poder Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo o caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 32 - Na elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social para o exercício de 2016, o Município buscará a obtenção dos resultados previstos nos anexos de Metas Fiscais de que trata o art. 5º desta Lei.

Parágrafo único – As Metas Fiscais de que trata o art. 5º desta lei, poderão ser revistas por ocasião da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, tendo em vista, o comportamento das receitas e despesas municipais, além da definição das transferências constitucionais e voluntárias constantes das propostas orçamentárias da União e do Estado da Bahia.

SEÇÃO III
DO EQUILIBRIO ENTRE RECEITAS E DESPESAS

Art. 33 - São medidas para a manutenção do equilíbrio das finanças públicas e formação de poupança interna destinadas aos programas de governo, dentre outras:

I - no âmbito das receitas:

- a) aumento real da arrecadação tributária;
- b) recebimento da dívida ativa tributária;
- c) recuperação de créditos junto à União;
- d) geração de recursos provenientes da prestação de serviços públicos;
- e) adequação dos benefícios fiscais;

II - no âmbito das despesas:

- a) racionalização, controle e administração de despesas com custeio administrativo e operacional;
- b) controle e administração das despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) administração e controle dos pagamentos da dívida pública;
- d) autorização e execução de investimentos dentro da capacidade de desembolso do Município;
- e) execução das despesas vinculadas dentro dos limites estabelecidos pelas normas legais;
- f) controle de custos.

Parágrafo único – O órgão central do sistema municipal de planejamento, com base na estimativa da receita e tendo em vista o equilíbrio fiscal do município, estabelecerá o limite global máximo para a elaboração da proposta orçamentária de cada secretaria da Administração Direta do Poder Executivo, incluindo as entidades da Administração Indireta e os fundos a ele vinculados.

SEÇÃO IV
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS, FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 34 - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, funções e subfunções de governo, programas, projetos e atividades, com suas respectivas dotações por grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 35 - O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento fiscal incluirá os recursos necessários à aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

Art. 36 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos poderes e órgãos, fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, vinculada as funções de saúde, previdência e assistência social.

Parágrafo Único - A proposta do orçamento da seguridade social contemplará também os recursos necessários à aplicação mínima em ações de serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Art. 37 - Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado da Bahia e da União decorrentes da execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

SEÇÃO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA E SUA LIMITAÇÃO

Art. 38 - Com vistas ao cumprimento das metas fiscais previstas no Capítulo II desta Lei, os Poderes deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2016, cronograma de execução mensal de desembolso para o referido exercício, contemplando os limites por unidade orçamentária.

§ 1º - O Poder Executivo, no ato de que trata este artigo, publicará, ainda, as metas bimestrais de realização de receitas, desdobradas por categoria econômica.

§ 2º - O Poder Legislativo, quando verificado pelo Poder Executivo que a realização da receita está aquém do previsto, promoverá a limitação de empenho e movimentação financeira, adequando o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo efetivo da receita realizada, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 - Havendo a necessidade da limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas nos Anexos que integram esta Lei, adotar-se-ão os seguintes procedimentos:

 13



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- I - definição, em separado, do percentual de limitação para o conjunto de projetos, atividades finalísticas, atividades de manutenção e operações especiais, calculado de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações fixadas inicialmente na Lei Orçamentária de 2016, em cada categoria de programação indicada, excluídas as dotações destinadas à execução de obrigações constitucionais e legais e ao pagamento de serviço da dívida;
- II - o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, o montante da limitação de empenho e movimentação financeira, informando os parâmetros utilizados e a reestimativa de receitas e despesas;
- III - o Poder Legislativo, com base na comunicação referida no inciso anterior, publicará ato próprio, até o final do mês subsequente ao encerramento do bimestre pertinente, fixando os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira, para cada conjunto de categoria programática indicada no caput deste artigo;
- IV - a limitação de empenho e movimentação financeira deverá ser efetuada observando-se a seguinte ordem decrescente:

- a) investimentos e inversões financeiras;
- b) as despesas atendidas com recursos de contrapartida em operações de créditos e convênios;
- c) outras despesas correntes.

§ 1º - Caberá ao Órgão de Planejamento ou equivalente, no âmbito do Poder Executivo, analisar os projetos e atividades finalísticas, inclusive suas metas, cuja execução poderá ser adiada sem afetar os resultados finais dos programas governamentais contemplados na Lei Orçamentária.

§ 2º - Caso ocorra à recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional às reduções realizadas.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES ÀS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

SEÇÃO I
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS AO SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 40 - A inclusão de dotações a título de subvenções, contribuições ou auxílios na Lei Orçamentária de 2016 e em seus créditos adicionais, somente será feita se atender às exigências legais, constante do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, se destinadas a entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada e desde que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto e gratuito ao público, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- II - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no caso de prestação de assistência social, e no art. 61 do seu Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, no caso de entidades educacionais;
- III - sejam qualificadas como Organizações Sociais ou como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público;
- IV - sejam signatárias de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal;
- V - sejam qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacidade de atletas nas modalidades de torneios, campeonatos de amadores e profissionais que de alguma forma incentivem o esporte e representem o Município, desde que formalizada a requisição mediante apresentação do projeto onde estejam indicados o objeto, finalidades, forma de execução e planilha de custos, devendo também ser de alguma forma evidenciada a participação do Governo Municipal no projeto e eventos.
- VI - de atendimento a pessoas em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, em especial crianças e adolescentes, mulheres, assentados da reforma agrária, agricultores familiares e trabalhadores rurais ;

§ 1º - A execução das dotações sob os títulos especificados neste artigo, além das condições nele estabelecidas, dependerá da assinatura de convênio, conforme observado o disposto no art. 116 e §§ da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º - Aos órgãos ou entidades responsáveis pela concessão de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, conforme previsto no caput deste artigo verificará quando da assinatura de convênio ou contrato de gestão, o cumprimento das exigências legais.

SEÇÃO II
DAS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS A PESSOAS FÍSICAS

Art. 41 - A destinação de ajuda financeira, a qualquer título, a pessoas físicas, somente se fará para garantir a eficácia da execução de programa governamental específico, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura e esporte, atendido ao disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, inclusive a prévia autorização por lei específica, e desde que, concomitantemente:

- I - o programa governamental específico em que se insere o benefício esteja previsto na Lei Orçamentária de 2016;
- II - reste demonstrada a necessidade do benefício como garantia de eficácia do programa governamental em que se insere;
- III - haja prévia publicação, pelo respectivo Poder, de normas a serem observadas na concessão do benefício que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação, classificação e seleção dos beneficiários;
- IV - definam-se mecanismos de garantia de transparência e publicidade na execução das ações governamentais legitimadoras do benefício.

15



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

§ 1º - É vedada a destinação de recursos de que trata o caput deste artigo a pessoa física cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de dirigente do órgão ou entidade concedente do benefício.

§ 2º - A execução da despesa de que trata esta Seção deverá ser feita com o uso das classificações 3.3.90.18 para auxílio financeiro a estudantes ou 3.3.90.48 quando se tratar de outros auxílios financeiros a pessoas físicas, e discriminadas no subelemento que retrate fielmente o objetivo do benefício.

CAPÍTULO VI
DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E AVALIAÇÃO DOS
RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

Art. 42 – O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 43 – A alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei, tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados das ações de Governo, será feita:

- I - por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública;
- II - diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução da ação orçamentária correspondente, excetuadas aquelas cujas dotações se enquadrem no parágrafo único deste artigo.

§ 1º. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 2º. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

Art. 44 - A manutenção do nível das atividades terá prioridade, sobre as ações que visem à sua expansão ou criação de novas despesas e a alocação dos recursos na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

CAPÍTULO VII
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 45 - Em caso de necessidade, o Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projeto de Lei dispondo sobre alterações na área da administração tributária municipal, com destaque para:

- I - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;
- II - revisão, atualização ou adequação da legislação tributária municipal sobre Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, remissões ou compensações, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
- IV - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- V - revisão da planta genérica de valores, ajustando-a aos movimentos de valorização de mercado imobiliário;
- VI - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua exatidão;
- VII - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISSQN;
- VIII - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis;
- IX - incentivo a setores emergentes do sistema econômico, com prioridade às micro e pequenas empresas;
- X - prioridades na execução das Leis Municipais que disponham sobre incentivos e benefícios fiscais para a geração de empregos;
- XI - estabelecimento de critérios de compensação de renúncia, caso o município conceda incentivos ou benefícios de natureza tributária;
- XII - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município;
- XIII - modernização dos procedimentos de administração tributária, financiado com recursos de terceiros

§ 1º Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, deverão ser adotadas medidas necessárias à instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município;

§ 2º Os recursos decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o título V, da Lei Federal n.º 4.320/64;

§ 3º A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas nos termos deste artigo, até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício de 2016.

 17



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Art. 46 - A arrecadação das receitas municipais deverá possibilitar a prestação de serviços de qualidade e investimentos, com a finalidade de possibilitar o desenvolvimento econômico.

Art. 47 - O Poder Executivo deverá considerar para a estimativa da receita orçamentária as medidas adequadas à expansão da arrecadação tributária municipal.

Parágrafo único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária deverá discriminar e estimar os recursos incrementados, decorrentes da alteração proposta.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 48 - A política de pessoal do Poder Executivo Municipal poderá ser objeto de negociação com as entidades sindicais e associações representativas dos servidores, empregados públicos municipais, ativos e inativos, através de atos e instrumentos próprios.

Art. 49 - As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais serão estimadas com base nas despesas executadas no mês de julho de 2015, projetadas para o exercício de 2016, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, observado, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos no artigo 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único: Caso a despesa com pessoal exceda a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no inciso III do artigo 19 da LC nº 101/00, admitir-se-á a contratação de horas extras para atendimento a necessidade de serviços de saúde, educação e serviços urbanos, bem como às situações de estado de emergência.

Art. 50 - As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

§ 1º - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

§ 2º - Para os efeitos deste artigo, não serão considerados os contratos de terceirização de mão-de-obra para execução de serviços de limpeza, manutenção, vigilância e segurança patrimonial e outras atividades intermediárias, desde que as categorias funcionais específicas existentes no quadro de pessoal do órgão ou entidade sejam remanescentes de fusões institucionais ou de quadros anteriores, não comportando a existência de vagas para novas admissões ou contratações.

Art. 51 - Para fins de atendimento ao disposto na Constituição Federal e na Constituição do Estado da Bahia, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, constantes de quadro específico da lei orçamentária, observadas as normas constitucionais e legais específicas.

Art. 52 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas para formação, treinamento, desenvolvimento e capacitação profissional dos recursos humanos, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas nas leis que tratam dos Planos de Cargos e Salários e dos Planos de Carreiras do Município.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL E OPERAÇÃO DE CRÉDITO

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com amortização e encargos da dívida contratual, com o refinanciamento da dívida pública municipal nos termos dos contratos firmados.

Art. 54 – A administração da dívida pública municipal terá por prioridades a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

Art. 55 - A Procuradoria Geral do Município encaminhará aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária para 2016, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional n.º 30, discriminada por órgão da administração direta e por grupo de natureza de despesas, especificando no mínimo:

- I - número da ação originária;
- II- número do precatório;
- III - tipo de causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário e o número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

- (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- VI - valor individualizado por beneficiário e total do precatório a ser pago;
 - VII - data do trânsito em julgado e;
 - VIII - número da Vara ou Comarca de origem.

Parágrafo único - A atualização monetária dos precatórios, determinada no § 1º art. 100 da Constituição Federal, e das parcelas resultantes do disposto no artigo 78 do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, observará no exercício de 2016 inclusive em relação às causas trabalhistas, a variação do IGP-DI - Índice Geral de Preços, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 56 - Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Pública Municipal direta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas, as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 57- A lei orçamentária poderá conter autorização para realização de operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal n.º 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na resolução n.º. 43, de 2001 do Senado Federal.

**CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 58 - A contabilidade para o exercício de 2016 deverá instituir instrumentos eficientes, para elaboração das demonstrações consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria MF nº 184, de 25 de agosto de 2008 e em conformidade com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) – 5ª Edição e suas atualizações.

Art. 59 - O detalhamento das dotações orçamentárias por elemento de despesa, após a publicação da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, será efetivado nos sistemas informatizados de planejamento e finanças, independente de ato formal.

Art. 60 – Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência, nos fins previstos no artigo 28 desta Lei, até 30 de setembro de 2016, o Poder Executivo disporá sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais devidamente autorizados.

Art. 61 - Na apreciação do Projeto da Lei Orçamentária e dos seus créditos adicionais, não poderão ser apresentadas emendas que:

- I - aumente o valor global da despesa, inclusive mediante criação de novos projetos ou atividades;

 20



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II - anulem o valor de dotações orçamentárias com recursos provenientes de:

- a) recursos vinculados;
- b) recursos próprios de entidades da Administração Indireta, exceto quando remanejados para a própria entidade;
- c) contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;

III - anulem despesas relativas à:

- a) dotações para pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) obras em andamento;
- d) limite mínimo de Reserva de Contingência;

IV - incluam ações com a mesma finalidade em mais de um órgão ou no mesmo programa, ressalvados os casos daquelas com objetivos complementares e interdependentes.

Parágrafo único - As emendas ao projeto de lei orçamentária não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com as disposições desta Lei e do Plano Plurianual.

Art. 62 - As propostas de modificação do Projeto da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

- I - na forma prevista e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;
- II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique.

Parágrafo único - As emendas aprovadas pelo Legislativo Municipal constarão em anexo específico da Lei Orçamentária Anual.

Art. 63 – O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada bimestre o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO na forma prevista no § 3º do art. 165 da CF/88 e art. 52 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – LRF.

Art. 64 – O Poder Executivo publicará até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre o Relatório de Gestão Fiscal - RGF, em conformidade com o art. 54 da LRF.

Parágrafo Único - Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Art. 65 - Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

Art. 66 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Parágrafo Único – A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 67 - Para cumprimento do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101/00, considera-se:

- I - contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou outro instrumento congênere;
- II - compromissadas, no caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

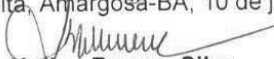
Art. 68 - Em cumprimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, com outras esferas de governo, com vistas:

- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico ao desenvolvimento das atividades econômicas e culturais do Município;
- III – a utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado e/ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos e entidade de outras esferas de governo;
- V – ao desenvolvimento de programas prioritários nas áreas de educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, habitação e outras de relevante interesse público com ou sem ônus para o município.

Art. 69 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2016 não seja aprovado até 31 de dezembro de 2015, ou se retarde sua sanção por necessidade de veto total ou parcial, fica o Poder Executivo autorizado a executar a programação dele constante, até a edição da respectiva Lei, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal.

Art. 70 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 10 de julho de 2015.


Karina Borges Silva
Prefeita Municipal



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

SUMÁRIO

ANEXO I – PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ANEXO II – METAS FISCAIS

- Anexo II. A Demonstrativo de Metas Fiscais e Memória de Cálculo
- Anexo II. B Avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior
- Anexo II. C Anexo de metas anais fixadas nos três exercícios anteriores
- Anexo II. D Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido
- Anexo II. E Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativo
- Anexo II. F Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de
Previdência do Servidor
- Anexo II. G Estimativa e compensação da renúncia de receita
- Anexo II. H Demonstrativo da Margem de expansão das despesas obrigatórias de
caráter continuado

ANEXO III – RISCOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N

CENTRO

AMARGOSA - BA

CNPJ: 13825484000150

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 1 - LEGISLATURA ATUANTE				
AÇÕES				
1001 -	REFORMA DO PRÉDIO DA CAMARA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2001 -	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS			
2002 -	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO			
PROGRAMA: 2 - ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA				
AÇÕES				
1000 -	AMPLIAÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	UNIDADE	100%
2004 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA CONTROLADORIA	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 3 - SISTEMA EDUCACIONAL: NOVOS PADRÕES DE GESTÃO E ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÕES				
1002 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	100%
2006 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2007 -	APOIO AO ENSINO MÉDIO	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2009 -	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2011 -	REFORMA, CONSERVAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ESCOLARES	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2012 -	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2013 -	VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2014 -	PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2015 -	AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2059 -	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DE EDUCAÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N

CENTRO

AMARGOSA - BA

CNPJ: 13825484000150

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 4 - MUNICÍPIO SAUDÁVEL: ACESSO E QUALIDADE NO ATENDIMENTO				
AÇÕES				
1016 -	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	AÇÕES REALIZADAS SAÚDE	UNIDADE	100%
2032 -	ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA - MAC			
2035 -	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES - POLICLINICA			
2037 -	CENTRAL DE REGULAÇÃO			
2041 -	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	AÇÕES REALIZADAS SAÚDE	PORCENTAGEM	100%
2042 -	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS			
2043 -	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF			
2044 -	APOIO AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL			
2045 -	REFORMA E MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.	AÇÕES REALIZADAS SAÚDE	PORCENTAGEM	100%
2046 -	GESTÃO DA CASA DE APOIO À SAÚDE EM SALVADOR			
2047 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2048 -	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS			
2049 -	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	AÇÕES REALIZADAS SAÚDE	PORCENTAGEM	100%
2050 -	TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD			
2051 -	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA			
2052 -	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA			
PROGRAMA: 5 - PROGRAMA DE GESTÃO DO AGRONEGÓCIO E DE PATRIMÔNIO				
AÇÕES				
2038 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PROCURADORIA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PRACA LOURIVAL MONTE, S/N

CENTRO

AMARGOSA - BA

CNPJ: 13825484000150

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 9 - VIDA MELHOR - OPORTUNIDADE PARA QUEM MAIS PRECISA				
AÇÕES				
2020 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRAB. E HABITAÇÃO	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2021 -	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2022 -	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2024 -	CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2025 -	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - BF	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2026 -	CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - GREAS	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2028 -	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
2029 -	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	UNIDADE	100%
2061 -	ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD - SUAS	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 11 - DESPORTO E LAZER PARA O DESENVOLVIMENTO E A PAZ				
AÇÕES				
1004 -	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE LAZER	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	100%
1005 -	CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL	AÇÕES REALIZADAS	UNIDADE	100%
2017 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DE CULTURA E TURISMO	AÇÕES ADMINISTRATIVAS	PORCENTAGEM	100%
2018 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2060 -	CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DE LAZER	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 14 - DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL - CIDADES SUSTENTÁVEIS				
AÇÕES				
1008 -	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	UNIDADE	100%
1009 -	PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	KILOMETROS	100%
1010 -	CONSTRUÇÃO E MELHORIA NAS REDE DE DRENAGEM E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	KILOMETROS	100%
2034 -	CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2062 -	COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC			
PROGRAMA: 15 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL				
AÇÕES				
1007 -	CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	UNIDADE	
2030 -	REFORMA DE CASAS POPULARES	AÇÕES REALIZADAS AÇÃO SOCIAL	UNIDADE	

Página 3 de 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

PRAÇA LOURIVAL MONTE, S/N

CENTRO

AMARGOSA - BA

CNPJ: 13825484000150

**Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016
PRIORIDADES E METAS**

Código	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Meta
PROGRAMA: 17 - UNIVERSALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS				
AÇÕES				
2031 -	GESTÃO SUPERINT. DE INFRAEST. DE OBRAS E SERV. URBANO	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
2054 -	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
2055 -	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
2056 -	EFICIENTIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
2057 -	MANUTENÇÃO E REFORMAS DE CEMITÉRIOS	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
2058 -	MELHORIA E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM	AÇÕES REALIZADAS INFRA - ESTRUTURA	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 18 - APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÕES				
2003 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ E FINA	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2005 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2008 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE	AÇÕES ADMINISTRATIVAS REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2033 -	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2036 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2053 -	MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2038 -	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2063 -	AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2064 -	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. PLANEJAMENTO E FINANÇAS	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 22 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
AÇÕES				
2039 -	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
2040 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%
PROGRAMA: 23 - NOSSA CULTURA, NOSSA HISTÓRIA				
AÇÕES				
2019 -	PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E TRADICIONAIS	AÇÕES REALIZADAS	PORCENTAGEM	100%





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO II

METAS ANUAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO II. A

METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2016

(Art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio 2000)¹

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Atendendo aos princípios da Lei Complementar Federal n.º. 101, de 04 de maio 2000 (LRF), artigo 4º, § 2º, inciso II e com o propósito de subsidiar tecnicamente as projeções que constam do anexo de metas fiscais para o próximo exercício, apresentamos a base metodológica, bem como a memória de cálculo das metas fiscais utilizada na composição dos valores informados.

As receitas cujos valores serviram de referência para o estabelecimento das metas fiscais para o Município, no período de 2013 a 2015, foram estimadas utilizando-se, em grande parte, a mesma metodologia adotada em anos anteriores.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas macroeconômicas:

VARIÁVEIS MACROECONÔMICAS PROJETADAS			
	2016	2017	2018
Crescimento real do PIB – BA (%)	3,00	3,10	3,30
Inflação IGP - DI (%)	3,60	3,80	4,10
Transferências Constitucionais (%)	2,00	2,00	2,00
Esforço de Arrecadação Municipal (%)	5,00	5,00	5,00

¹ demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

I – METODOLOGIA DA RECEITA:

a) EFEITO PIB-BA:

Para as receitas que sofrem influência do PIB, admitiu-se uma elasticidade unitária, de forma que as mesmas capturaram toda variação do PIB. As estimativas foram elaboradas pela Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais - SEI, que levou em conta o cenário que a economia do Município desenha nesse momento enquanto que, para o PIB Brasil, utilizou-se as estimativas contidas no Projeto de LDO/2015 da União.

b) EFEITO EXPECTATIVA DE INFLAÇÃO:

Como expectativa inflacionária para o período 2016 - 2018, adotou-se a variação na média esperada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), projetado pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda.

c) TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS:

Dessas transferências, as principais são: FPM, FUNDEB, ICMS, IPVA e ROYALTIES, onde traçaremos um cenário de prudência, visto que a União, ao longo dos meses, vem sucessivamente reestimando seus percentuais macroeconômicos, onde estes influenciam diretamente nos municípios.

d) ESFORÇO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL

As receitas provenientes de arrecadação própria - Receitas Tributárias (IPTU – ISS - IRRF), que são de competência municipal, vem apresentando pequeno crescimento no decorrer do triênio (2012 à 2014). Devido este quadro evolutivo a administração tributária buscará melhor desempenho para os próximos exercícios.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia - CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II – ANÁLISE POR RUBRICA DE RECEITA:

No âmbito geral, a arrecadação não vem mantendo o crescimento acumulado esperado dos últimos três anos, mesmo assim, segue um quadro de variações positivas que o Município estudará formas de melhor aplicar estes recursos.

Com relação às Receitas Tributárias e as relacionadas com a Dívida Ativa, vem sendo mantida a constante otimização das políticas de fiscalização e cobrança tributárias, e o incremento gerado pelo equilíbrio das contas municipais.

No tocante às transferências, a pequena variação, ocorre principalmente em função das receitas provenientes do SUS, FNDE e FUNDEB. As demais transferências acompanham aproximadamente os mesmos índices de crescimento da Receita Tributária.

As demais receitas não têm comportamento regular pelo fato de sua origem ser, principalmente, alienação de bens, de convênios ou projetos a serem contemplados na União e no Estado e empréstimos regulamentados por contratos, em função disto, consideramos os contratos já firmados e não a série histórica.

II – ANÁLISE DA DESPESA:

As despesas vêm se comportando de acordo com as variações das receitas.

Para obtenção dos valores correntes foram utilizados os dados dos balanços de 2013 e 2014, a previsão orçamentária para 2015 e as projeções para os exercícios de 2016 a 2018 considerando nestas projeções os índices de inflação, PIB – Ba, Esforço de arrecadação municipal e Transferências Constitucionais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Os valores constantes foram obtidos dos valores correntes expurgando os índices de inflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores executados nos exercícios de 2013 e 2014 para o exercício de 2016,

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, e é decorrente da diferença entre a Receita Primária, ou seja, a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município, excluindo-se as receitas financeiras, e a Despesa Primária que são as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, disponibilidade de caixa, aplicações financeiras e demais haveres. O Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência. O objetivo da apuração do Resultado Nominal é medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida.

Salientamos que as receitas a serem previstas no Projeto de Lei Orçamentária de 2016 alteram e atualizam, automaticamente, o Plano Plurianual.

De todo modo, por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária 2016, poderá ocorrer variações de ajustes nos valores constantes dos anexos de metas fiscais apresentados.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2016
ANEXO II. A

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIBx100)
Receita Total	63.896.000	59.841.739	0,063	73.128.972	67.818.376	0,073	84.098.318	77.075.055	0,084
Receitas Primárias (I)	63.884.590	59.831.777	0,063	73.115.913	67.807.214	0,073	84.083.300	77.062.545	0,083
Despesa Total	63.896.000	59.841.739	0,063	73.128.972	67.818.376	0,073	84.098.318	77.075.055	0,084
Despesas Primárias (II)	62.982.059	59.042.950	0,063	72.082.967	66.923.205	0,072	82.895.412	76.071.627	0,082
Resultado Primário (III) = (I - II)	902.531	901.722	0,001	1.032.947	1.031.887	0,001	1.187.889	1.186.487	0,001
Resultado Nominal	3.875.845	3.860.927	0,004	4.435.904	4.416.364	0,004	5.101.290	5.075.448	0,005
Dívida Pública Consolidada	47.918.930	45.638.701	0,048	54.843.215	51.856.388	0,054	63.069.698	59.119.618	0,063
Dívida Consolidada Líquida	38.179.028	36.731.543	0,038	43.695.898	41.799.866	0,043	50.250.282	47.742.780	0,050
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Nota:
- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Crescimento real do PIB - BA (% a.a.)	3,00	3,10	3,30
Inflação IGP - DI (% a.a. - 12 meses)	3,60	3,80	4,10
Transferências Constitucionais	2,00	2,00	2,00
Esforço de Arrecadação Municipal	5,00	5,00	5,00

LDO - Amargosa 2016

Lei Complementar n.º 101 Art. 4º § 1º: Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas as receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguinte



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
2016
ANEXO II. B

2016
ANEXO II. B

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas 2014 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	56.000.000,00	0,0004	51.465.098,00	0,0003	(4.534.902)	(8,10)
Receitas Primárias (I)	51.638.070,00	0,0003	51.938.198,00	0,0003	300.128	0,58
Despesa Total	56.000.000,00	0,0004	52.446.029,00	0,0003	(3.553.971)	(6,35)
Despesas Primárias (II)	55.842.000,00	0,0003	52.212.400,00	0,0003	(3.629.600)	(6,50)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(4.203.930,00)	(0,0000)	(274.202,00)	(0,0000)	3.929.728	(93,48)
Divida Pública Consolidada	586.041,00	0,0000	586.041,00	0,0000	-	-
Divida Consolidada Líquida	49.915.556,19	0,0003	49.915.556,19	0,0003	-	-
	44.007.138,41	0,0003	44.007.138,41	0,0003	-	-

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para o Ano de 2014

Especificação	Valor R\$ Milhares
Previsão do PIB Estadual para 2014	160.000.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual 2014	161.946.284.000,00

LDO - Amargosa 2016
Lei Complementar n.º 101, Art. 4º § 2º inciso I: avaliação do cumprimento das metas relativas ao exercício anterior



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2016
ANEXO II. C

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										RS 1.00	
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	2018	%
Receita Total	49.166.056,57	51.465.098,00	4,68%	59.500.000	15,61%	63.896.000	7,39%	73.128.972	14,45%	84.098.318	15,00%	15,00%
Receitas Primárias (I)	48.782.117,64	51.938.198,00	6,47%	54.438.070	4,81%	63.884.590	17,35%	73.115.913	14,45%	84.083.300	15,00%	15,00%
Despesa Total	47.400.997,03	52.446.029,00	10,64%	59.500.000	13,45%	63.896.000	7,39%	73.128.972	14,45%	84.098.318	15,00%	15,00%
Despesas Primárias (II)	47.400.997,03	52.212.400,00	10,15%	58.229.000	11,52%	62.982.059	8,16%	72.082.967	14,45%	82.895.412	15,00%	15,00%
Resultado Primário (I - II)	1.381.120,61	(274.202,00)	-119,85%	(3.790.930)	0,00%	902.531	0,00%	1.032.904	0,00%	1.187.889	0,00%	0,00%
Resultado Nominal	3.396.884,00	586.041,00	-82,75%	756.000	29,00%	3.875.845	0,00%	4.435.904	14,45%	5.101.290	15,00%	15,00%
Dívida Pública Consolidada	49.915.556,19	49.915.556,19	0,00%	48.329.560	-3,18%	47.918.930	-0,85%	54.843.215	14,45%	63.069.698	15,00%	15,00%
Dívida Consolidada Líquida	49.915.556,19	44.007.138,41	-11,84%	42.421.142	-3,60%	38.179.028	0,00%	43.695.898	14,45%	50.250.282	15,00%	15,00%

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										RS 1.00	
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	2018	%
Receita Total	49.166.056,57	51.465.098,00	4,68%	59.500.000	15,61%	59.841.739	0,57%	67.818.376	13,33%	77.075.055	13,65%	13,65%
Receitas Primárias (I)	48.782.117,64	51.938.198,00	6,47%	54.438.070	4,81%	59.831.777	9,91%	67.807.214	13,33%	77.062.545	13,65%	13,65%
Despesa Total	47.400.997,03	52.446.029,00	10,64%	59.500.000	13,45%	59.841.739	0,57%	67.818.376	13,33%	77.075.055	13,65%	13,65%
Despesas Primárias (II)	47.400.997,03	52.212.400,00	10,15%	58.229.000	11,52%	59.042.950	1,40%	66.923.205	13,35%	76.071.627	13,67%	13,67%
Resultado Primário (I - II)	1.381.120,61	(274.202,00)	-119,85%	(3.790.930)	0,00%	901.722	0,00%	1.031.887	0,00%	1.186.487	0,00%	0,00%
Resultado Nominal	3.396.884,00	586.041,00	-82,75%	756.000	29,00%	3.860.927	0,00%	4.416.364	14,39%	5.075.448	14,92%	14,92%
Dívida Pública Consolidada	49.915.556,19	49.915.556,19	0,00%	48.329.560	-3,18%	45.638.701	-5,57%	51.856.388	13,62%	59.119.618	14,01%	14,01%
Dívida Consolidada Líquida	49.915.556,19	44.007.138,41	-11,84%	42.421.142	-3,60%	36.731.543	0,00%	41.799.866	13,80%	47.742.780	14,22%	14,22%

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

VARIÁVEIS	2016	2017	2018
Crescimento real do PIB - BA (% a.a.)	3,00	3,10	3,30
Inflação IGP - DI (% a.a. - 12 meses)	3,60	3,80	4,10
Transferências Constitucionais	2,00	2,00	2,00
Esforço de Arrecadação Municipal	5,00	5,00	5,00

LDO - Amargosa 2016
Lei Complementar nº 101, Art. 4º, § 2º, inciso II. O Anexo contém ainda demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2016
ANEXO II. D

LRF, art. 4º § 2º, inciso III

R\$ 1,00

PATRIMONIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital	-		-		-	
Reservas	20.426.666,23		(2.047.311,19)		-	
Resultado Acumulado					-	
TOTAL	20.426.666,23		(2.047.311,19)		-	

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa,

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMONIO LÍQUIDO	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio						
Reservas						
Lucro ou Prejuízos Acumulados						
TOTAL						

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Observação: Patrimônio 2014 negativo (20.426.666,23)

LDO - Amargosa 2016

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2016
ANEXO II E

R\$ 1,00

LRF, art.4º, §2º, inciso III	2014 (a)	2013 (b)	2012 (c)
RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
DESPESAS EXECUTADAS	2014 (d)	2013 (e)	2012 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS RECURSOS			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2014 (g) = ((Ia - IIId) + IIIIh)	2013 (h) = ((Ib - IIIf) + IIIIf)	2012 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)			

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Nota :

LDO - Amargosa 2016

Lei Complementar nº 101/00 Art. 4º § 2º, inciso III:

§ 2º O Anexo conterá ainda:

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos.



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016
ANEXO II. F

RS 1.00

LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a"

RECEITAS	2012	2013	2014
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Receitas de Contribuições			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Patronal			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Cobertura de Déficit Atuarial			
Regime de Débitos e Parcelamentos			
Receita Patrimonial			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL			
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)			
DESPESAS	2012	2013	2014
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)			
ADMINISTRAÇÃO			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV + V)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)			
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	2012	2013	2014
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS			
Plano Financeiro			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
Outros Aportes para o RPPS			
Plano Previdenciário			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial			
Outros Aportes para o RPPS			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			
BENS E DIREITOS DO RPPS			

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
2016
ANEXO II. F

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
	NADA CONSTA			

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015
Nota: Projeção atuarial elaborada em 15/05/2015

LDO - Amargosa 2016

Lei Complementar n.º 101/00 Art. 4º § 2º, inciso IV, alínea a:

IV - avaliação da situação financeira e atuarial

a) dos regimes geral de previdência social e próprios de servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador



MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2016
ANEXO II. G

R\$ 1,00

AMF - Tabela § (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2016	2017	2018	
		NADA CONSTA				
TOTAL						-

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

LDO - Amargosa 2016
Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado



CERTIFICAÇÃO DIGITAL: HQG9RTACRTWY9DXQWFNR6W

Esta edição encontra-se no site: www.amargosa.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2016
ANEXO II. H

R\$ 1,00

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

EVENTOS	Valor Previsto para 2015
Aumento Permanente da Receita	4.611.404
(-) Transferências Constitucionais	1.291.193
(-) Transferências ao FUNDEB	922.281
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.397.930
Redução Permanente de Despesa (II)	2.940.000
Margem Bruta (III) = (I+II)	5.337.930
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	2.362.000
Novas DOCC	-
Novas DOCC geradas por PPP	2.975.930
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

Nota: Na apuração da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuoado - DOCC, é prevista a redução permanente de despesa por meio da racionalização dos recursos humanos. O valor atribuído ao Campo Aumento Permanente da Receita foi gerado a partir da previsão das transferências de recursos a ingressar na municipalidade.

LDO - Amargosa 2016

Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 2º, inciso V:

V - demonstrativo da estimativa e compensação de renúncia de receita e margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO III
RISCOS FISCAIS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2016
(Art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, o presente Anexo conceitua, classifica e avalia os riscos fiscais e passivos contingentes e procura identificar e contextualizar condicionantes que possam afetar as contas públicas.

CONCEITOS RELATIVOS AOS RISCOS FISCAIS E PASSIVOS CONTINGENTES

São consideradas afetações no orçamento os fatos imprevisíveis que implicam obrigações, estabelecidas em lei ou contrato, específicas do governo.

Os riscos fiscais dizem respeito à possibilidade das receitas e despesas divergirem significativamente dos valores estimados no projeto de lei orçamentária anual. Em relação às receitas há o risco do contexto previsto para efetivação dos valores projetados não se confirmar. Para a despesa verifica-se a possibilidade dos valores previstos serem afetados por fatos incertos e posteriores a alocação inicialmente prevista na Lei Orçamentária, levando a uma distorção dos valores previamente definidos no orçamento. Nestes casos deve-se fazer, quando for o caso, uma reestimativa da receita, e a reprogramação das despesas orçamentárias, de forma a ajustá-las às disponibilidades de receita efetivamente arrecadadas.

Os passivos contingentes referem-se à ocorrência de fato gerador no passado cujo efeito sobre o patrimônio futuro da entidade é incerto. Sua efetivação depende da ocorrência de fatos externos, imprevisíveis, e de magnitude difícil de ser mensurada. Dentre os diferentes tipos de passivos contingentes, destacam-se, por seu volume e magnitude, aqueles que envolvem disputas judiciais.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

RISCOS IMPACTANTES NA RECEITA

Os riscos orçamentários dizem respeito aos desvios entre os parâmetros adotados nas projeções das variáveis utilizadas na sua estimativa, sendo elas utilizadas (variação das atividades econômicas (PIB), variação do nível de preços (IGP-DI) e esforço de arrecadação municipal) e os valores de fato observados ao longo do período compreendido pelas diretrizes orçamentárias.

RISCOS NAS DESPESAS

O Município, com o objetivo de controlar ainda mais os riscos que são decorrentes de suas despesas, estabeleceu em sua estrutura uma rede de integração institucional onde um dos objetivos é gerenciar da melhor forma as ações voltadas para a qualidade do gasto governamental, monitorando permanentemente as despesas municipais de modo a manter o equilíbrio fiscal.

Nesse mesmo sentido, o governo conta em sua carteira de projetos prioritários com programas exclusivamente voltados ao uso dos recursos orçamentários municipais da maneira mais produtiva e cuidadosa. Dentre os objetivos incorporados a esses programas, destaca-se o de ampliar a qualidade e a produtividade do gasto setorial com atividades meio e com investimentos, dando maior ênfase à melhoria da composição estratégica dessas despesas, procurando sempre o aumento da aderência do orçamento à tática de desenvolvimento municipal.

Assim, cabe ressaltar que a estratégia do atual governo passa pela necessidade de ampliar a participação relativa das despesas com atividades finalísticas em detrimento das despesas com atividades-meio, além de reduzir o custo unitário do serviço público e ampliar o atendimento à população, sempre visando a melhora da qualidade dos serviços ofertados.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

RISCOS DE PASSIVOS CONTINGENTES

Ao contrário das despesas programadas, a efetivação de passivos contingentes pode representar risco para a gestão orçamentária municipal. Entre os riscos com essas características encontram-se os processos judiciais movidos contra a Administração Pública Municipal. A identificação destes riscos se faz a partir do levantamento das ações que tramitam na justiça e que podem impactar Tesouro Municipal. Caso seja necessário, as providências serão definidas a partir da anulação de crédito orçamentário, seja da Reserva de Contingência, constituída para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na alínea “b” do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou da anulação de créditos de despesas discricionárias. As despesas discricionárias são aquelas não amparadas por nenhum dispositivo legal e que podem ter intervenção direta pelo município, como é o caso das despesas com a manutenção da máquina pública.

Em suma, as metas fixadas confirmam o comprometimento do Governo Municipal com a responsabilidade fiscal, contribuindo para a estabilidade das contas públicas, adequando à crise mundial e propiciando a criação das condições necessárias para o crescimento sustentado com inclusão social.

MUNICÍPIO DE AMARGOSA - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2016
ANEXO III

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais (Sentenças Judiciais)	50.000,00	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência ou de cancelamento de despesas discricionárias	50.000,00
SUBTOTAL	50.000,00	SUBTOTAL	50.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação da receita própria	15.000,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	15.000,00
Variação na Receita de Transferência de convênios, que podem ou não ocorrer dependendo da voluntariedade ou disponibilidade financeira no ente concedente	4.929.000,00	Contingenciamento de despesa e/ou limitação de empenho e movimentação financeira, conforme Art. 9º da LC 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal.	4.929.000,00
SUBTOTAL	4.944.000,00	SUBTOTAL	4.944.000,00
TOTAL	4.994.000,00	TOTAL	4.994.000,00

FONTE: Sistema Contábil, Prefeitura Municipal de Amargosa, 15/05/2015

LDO - Amargosa 2016

¹³¹ Lei Complementar 101/00 Art. 4º § 3º:

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

LEI Nº 430, DE 10 DE JULHO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME do Município de Amargosa (BA) em consonância com a Lei nº 13.005/2014, que trata do Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. É aprovado o Plano Municipal de Educação - PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º. São diretrizes do Plano Municipal de Educação PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade do ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII - promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do País;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX - valorização dos(as) profissionais da educação; e



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

X - promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, há exceção de metas e estratégias específicas.

Art. 4º. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 5º. O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

Parágrafo Único. Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

Art. 6º. O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Amargosa (BA) e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º. O Poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores, Conselho



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º. A primeira avaliação do PME realizar-se-á durante o segundo ano de vigência desta Lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º. O Conselho Municipal e o Fórum Municipal de Educação a ser instituído:

- I - acompanhará a execução do PME e o cumprimento de suas metas;
- II - promoverá a conferência municipal de educação.

§ 4º. A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.

Art. 7º. Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

Parágrafo Único. As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

Art. 8º. O Município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE.

Parágrafo Único. O Município demarcou em seu PME estratégias que:

- I - asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-000
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

II- consideram as necessidades específicas da população do campo e das comunidades e itinerantes, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III - garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV- promovem a articulação intersetorial na implementação das políticas educacionais.

Art. 9º. A partir da Lei aprovada do PME, o Município deve aprovar a lei específica de ensino, disciplinando a gestão democrática pública, no prazo de 02 (dois) anos, contando da publicação dessa Lei.

Art. 10. Os Poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta Lei, bem como na progressiva realização de suas metas e estratégias, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 11. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízos das prerrogativas desse Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Amargosa-BA, 10 de julho de 2015.

Karina Borges Silva

Prefeita Municipal



Amargosa

Plano Municipal de Educação

2015-2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2015-2025

**Amargosa
2015**

PREFEITA

Karina Borges Silva

VICE-PREFEITO

Antonio Cesar Mercês de Jesus

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rita de Cássia da Luz Santos

GRUPO COLABORATIVO

Rita de Cássia da Luz Santos

Gilvan dos Reis Quadros

Ana Cristina Sampaio Alves Silva

Julinha Coelho Miranda

Jacqueline Argolo Rebouças

Mariângela Araújo de Souza Borges

Carla Taísa Lourenço Barbosa

Manuella Jamile Almeida de Jesus Andrade

Diego Luan Resende Oliveira dos Santos

Zilda Conceição Santos

Lucas Silva Xavier dos Anjos

Zenaide Cardoso Sampaio

Rosa Angélica Borges Andrade de Souza

Helane Santos Andrade

Eunice Santos da Cruz

COMISSÕES REPRESENTATIVAS

ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO

Jesonita Souza dos Santos

Rita de Cássia da Luz Santos

Soraia Sampaio Peixoto

Zilda Conceição Santos

EDUCAÇÃO INFANTIL

Débora Oliveira dos Anjos

Nilzete Pereira Cardoso

Valterly Patrícia Caldas Oliveira

Virgínia Bastos Leite de Oliva Quadros

ENSINO FUNDAMENTAL

Gilvan dos Reis Quadros

Marilene Lima dos Santos

ENSINO MÉDIO

Jaqueline Argolo Rebouças

Julinha Coelho Miranda

EDUCAÇÃO ESPECIAL

Edson Melo dos Santos

Jane Cleide Dias Souza Sampaio

POLÍTICA DA ALFABETIZAÇÃO

Hildinéia Dias de Araújo

Joseane Oliveira Rezende da Silva

Laís Silva Matos

Lucimary Ferreira da Silva

Rosana Daily Marta Santos

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Ana Cláudia Pereira Henrique

Daiane Venâncio Bitencourt

Ivan Araújo de Souza

QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Josélia Santos Almeida

Soraia Sampaio Peixoto

Zilda Conceição Santos

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)

Iara Pinheiro dos Santos

Josélia Rodrigues Santana

Maria das Graças Farias Cardoso

EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO

Isac Afonso dos Santos Filho

Maria Celeste Anunciação dos Santos

ENSINO SUPERIOR

Marcelo Santana dos Santos

Maria Amélia Gonsalves de Oliveira

VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Ana Cristina Sampaio Alves Silva

Karla Suane da Silva Santos

GESTÃO DEMOCRÁTICA

Adriana Leal dos Santos Oliveira

Cássia de Almeida Esperança

Marilândia de Souza Moraes

INVESTIMENTO PÚBLICO EM EDUCAÇÃO

Jesonita Souza dos Santos

Quênia Fernanda da Silva Araújo Oliveira

Rosa Angélica Borges Andrade de Souza

LISTA DE FIGURAS

- | | |
|------------------|--|
| Figura 01 | Região Econômica do Recôncavo Baiano |
| Figura 02 | Bacia Hidrográfica do Jiquiriçá |
| Figura 03 | Distritos de Amargosa |
| Figura 04 | Precipitação Pluviométrica |
| Figura 05 | Incidência de Chuva no Município de Amargosa |
| Figura 06 | Avaliações Externas |
| Figura 07 | Proficiência do IDEB |

LISTA DE TABELAS

Tabela 01	População Residente no Município Amargosa – Bahia	28
Tabela 02	Informações sobre o Município	29
Tabela 03	Estabelecimento de saúde por tipo e localização	30
Tabela 04	Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade, 1991 a 2010	33
Tabela 05	Índice de Desenvolvimento Humano, períodos 1991, 2000 e 2010	34
Tabela 06	Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Amargosa por dependência administrativa e localização, período 2010 a 2013.	40
Tabela 07	Frequência por ano de nascimento, segundo o Município Residente.	41
Tabela 08	Taxa de escolarização da Educação Infantil de Amargosa (2013)	41
Tabela 09	Taxa de escolarização da Educação Infantil de Amargosa, por localização (2013)	42
Tabela 10	Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Amargosa, por dependência administrativa e localização (2010/2013)	43
Tabela 11	Nível Educacional da População de 06 a 14 anos, 1991, 2000 e 2010	44
Tabela 12	Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Amargosa, por idade e série, Rede Municipal, (2013)	45
Tabela 13	Taxas de Rendimento – Rede Estadual	46
Tabela 14	Taxas de Rendimento – Rede Municipal	46
Tabela 15	Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de Amargosa, por dependência administrativa e localização: 2011/2014 (com exceção do Médio Profissionalizante)	48
Tabela 16	Taxas de Rendimento do Ensino Médio – Rede Estadual	49

Tabela 17	Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Rede Estadual	50
Tabela 18	Matrícula da educação especial no município de Amargosa em 2013.	54
Tabela 19	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Fundamental 2005/2013	67
Tabela 20	Matrícula inicial na educação de jovens no município de Amargosa, por dependência/administrativa e localização (2011/2013)	71
Tabela 21	Nível educacional da população jovem de 1991, 2000 e 2010	72
Tabela 22	Nível Educacional da População Adulta com mais de 25 anos, 1991, 2000 e 2010	72
Tabela 23	Funções docentes por Etapas e Modalidades da Educação Básica - Rede Municipal.	85
Tabela 24	Número de professores e coordenadores da Rede Municipal, estadual e particular de amargosa em 2013.	85
Tabela 25	Profissionais em Educação, por Nível de Escolaridade na Rede Municipal em 2013.	86
Tabela 26	Profissionais em educação, por situação funcional na rede municipal em 2013.	87
Tabela 27	Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual	91
Tabela 28	Número de Escolas por Etapa de Ensino- Rede Municipal	91
Tabela 29	Número dos estabelecimentos escolares de educação básica do município de amargosa, por dependência administrativa e etapas da educação básica.	92
Tabela 30	Outras receitas com o setor educacional do município de Amargosa, administradas pela prefeitura (2010/2013).	95
Tabela 31	Recursos aplicados em educação pelo governo municipal, por nível ou modalidade de ensino (2010/2013)	96
Tabela 32	Despesas com educação do município de Amargosa por categoria e elemento de despesa (2010/2013)	96

Tabela 33	Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no Município de Amargosa em 2010/2013	96
Tabela 34	Aplicação no Ensino Fundamental – Exercício 2013 (Em R\$)	97
Tabela 35	Recursos da Educação no PPA (2010/2013).	97

LISTA DE GRÁFICOS E QUADROS

GRÁFICOS

Gráfico 1 – Pirâmide Etária

QUADROS

- Quadro 01** Resultados do Avalie, aplicada com estudantes dos 2º anos das escolas públicas municipais (novembro de 2013).
- Quadro 02** Resultados da ANA, aplicada com estudantes dos 3º anos das escolas públicas municipais (outubro de 2013).
- Quadro 03** Educação Integral na Rede Municipal de Ensino
- Quadro 04** Escola de Tempo Integral Rede da Estadual de Amargosa
- Quadro 05** Escola Inovadora da Rede Estadual de Ensino
- Quadro 06** Escala de Proficiência de Matemática
- Quadro 07** Educação Integral na Rede municipal de Ensino
- Quadro 08** Escola Integral da Rede Estadual de Amargosa
- Quadro 09** Escola Ensino Médio Inovador
- Quadro 10** Cursos e modalidades do CETEP/2015
- Quadro 11** Cursos ofertados pelo Polo UAB/ Amargosa

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEE	Atendimento Educacional Especializado
AFAGO	Associação de Famílias e Amigos de Pessoas Especiais
ANA	Avaliação Nacional de Alfabetização
ANEB	Avaliação Nacional da Educação Básica
ANRESC	Avaliação Nacional do Rendimento Escolar
AVALIE	Avaliação Externa do Ensino médio
CAE	Conselho de Alimentação Escolar
CAPS	Centro de Atenção Psicossocial
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CEE	Conselho Estadual de Educação
CEO	Centro Especializado em Odontologia
CETEP	Centro Territorial de Educação Profissional
CF	Constituição Federal
CLT	Consolidação da Leis Trabalhistas
CME	Conselho Municipal de Educação
CNA	Conselho Nacional de Alimentação
CNE	Conselho Nacional de Educação
COAM	Coordenação de Apoio à Educação Municipal
EaD	Educação à Distancia
EC	Emenda Constitucional
EJA	Educação de Jovens e Adultos
ENEM	Exame Nacional do Ensino Médio
FNDE	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

FUNDEB	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	Fundo Nacional do Ensino Fundamental
GESTAR	Gestão de Aprendizagem Escolar
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDEB	Índice de Desenvolvimento da Educação Básica
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IF	Instituto Federal
INEP	Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira
LDB	Lei de Diretrizes e Bases
MDE	Manutenção e Desenvolvimento da educação
MEC	Ministério da educação
NASF	Núcleo de Apoio a Saúde da Família
NEE	Necessidades Educacionais Especiais
NRE	Núcleo Regional de Educação
ONGs	Organizações Não Governamentais
PAE	Programa de Atendimento ao Educando
PAR	Plano de Ações Articuladas
PDDE	Programa Dinheiro Direto na Escola
PDE	Plano de Desenvolvimento da Educação
PME	Plano Municipal de Educação
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNAIC	Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa
PNATE	Programa de Transporte Escolar
PNE	Plano Nacional de Educação
PNLD	Programa Nacional do Livro Didático

PPA	Plano Plurianual
ProEMI	Programa Ensino Médio Inovador
PROGESTÃO	Programa de Capacitação para Gestores Escolares
RCNEI	Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil
SAEB	Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica
SAMU	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
SEBRAE	Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas
SECAD	Secretaria de Educação Continuada Alfabetização e Diversidade
SEDUC	Secretaria de Educação
TOPA	Todos pela Alfabetização
UEX	Unidade Executora
UFRB	Universidade Federal do Recôncavo Baiano
UNEB	Universidade do Estado da Bahia
UNESCO	Organização das Nações Unidas para à Educação, a Ciência e a Cultura

“Esperar sem esperança é a pior maldição que pode criar sobre um povo. A esperança não se inventa, constrói-se com alternativas à situação presente, a partir de diagnósticos que habilitem os agentes sociais e políticos a serem convincentes no seu inconformismo e realistas nas alternativas que propões.”

Boaventura de Sousa Santos, sociólogo

Sumário

1 INTRODUÇÃO	18
2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO.....	21
2.1 Análise Situacional do Município.....	21
2.1.1 Caracterização do Município	21
2.2 Análise Situacional da Educação	38
2.2.1 Níveis da Educação: Educação Básica e Superior	38
2.3 Modalidades e Desafios Educacionais.....	51
2.3.1 Educação Especial	51
2.3.2 Política da Alfabetização	56
2.3.3 Educação em Tempo Integral	59
2.3.4 Qualidade da Educação Básica	65
2.3.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)	69
2.3.6 Educação Profissional de Nível Médio	74
2.4 Educação Superior.....	80
2.4.1 Ensino Superior.....	80
2.5 Valorização dos Profissionais da Educação.....	83
2.6 Gestão Democrática do Ensino Público	88
2.7 Recursos Financeiros para a Educação no Município	94
2.7.1 Investimento Público em Educação	94
3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS	99
4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME.....	127

4.1 Mobilização da Sociedade para a Elaboração do PME.....	127
4.2 Divulgação do PME	128
4.3 Audiência Pública	129
4.4 Acompanhamento e Avaliação do PME	129
 5 REFERÊNCIAS	 132

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação – PME, do município de Amargosa, é um documento de fundamental importância para proposição de políticas públicas, com vistas à qualidade da educação. Nele estão discriminadas as diretrizes, metas e estratégias educacionais para o município, no período de 2015 a 2025.

Este documento foi elaborado de forma democrática e participativa, tomando como base o estudo diagnóstico do PME 2007-2017, a análise situacional do município e da educação, as contribuições dos diversos atores sociais, bem como os pressupostos legais da educação. Representa o fruto de uma construção coletiva, comprometida com a melhoria da qualidade da educação no município. Trata-se, portanto de um plano não apenas da Rede Municipal de Ensino, mas de um plano para a educação do Município de Amargosa.

Salientamos que a premissa máxima do Plano Municipal de Educação do Município de Amargosa é o sucesso do aluno. Para tanto o plano visa a criação de condições para facilitar o acesso e a permanência das crianças, jovens e adultos na escola. O fortalecimento da gestão democrática e a valorização dos profissionais da educação. Representa assim o compromisso legal do poder público e da sociedade amargoense com a educação de qualidade para todos.

Grupo Colaborativo

Plano Municipal de Educação de Amargosa

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal de 1988 determina que compete aos estados e municípios, articuladamente, implantar e implementar seus Planos Decenais de Educação (PDE), e desdobramentos, de acordo com suas especificidades e características regionais e locais.

Em conformidade Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996 – LDB – determina, no Art. 9º. Que cabe à União a elaboração do Plano em colaboração com os estados, Distrito Federal e municípios. O Art. 87 estabelece a Década da Educação, determinando a obrigatoriedade de, em um ano, encaminhar o Plano Nacional ao Congresso Nacional.

Em 2001, aprova-se o Plano Nacional de Educação (PNE) para dez anos, elaborado a partir da Constituição de 1988 e da nova LDB. Na Lei 10.172/2001, que o aprovou, fica estabelecida a obrigatoriedade dos estados, do Distrito Federal e dos municípios elaborarem os Planos Decenais, com base no Plano Nacional: “Art. 2º. A partir da vigência desta Lei, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão, com base no Plano Nacional de Educação, elaborar planos decenais correspondentes”.

Após 06 anos de aprovação do PNE é criado no município o Plano Municipal de Educação - PME, instituído pela Lei nº 251, em 12 de dezembro de 2007 com validade até 2017. Com a aprovação da nova a Lei do Plano Nacional de Educação nº 13.005 de 25 de junho de 2014, que recomenda a sua criação ou adequação.

Assim, conforme as orientações que foram realizadas na formação pela Coordenação de Apoio à Educação Municipal – COAM e, de acordo com os dispositivos legais que preceituam a elaboração e acompanhamento do Plano Municipal de Educação, o Poder Executivo de Amargosa tomou providências para sua adequação, definindo a Comissão de Acompanhamento da Execução do Plano Municipal de Educação, oficializada pelo Decreto nº 332, de 16 de abril de 2015 composta por Secretaria Municipal da Educação, representantes: Sindicato dos Professores; Direção de Escola

da Rede Pública Municipal, Estadual e Privada; do Conselho Municipal de Educação e da Câmara do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB.

Em novembro de 2014, membros da comissão tiveram sua primeira formação de adequação do plano. A partir das orientações da COAM, para estudar, discutir e planejar a adequação do PME, e desenvolver dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I. Reuniões periódicas;
- II. Mobilização por setores da educação;
- III. Análise dos indicadores das metas do município;
- IV. Construção de relatório tendo como referência o quadro de indicadores educacionais;
- V. Promoção do Ato Público na Câmara de vereadores para apresentação do relatório e mobilização para o processo de adequação do PME;
- VI. Pesquisa histórica, geográfica, socioeconômica e cultural do município;
- VII. Criação de Comissões representativas para análise situacional da educação;
- VIII. Levantamento estatístico referente à oferta dos diferentes níveis e modalidades de ensino, informações sobre: gestão democrática; valorização dos profissionais da educação e de recursos financeiros destinados à educação;
- IX. Miniconferência com representatividade de vários segmentos para construção das estratégias com base nas 20 metas do PNE, com proposições de estratégias que cheguem ao chão da realidade e dentre os sonhos possíveis orçamentários;
- X. Audiência pública.

A Adequação do Plano Municipal de Educação de Amargosa representa um marco na história do município. A sua importância decorre não apenas do conteúdo apresentado no documento, mas, sobretudo do contexto em que o mesmo foi sendo ajustado. É um instrumento de suma importância, que foi reconstruído por muitas mãos e, traz a marca da participação cidadã, dos diferentes segmentos da sociedade civil e organizada.

Muitos caminhos foram percorridos, encontros traçados, planejados com a finalidade de reconstruir e construir materiais que deem subsídios ao cumprimento das metas a

serem executadas ao longo de vigência do PME, com efetividade das políticas públicas e da qualidade da educação.

2 ANÁLISE SITUACIONAL DO MUNICÍPIO E DA EDUCAÇÃO

2.1 Análise Situacional do Município

2.1.1 Caracterização do Município

O povoado começou a crescer e a zona rural prosperava com o plantio do fumo e do café. A resolução provincial nº 1726, de 21 de abril de 1877, o desmembrou de Tapera, sendo criada a Vila de Nossa Senhora do Bom Conselho das Amargosas, instalada em 05 de fevereiro de 1878. Neste período, deu-se um crescimento vertiginoso da vila, decorrente do comércio já forte com o sertão e da produção do café e do fumo. Boa parte desses produtos já era exportada para a Europa. Como consequência desse rápido desenvolvimento, em 02 de julho de 1891, a Vila foi elevada à categoria de cidade, através do ato de criação, de 19 de junho de 1891, do Dr. José Gonçalves da Silva, governador do Estado da Bahia, passando a ser chamada de Amargosa.

A partir desse período, Amargosa segue prosperando, tendo como base de sua economia a produção de fumo e café. Com o objetivo de dar saída a esses produtos e facilitar o comércio direto com a Europa e com os grandes centros, foi concluída, em 1892, a construção do Ramal da Estrada de Ferro de Nazaré. Foi uma época de pujança, pois alguns comerciantes tinham loja matriz em Amargosa, filiais em Paris, a exemplo da Casa Paris na América, de propriedade de Pedro Calmon de Freire Bittencourt.

Amargosa viveu seu esplendor até a década de 30 do século passado, quando o Instituto Brasileiro do Café (IBC) começou a exigir que o café para exportação fosse despulpado. Nesse período, o município sofreu grandes prejuízos devido à nova exigência do IBC, pois a maior parte do café, aqui produzido, era pré-beneficiado em terreiros e o município não dispunha de tecnologia para o despulpamento do café.

Na década de 60, a economia do município de Amargosa sofreu um forte impacto com a política do governo federal de erradicar as plantações de café, em virtude da doença denominada “ferrugem”, como consequência primeira perde o ramal da estrada de

ferro de Nazaré e fica fora do entroncamento rodoviário a 30 km da BR 101 e 116. Com isso, Amargosa perde a hegemonia econômica para Santo Antônio de Jesus, Jequié e, principalmente, para Feira de Santana.

Neste período, são desmembrados do município de Amargosa os até então distritos de Brejões (1953) e Milagres (1964). Amargosa, sem perspectiva de produção devido a erradicação do café, entra no ciclo da pecuária com a implantação de capins do tipo braquiárias.

Nas décadas de 70, 80 e 90, a pecuária extensiva, consequência do término do ciclo do café, provocou o êxodo e ampliou a pobreza no campo e na cidade. Poucos produtores possuíam conhecimentos e equipamentos técnicos de produção. A grande maioria permaneceu a margem do processo de modernização.

A importância da imigração e colonização europeia, no final do século XIX, está presente na cultura de Amargosa e nas construções ainda existentes, sejam elas italiana, portuguesa ou espanhola. A maioria desses imigrantes desenvolveu atividades no comércio com os armazéns de secos e molhados – empórios para exportação e importação, e na área rural, com plantio de café. Alguns desses migraram para Salvador na metade do século XX, durante a crise da cultura do café. Essa imigração não foi organizada como em outras regiões do Brasil, em que houve inclusive incentivos para se estabelecerem.

Vale ressaltar, ainda, a importância dos afrodescendentes que aqui chegaram à condição de escravos para executarem trabalhos na cultura do café. As marcas desse povo estão em toda parte, seja na religiosidade, ritmos musicais, folclore, na forma de produção das culturas de subsistência, principalmente, na cultura da mandioca. Da miscigenação desses povos resultaram os seus descendentes representantes da parte viva da história de Amargosa – a “Cidade Jardim”.

2.1.1.1 Aspectos Históricos

A região, onde hoje está situado o município de Amargosa, era de domínio dos índios Karirís e Sapuyá. Este domínio perdurou até meado do século XIX quando esses

índios foram massacrados pelos colonizadores, sendo presos os 119 últimos remanescentes e encaminhados a Fazenda Santa Rosa em Jequié. Daí foram transferidos para Poções e, posteriormente, para Santa Cruz de Cabrália, onde hoje residem os seus descendentes.

Amargosa, como grande parte dos municípios baianos, surgiu a partir de devoções religiosas de origem católica. Até 1830, os mortos desta região eram sepultados a seis léguas, na Freguesia de São Miguel. Assim, surge na região como necessidade primária a construção de um cemitério. Nesse local, plantou-se um cruzeiro que passou a se constituir um ponto de encontro para orações e outras manifestações religiosas. Dessa forma, se começa a esboçar o povoado do Ribeirão.

Por volta de 1840, foi construída uma capela em terras doadas pelas famílias de Gonçalo Correia Caldas e Francisco José da Costa Moreira. Através da resolução nº 574, de 30 de junho de 1855, o povoado passa a categoria de Freguesia, passando a se chamar Freguesia de Nossa Senhora do Bom Conselho, pertencente a Vila de Tapera (atual município de Santa Terezinha). Nessa época, muitos caçadores eram atraídos para a região com objetivo de caçar pombas que possuíam uma veia dorsal que quando cortada liberava uma substância que tornava sua carne amarga; daí o convite dos caçadores: “Vamos às amargosas”. Surgindo assim o nome do município.

2.1.1.2 Aspectos Geográficos

Situada no Vale do Jiquiriçá, é uma das mais belas paisagens do interior da Bahia, que incluem rios, cachoeiras, matas e trilhas. Com uma área de 463,185 km², compõe a região econômica do Recôncavo Baiano no Estado da Bahia (Figura 01), integra um dos dezenove municípios que constitui a bacia hidrográfica do Rio Jiquiriçá. Faz limite com os municípios de Santa Terezinha e Elísio Medrado a noroeste, São Miguel das Matas a leste; Laje a sudoeste; Ubaíra ao sul, Brejões e Milagres a oeste.



Figura 1: Fonte: Brasil Fazendas.
<http://www.midiareconcavo.com.br/noticia/606/confira-a-lista-das-33-cidades-do-reconcavo-baiano>



Figura 2: Fonte: Atualiza Vale!
<http://www.valedojiquirica.com/wp-content/uploads/2011/06/Ecosistemas.jpg>

Segundo o Projeto RADAMBRASIL, que operou entre os anos de 1970 a 1985, Amargosa está situada na estrutura geomorfológica do Estado da Bahia, região do Planalto Rebaixado, na Unidade dos Tabuleiros Pré-interioranos. Baseado na capacidade econômica de recursos naturais renováveis da Fundação IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, Amargosa compõe a microrregião 144 – Jequié-BA, sendo 9º Núcleo Regional de Educação – NRE Vale do Jiquiriçá, estado da Bahia.

Além da sede do município existem três Distritos (Corta Mão, Itachama e Diógenes Sampaio) e quatro povoados (Acaju, Baixa de Areia, Cavaco e Barreiros).

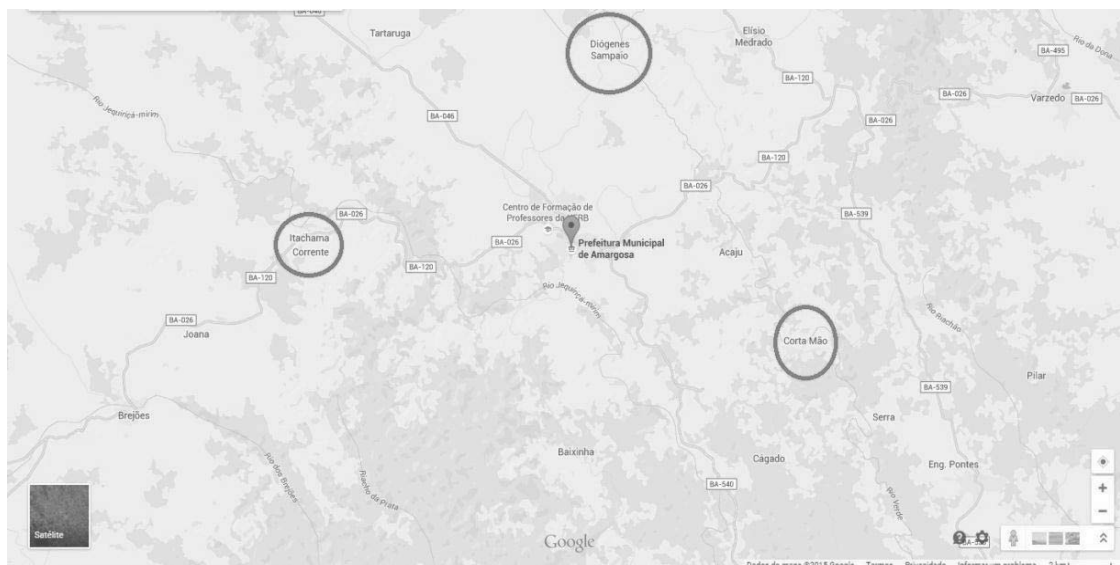


Figura 3: Fonte: <https://www.google.com.br/maps/place/Prefeitura+Municipal+de+Amargosa/@-13.0551577,-39.4941969,12z/data=!4m2!3m1!1s0x73fdcd306d83277:0x589a91864be465e1>

Conforme informa o PME 2007-2017, o município de Amargosa é dividido pelo IBGE em 29 setores rurais que aglomeram 109 comunidades. Já a sede tem 12 setores que compreendem os bairros: Centro, Rodão, São Roque, Santa Rita, Alto da Bela Vista, Catiara, São Jose, URBIS I e II e Sucupira.

Tendo como ponto de referência a Prefeitura Municipal, Amargosa fica localizada entre os paralelos: 13° 01' 49" de latitude sul e o meridiano 39° 35' 51" de longitude oeste, altitude de 400m e a uma distância aérea de 117 Km do aeroporto de Amargosa ao aeroporto de Salvador, 240 Km via BR 101 e 273 Km via BR 116.

O clima em Amargosa tem grande variação e, de acordo com a classificação de Thornthwaite, abrange do úmido, úmido-subúmido, subúmido-semiárido e semiárido, com a temperatura média anual variando de 19,8°C a 25,1°C. As temperaturas são sempre altas, acima de 15°C mesmo no inverno, com pequenas oscilações a depender do ano, chegando no verão a alcançar temperaturas superiores a 26°C. As temperaturas são amenizadas devido ao efeito da altitude.

A precipitação pluviométrica no município de Amargosa até o presente momento do ano de 2015 teve elevada variação no mês de abril, sendo que o mês de menor

incidência de chuva foi no mês de março com uma média de 20,1mm e o maior índice foi registrado do mês de abril com 228,0mm.

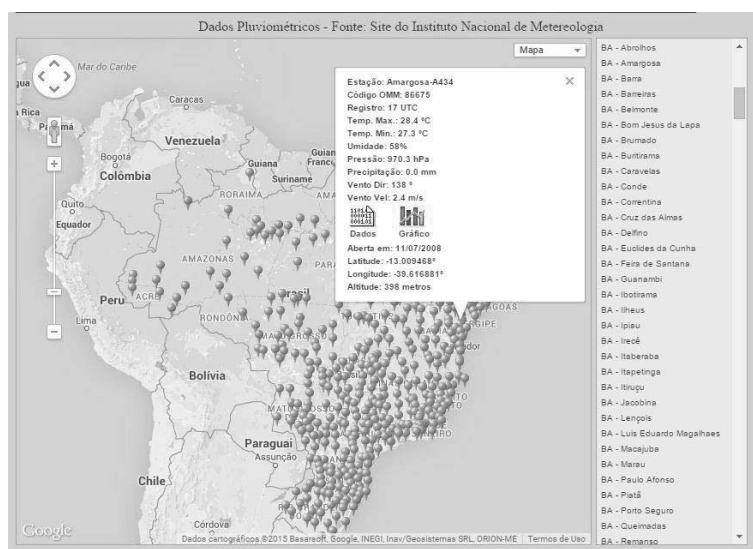


Figura 4: Dados pluviométricos. Fonte: http://www.defesacivil.rs.gov.br/pluviometros_inmet.htm

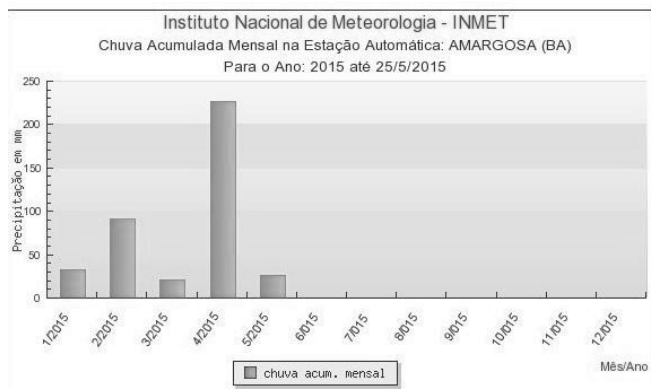
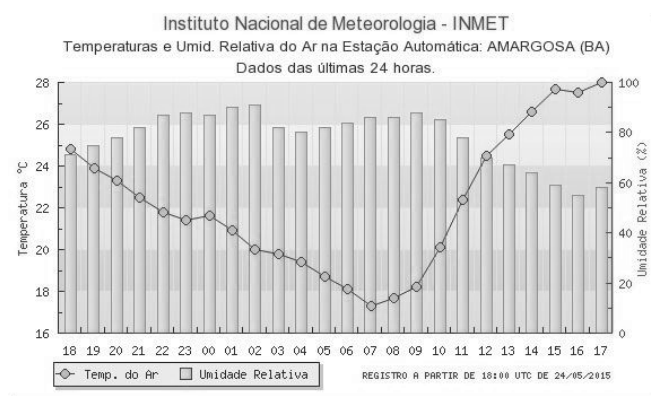


Figura 5: Fonte: http://www.inmet.gov.br/sonabra/pg_iframe.php?codEst=A434&mesAno=2015

O município de Amargosa é composto por morros e colinas de vertentes íngremes a aguçadas e com tendência a crista, de forma convexa, sendo que na parte norte da região é mais abaulado, próximo a Santa Terezinha tabular. O relevo, portanto, é controlado pela estrutura com uma altitude variando de 230 a 980m, destacando as serras de Tartaruga, Julião, Baratinha e Timbó. O principal rio que corta o município de Amargosa é o Jiquiriçá-Mirim, tendo como afluentes os riachos da Correntina, Tamanduá, Cavaco, Boqueirão, Bainha, Timbó, Tauá, Massaranduba, Baixada e outros de menor vazão. Também são importantes para o município os rios de Corta Mao, Riachão, Verde e Capivara.

Os recursos hídricos de subsuperfície estão relacionados a unidade aquífera em embasamento cristalino, com vazões variando de 0,5 a 3,8m³ h-1. São águas de má qualidade química, com alta salinidade e teores de sólidos totais em torno de 5400mg l-1, na maioria dos poços a oeste da sede do município de Amargosa e menor a salinidade na área da mata. A qualidade biológica está comprometida em alguns pontos, principalmente na sede, resultado de mais de 100 anos de contaminação destes aquíferos com resíduo de residências. O uso desses recursos e, principalmente, para abastecimento humano, animal e serviços.

A área do município de Amargosa que divisa com Laje e Ubaíra era inicialmente coberta por uma formação florestal ombrófila densa, que foi substituída, em quase sua totalidade, por formações florestais secundárias (capoeira), em vários estágios de desenvolvimento, e o restante ocupado por atividades agrícolas e/ou pastagens. À medida que se aproxima de Brejões e Milagres, as temperaturas e os índices pluviométricos diminuem ocorrendo formações florestais subcaducifólia e/ou caducifólia com aspectos arbóreos menos exuberantes e formações de caatinga na divisa com Santa Terezinha e Milagres.

Em Amargosa resta pouco de vegetação originária. Temos hoje pequenas áreas de floresta ombrófila densa e floresta estacional, ampliando a área de tensão ecológica. No que tange as vias de acesso ao município de Amargosa, este é atendido por quatro rodovias estaduais: a BA-540 com 27 km que liga Amargosa a Mutuípe, asfaltada, em estado precário de conservação; a BA-046 que liga Amargosa a Santo Antônio de

Jesus, asfaltada, com 46,5 km, a continuidade da BA-046 que liga Amargosa a Milagres, com 33 km de extensão; e a rodovia estadual ligando Amargosa a Brejões, encascalhada, com 30 km de extensão.

Há ainda estradas vicinais que ligam Amargosa aos municípios de Elísio Medrado, Laje e Ubaíra. Por essas estradas, em sua maioria, possuem estado regular de conservação, é escoado a produção do município. O município também conta com um aeródromo público com indicativo de localidade SNAZ, cuja designação é 15/33, com dimensão de pista de pouso de 1,120 x 25m, asfaltada e em condições operacionais apenas para visão diurna.

2.1.1.3 Aspectos Demográficos

A população de Amargosa estimada pelo IBGE em 2014, foi de 37.567 habitantes. O censo demográfico 2010 do IBGE, informa que Amargosa abriga um contingente de 34.351 habitantes, onde 24.889 residem na zona urbana e 9.462 na zona rural.

Ao analisar a tabela abaixo sobre a população residente no município, verifica-se que a taxa de urbanização passa a ser maior com 24.889 residindo na zona urbana. Um dos fatores que contribui para o aumento da taxa de urbanização é a saída de pequenos produtores da zona rural em virtude do processo de concentração de terras e inexistência de uma política agrária no município.

Desta forma, pequenos produtores emigram para a sede do município com suas famílias, onde acabam trabalhando em pequenos comércios ou como diaristas em outras propriedades, isto é, quando eles não migram para os grandes centros urbanos.

Tabela 01. População Residente no Município Amargosa – Bahia

Anos	Total da População	Total de homens	Total de homens	Total da população urbana	Total da população rural
2000	31.108	15.066	15.897	20.884	10.224

2010	34.351	16.645	17.706	24.889	9.462
-------------	--------	--------	--------	--------	-------

Fonte: Disponível em: <http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/censo2010>

A população residente em Amargosa é em sua maioria predominantemente urbana, conferindo-lhe uma taxa de urbanização de 72,45%. Quanto ao gênero, é grande a predominância da população feminina, totalizando 51,54 %, ou seja, para cada 100 (cem) mulheres, residem no município apenas 94 (noventa e quatro) homens.

Tabela 02. Informações sobre o Município

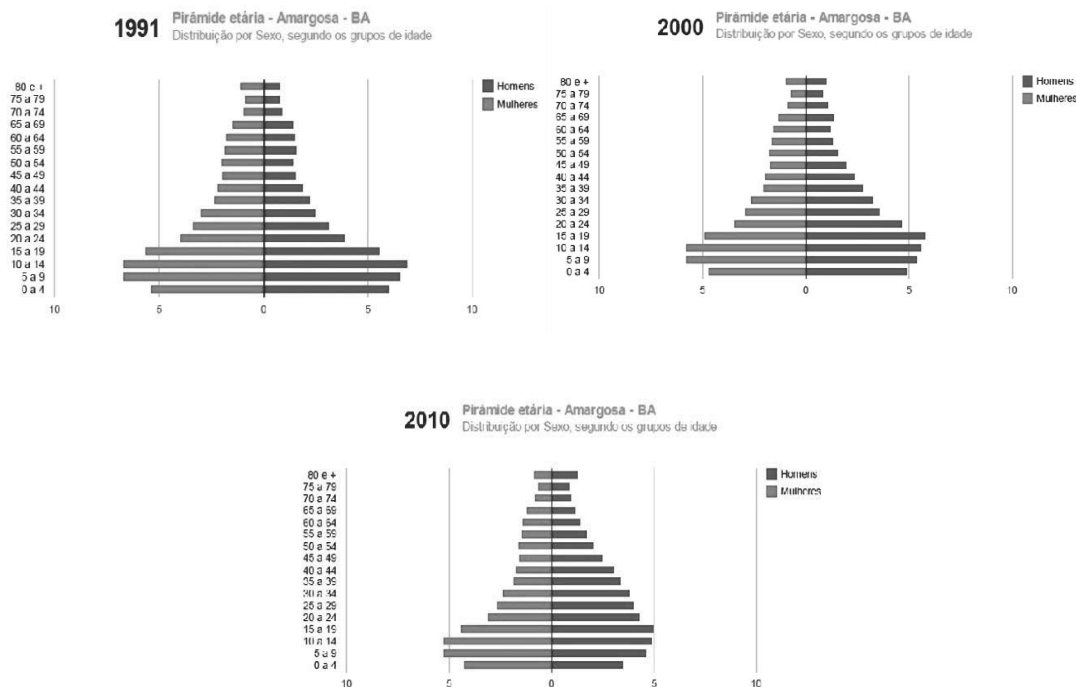
População (Localização/ Faixa Etária) Amargosa	Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 35 anos	mais de 35 anos	Total
Urbana	2000	1.346	756	3.873	1.618	3.020	2.975	7.297	20.885
	2007	1.395	824	3.788	1.304	3.190	3.988	8.995	23.484
	2010	1.390	734	3.903	1.471	3.097	4.453	9.943	24.891
Rural	2000	987	514	2.104	659	1.269	1.365	3.326	10.224
	2007	684	433	2.031	691	1.174	1.361	3.646	10.020
	2010	492	345	1.834	654	1.125	1.282	3.728	9.460
Total	2000	2.333	1.270	5.977	2.277	4.289	4.340	10.623	31.109
	2007	2.079	1.257	5.819	1.995	4.364	5.349	12.641	33.504
	2010	1.882	1.079	5.737	2.125	4.222	5.635	13.671	34.351
PIB(2)	IDH (3)	IDI (4)	Taxa de analfabetismo (5)						
141.006	0,66	0,5	População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais			
			8.90			28.00			

Fonte: Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/ide/2000,2007,2010/gerarTabela.php>>. Acesso em: 16 jan. 2014.

Quanto a sua distribuição etária, a população de Amargosa vem apresentando também algumas mudanças: redução de 10,92 pontos percentuais do contingente na faixa etária de 0 a 4 anos, o que se pode atribuir ao controle de natalidade, e um aumento do contingente da população mais velha, o que revela uma melhora na

expectativa de vida da comunidade. Todavia, o município ainda apresenta um perfil etário predominantemente jovem (tabela 02/gráfico 01).

Gráfico 01 - Pirâmides etária da população total de Amargosa, anos de 1991, 2000 e 2010.



Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível em:
<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/3663#renda>

Tabela 03. Estabelecimento de saúde por tipo e localização

Localização	Total	Números de estabelecimentos de saúde					
		Posto de saúde	Centro de saúde/USFS	Unidade Mista/Especializada	Pronto socorro	Hospital	Outros
Urbana	15	0	10	1	-	1	3
Rural	3	1	2	0	-	0	0

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde (2015).

O município é assistido por 12 (doze) Unidades de Saúde da Família, 10 (dez) localizadas na zona urbana e 02 (duas) na zona rural. O Programa tem por objetivo contribuir para a reorientação do modelo assistencial a partir da atenção básica, em conformidade com os princípios do Sistema Único de Saúde, prestando, na unidade de saúde e no domicílio, assistência integral, contínua, e de boa qualidade à população. Há também no município 02 (dois) hospitais, sendo um de atendimento privado. No tocante a outros serviços temos: o Centro Especializado em Odontologia – CEO, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Centro de Atenção Psicossocial – CAPS.

2.1.1.4 Aspectos Socioeconômicos

O cenário sócio econômico do município é bem diversificado, a maioria da população ativa está inserida no setor primário.

A agricultura familiar tem uma exploração diversificada, centrada nas culturas de subsistência como: mandioca, feijão, milho, amendoim, banana, cacau e caju (castanha), além de pastagens para criação do gado. Essas atividades, na maioria das vezes, estão associadas a uma exploração tradicional e extensiva. De forma ainda tímida hoje já se tem uma preocupação na conservação dos recursos naturais e alguns pequenos produtores recebem acompanhamento técnico sobre o uso da terra.

Contudo devido à baixa produtividade das culturas plantadas, alguns pequenos agricultores transformam-se em mão de obra dos grandes proprietários ou vendem suas propriedades e migram para a cidade, contribuindo para o êxodo rural.

Nas propriedades de médio e grande porte predominam a cultura do cacau, banana, mandioca, a pecuária de corte e leite. Em algumas dessas propriedades, nota-se o processo de verticalização da produção.

A pecuária extensiva é a marca do médio e grande produtor. Sendo que, a pecuária de leite intensiva, inserida no contexto nos anos 70 do século passado, tinha se

mostrado como alternativa, porém, hoje, tem passado por grandes dificuldades devido ao custo dos insumos. Assim, grande parte dos produtores abandonou esta atividade, esse fato é comprovado observando-se que os quase 30.000 litros captados por dia no final da década de 90, hoje, resume-se a aproximadamente 4.000 litros de leite/dia. O café nas últimas décadas entrou em declínio devido a fatores climáticos e de mão de obra escassa.

O processo de comercialização na região apresenta características comuns a outras do estado. A estrutura atual cria canais distorcidos, cuja consequência maior é a baixa remuneração da atividade produtiva. A participação do Estado e das Organizações dos Produtores visando orientar o processo ainda não é o suficiente. As atividades de controle de preço no âmbito dos produtores e consumidores via política de preços mínimos e estoques reguladores são pouco acionadas, além de existir uma total desinformação do produtor em relação a esses serviços, ficando na dependência de preços ditados por grupos controladores do mercado.

Das várias formas de comercialização de produtos agropecuários na região, a mais usual é a feira livre, destacando-se Amargosa e Santo Antônio de Jesus como centros de convergência da produção regional, onde se reúnem produtores, intermediários, caminhoneiros e outros agentes. Vale ressaltar a importância da feira livre para Amargosa, a qual se constitui em uma das maiores da Bahia. Esta feira acontece às quartas-feiras e aos sábados. O homem do campo traz seus produtos para venda diretamente ao consumidor ou a intermediários nas proximidades do mercado municipal.

A produção leiteira é beneficiada pelas micro usinas de produtores ou comprada por usinas em Amargosa, Salvador e Cachoeira. O município apresenta reduzido número de indústrias, a maioria de pequeno porte, com a produção consumida no próprio município e em outros circunvizinhos.

Em fevereiro de 2015, foi lançado em Amargosa a proposta do 'Programa Produção de Leite de Qualidade', que é realizada via sistema CNA/SENAR – Confederação Nacional da Agricultura – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, com a parceria do SEBRAE, e que pretende aumentar as possibilidades de geração de renda, por meio de ações de formação profissional rural, para que os pequenos e médios

produtores produzam leite de qualidade, atendendo aos padrões exigidos, contribuindo para o desenvolvimento do setor.

Com a implantação do programa 'Mais Leite Amargosa', a Prefeitura pretende, além de fortalecer a cadeia produtiva de leite, implantar novos cursos de capacitação voltados para pequenos produtores locais.

O cacau e a castanha de caju são comercializados por armazéns representantes de grandes empresas do ramo. Já a castanha de caju é uma forma de extrativismo que tem causado ultimamente conflitos entre os donos das terras e os extrativistas. Isso passou a ocorrer depois que o valor da castanha de caju tornou-se compensador.

Outro aspecto econômico de Amargosa são as pequenas confecções. Vale mencionar, ainda, as serrarias e fábricas de móveis que, apesar de artesanais, criam produtos de qualidade. Recentemente, foi implantado no município um polo calçadista, em parceria com a SUDIC, que fabrica sapatos femininos para exportação, e emprega aproximadamente 700 pessoas. No tocante ao comércio, tem uma boa estrutura, porém não apresenta a pujança do início do século passado, quando era o último ponto de troca com o sertão.

A Prefeitura Municipal de Amargosa é uma das maiores fontes empregadoras do município, pois além do seu quadro de servidores municipais concursados, ainda contrata funcionários como prestadores de serviços, empregando assim boa parte da comunidade local.

Em Amargosa, a renda per capita média cresceu 143,80%, nas últimas duas décadas, passando de R\$151,70 em 1991 para R\$248,64 em 2000 e R\$369,84 em 2010. A taxa média anual de crescimento foi de 63,90% no primeiro período e 48,75% no segundo.

Tabela 04. Indicadores de Renda, Pobreza e Desigualdade, 1991 a 2010

Itens	Índices		
	1991	2000	2010
IDH Municipal	0,375	0,487	0,625
renda per capita em (R\$)	151,70	248,64	369,84
% extremamente pob	47,20	21,04	14,55
% pobres	75,90	48,38	33,42
Índice de Gini	0,60	0,55	0,56

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, disponível em:

<http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/3663#renda>

Segundo o Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil 2013, o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Amargosa é 0,625, em 2010. O município encontra-se na faixa entre as regiões consideradas de médio desenvolvimento humano (IDHM entre 0,6 e 0,699).

A extrema pobreza (medida pela proporção de pessoas com renda domiciliar per capita inferior a R\$70,00 (setenta reais)) passou de 47,20% em 1991 para 21,04% em 2000 e para 14,55% em 2010 o que revela uma melhoria na qualidade de vida das pessoas. O Índice de Gini passou de 0,60 em 1991 para 0,55 em 2000 e 0,56 em 2010, o que verifica um pequeno aumento da desigualdade social.

Tabela 05. Índice de Desenvolvimento Humano, períodos 1991, 2000 e 2010

IDHM e Componentes	Índices		
	1991	2000	2010
IDHM	0,375	0,487	0,625
Educação	0,186	0,314	0,492
IDHM Longvidade	0,599	0,666	0,807
IDHM Renda	0,473	0,552	0,616

Fonte: <http://www.deepask.com/goes?page=amargosa/BA-Veja-o-IDH-Municipal---indice-de-desenvolvimento-humano---do-seu-municipio>

Entre o ano 2000 e 2010, a dimensão que mais cresceu em termos absolutos foi a Educação (com crescimento de 0,178), seguida por Longevidade e por Renda.

2.1.1.5 Aspectos Culturais

Amargosa é um município que tem uma cultura ampla e diversificada. As festividades populares são famosas pelo contingente que costumam agregar, bem como a qualidade, a significação e o sentido que elas têm para a população, especialmente, a festa junina.

Festa organizada pela prefeitura, em parceria com a Bahiatursa, que acontece na “Praça do Bosque”, antigo local da estação de trem, com uma área de 29 mil metros quadrados. O local é especialmente preparado para receber os munícipes e visitantes, com barracas de comidas típicas, bares, parque de diversões e banheiros.

No ano de 2014, a vila foi inserida no contexto da praça, permitindo aos munícipes e visitantes apreciarem e curtirem a festa sem ter que se deslocarem. Na vila, há exposição dos artesanatos de diversos artesões locais e de outras regiões da Bahia, com tendas de comidas típicas, casa de farinha, caldo de cana e outros.

Outra atividade inserida no contexto da festa foi a “Tenda da Carne do Sol”, onde moradores e turistas desfrutam dos pratos deliciosos e inovadores feitos com a carne do sol.

A festa junina além de fortalecer o turismo local, proporciona a geração de empregos diretos e indiretos, levando em consideração as locações de imóveis e o aumento de postos de trabalhos no comércio local.

Paralelo a festa promovida pela Prefeitura acontece o chamado “Forró do Piu-Piu” realizado desde 1997, de cunho particular em ambiente fechado no Hotel Fazenda Colibri, distante a 3 km da Praça do Bosque.

Outra atividade cultural que aos poucos vem sendo resgatada no município de Amargosa, principalmente com o apoio do grupo Revitalizar é o carnaval. A Praça do Bosque é ornamentada com máscaras e caricaturas, palco armado onde se apresentam bandas locais e de cidades circunvizinhas.

Outro ponto de relevância na história cultural de Amargosa são os mitos, que fazem parte do imaginário popular, principalmente das pessoas mais antigas, entre eles ouve-se contar: a lenda Lobisomem, a lenda da mulher da trouxa. Além desses, mitos, Amargosa conta ainda com figuras folclóricas como o Jaraguá, a Ema, o Morcego e a Burrinha, figuras alegóricas, criadas pelo Sr. Augusto Tosta e confeccionadas para desfilar nas festas carnavalescas.

Amargosa, acolhedora, tem na sua beleza exuberante o marco da inspiração dos filhos artistas, poetas e músicos.

O calendário de festas em Amargosa é intenso e bastante concorrido, veja a cronologia a seguir:

MÊS	EVENTOS
Janeiro	***
Fevereiro	Carnaval promovido pela Prefeitura Municipal de Amargosa, com manifestações populares características da região como a Burrinha, Jaraguá (figuras alegóricas), o Cão (homens melados de óleo) e as batucadas em seu ritmo característico.
Março	Início das manifestações religiosas com a Procissão do Senhor Morto
Abril	Festa da padroeira da cidade "Nossa Senhora do Bom Conselho". Como é tradição em Amargosa, a comissão planeja por um ano a festa profana e a religiosa, que encerra no dia 26 de abril (dia da padroeira), um dia de festa com alvorada, queima de fogos e quermesse.
Maio	Mês de Maria, com manifestações religiosas em toda a cidade.
Junho	Mês de São João, Santo Antônio e São Pedro. Além das manifestações religiosas, temos uma das melhores festas junina da Bahia. Interessante para Amargosa pelo fluxo de visitantes que impulsionam a economia do município com reflexo positivo por alguns meses.
Julho	Festa de São Cristóvão.
Agosto	Festa de São Roque, comemorada tanto na sede do município quanto nos distritos de Diógenes Sampaio e Itachama, e festa do Evangélico.
Setembro	Festa de Cosme e Damião (27/09), período de rica manifestação popular / cultural / religiosa, onde o forte sincretismo se faz presente. Os terreiros de candomblé fazem festas, as casas onde existem filhos gêmeos promovem reza e o caruru para Cosme e Damião.
Outubro	Cavalcada da Fazenda Esperança. O evento, já consolidado no calendário de festas do município de Amargosa e do Recôncavo baiano, tem como objetivo arrecadar fundos para a manutenção da casa de idosos "Fazenda Esperança".
Novembro	Novembro Negro Dia Nacional da Consciência Negra dedicado à reflexão sobre a inserção do negro na sociedade brasileira. A semana dentro da qual está recebe o nome Semana da Consciência.
Dezembro	Réveillon na Praça do Bosque.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura, 2015.

O panorama de Amargosa é propício para o desenvolvimento de atividades festivas e práticas desportivas. Existem no município quatro academias privadas onde as pessoas se deslocam de suas residências para desenvolverem atividades físicas.

Nas instituições de ensino, é fomentada nas propostas curriculares o desenvolvimento de práticas esportivas e é realizada todos os anos jogos escolares com a participação das escolas municipais, estaduais e privadas.

2.1.1.6 Infraestrutura Material

Em seu plano estrutural, o município vem gradativamente promovendo a habitabilidade e o acesso à terra urbanizada, a moradia, o saneamento ambiental e o ordenamento do espaço urbano com vista ao melhoramento dos índices de qualidade de vida e do equilíbrio ambiental e a garantia de mobilidade e acessibilidade aos equipamentos e serviços públicos.

Entre o ano de 2014 e 2015, Amargosa vem ampliando e aperfeiçoando o sistema de coleta, tratamento e destinação dos resíduos urbanos:

- I. Ampliação do sistema complementar de abastecimento de água para as comunidades da zona rural;
- II. Estabelecimento de parceria com Governo Federal para execução do projeto Minha Casa Minha Vida. Desta parceria foram construídas 201 unidades habitacionais garantindo mais que um novo ambiente para as famílias de baixa renda, sobretudo melhoria considerável na qualidade de vida dos beneficiários;
- III. Melhorias de todas as estradas vicinais que ligam a sede aos distritos e bairros da zona rural;
- IV. Melhorias com requalificação do sistema de iluminação pública da cidade: Projeto Banho de Luz garantiu a troca de braços de luz e instalação de lâmpadas led's, assegurando melhor visibilidade e consequentemente maior segurança para à população.

2.2 Análise Situacional da Educação

No contexto atual a rede Municipal de Ensino do município que é composta por 39 (trinta e nove) escolas, sendo 03 (três) creches e 06 (seis) escolas localizadas na urbana e as demais no perímetro rural. Na rede estadual são computadas 04 (quatro) escolas e na rede privada também 04 (quatro). No município também há 02 (duas) unidades de Ensino Superior.

Todas as instituições de Ensino rurais e urbanas tem energia elétrica. No que diz respeito ao transporte escolar os alunos da zona rural que necessitam de transporte fazem o traslado para zona urbana com o veículo Caminho da Escola e outros com transporte alternativo oferecido pela prefeitura.

Em de 2014, as escolas urbanas e rurais passaram por reformas nas suas estruturas físicas. Algumas escolas rurais foram gradeadas dando maior segurança aos alunos. Todos os alunos são assistidos com material didático pedagógico.

2.2.1 Níveis da Educação: Educação Básica e Superior

2.2.1.1 Etapas da Educação Básica

2.2.1.2 Educação Infantil

A Educação Infantil é de extrema importância para o desenvolvimento da criança, visto que devem ser desenvolvidas as suas capacidades físicas, psicológicas, intelectuais e sociais. Nessa primeira etapa da educação básica, que tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, a escola, complementa a ação da família e da comunidade, conforme reza a Lei de Diretrizes e Bases para a Educação – LDB nº 9.394/96, alterada pela Lei 12.796/2013, no Artigo 29.

Em vista disso, entende-se que a criança tem o direito de ter uma educação de qualidade, em instituições adequadas e profissionais competentes, para que dessa forma possam assegurar a sua cidadania e a da família.

A educação infantil para as crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos passou a ser obrigatória em 2009, quando foi aprovada a Emenda Constitucional (EC) número 59. O Plano Nacional de Educação (PNE), projeto de Lei nº 1/2012, aprovado pelo Senado em 17 de Dezembro de 2013, trata, em sua primeira meta, da necessidade de "universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos, e ampliar, até 2024, a oferta de educação infantil de forma a atender no mínimo 50% da população de até 3 (três) anos".

Com a aprovação da Lei nº 11.274/2006, o acesso obrigatório ao ensino fundamental passou a ser de seis anos e, portanto, com duração de 09 anos e a Educação Infantil passou a incluir a faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos. Nesse advento, novas políticas de atendimento às crianças de zero a cinco anos foram estabelecidas no Brasil e políticas educacionais do Ministério da Educação – MEC. Outros marcos legais que impactaram na educação infantil foi o Referencial Curricular Nacional - RCNEI para a Educação Infantil em 1998 e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil em 1999 (Resolução CNE/CNE nº 01/99) e em 2009 (Resolução CNE/CNE nº 05/09).

Sem dúvida, esse avanço na legislação foi uma conquista para a educação da criança. Tratando-se do município de Amargosa, a clientela de 0 (zero) a 3 (três) anos é atendida em três creches. Ainda no ano de 2015 será concluída a construção da creche Proinfância visando atender a mais 120 (cento e vinte) alunos nessa faixa etária.

No que diz respeito a pré-escola, os alunos da rede municipal de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos são atendidos em 26 (vinte seis) escolas da zona rural e 07 (sete) da zona urbana junto ao ensino fundamental em meio período. Há também 04 (quatro) instituições particulares que atendem a essa faixa etária.

Desta forma o ideal seria a construção de um Centro Educacional que possa atender um ensino de tempo integral e oferecer melhores condições de trabalho aos profissionais, bem como, o atendimento da proposta inclusiva para os portadores de necessidades especiais que já está em desenvolvimento no município. Os desafios são muitos, principalmente, no que diz respeito à elaboração e implementação de

políticas públicas de financiamento e gestão da educação para esse segmento de ensino.

A proposta pedagógica do município como os projetos políticos pedagógicos das creches e das escolas que contemplam a pré-escola estão fundamentados no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, organizado pelo MEC e na sua concepção de educar, cuidar e proporcionar brincadeiras, contribuindo para o desenvolvimento da personalidade, da linguagem e para a inclusão social da criança.

Um panorama mais detalhado do atendimento da educação infantil, ofertado pelo município, aponta que há muito a ser feito para que possa alcançar os objetivos educacionais específicos, definidos para essa faixa etária nos diversos documentos oficiais que normatizam esse nível de ensino, conforme expressam os dados referentes:

Tabela 06. Evolução da matrícula da Educação Infantil no município de Amargosa por dependência administrativa e localização, período 2010 a 2013.

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	820	381	0	0	312	0	1.513
2011	773	370	0	0	292	0	1.435
2012	700	315	0	0	286	0	1.233
2013	773	365	0	0	311	0	1.449

Fontes: MEC/INEP, Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Segundo os dados do Censo Escolar, o maior número de crianças matriculadas foi registrado no ano de 2010 em comparação com os 03 (três) anos subsequentes. A tendência da queda é atribuída a implantação do Ensino Fundamental de nove anos que passou a receber entre seus matriculados alunos de 06 (seis) anos, que anteriormente faziam parte da Educação Infantil. Ainda, observa-se uma oscilação com redução de 2011 para 2012 e aumento de 2012 para 2013. Outro motivo que ocasionou essa redução é o controle da natalidade.

Tabela 07. Frequência por ano de nascimento, segundo o Município Residente.

Nascidos vivos - Amargosa - Bahia				
Período	2012	2013	2014	Total
Quantitativo	518	457	454	1429

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde, 2015.

O levantamento da natalidade da cidade torna-se importante para que se tenha a ideia sobre a tendência de oferta de Educação Infantil. Pelo que se observa na tabela acima houve um decréscimo consecutivo sendo justificado pelo controle da natalidade e também pelos partos realizados fora do município.

Tabela 08. Taxa de escolarização da Educação Infantil de Amargosa (2013)

Segmentos	População (A)	Matrícula (B)	Não matriculados	Taxa (C) %
Creche (0 a 3 anos)	1.882	522	1.360	72%
Pré-escola (4 a 5 anos)	1.079	927	152	14%
Total (0 a 5 anos)	2.961	1.449	1.512	51%

Fontes: IBGE, MEC/INEP.

Em termo da taxa de escolarização referindo-se a pré-escola, percebe-se que esta etapa mesmo sendo oferecido em meio período teve um bom nível de escolarização. Já em relação à creche este dado mostra a necessidade de ampliar a oferta de vagas e a construção de novas instituições na rede municipal de ensino, haja vista que a demanda por atendimento educacional para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos ainda é muito alta.

Tabela 9. Taxa de escolarização da Educação Infantil de Amargosa, por localização (2013)

Localização	População de 0 a 5 anos (A)	Matrícula (B)	Escolarização
Período	2.124	1.084	51%
Quantitativo	837	365	43,60%

Fontes: IBGE, MEC/INEP

Como pode observar na tabela acima demonstrada que a Rede Municipal de Ensino de Amargosa já atende uma significativa demanda de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos na escola em relação a meta do PNE de universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos demonstra que o município está se aproximando da meta exigida, além disso tem como objetivo, não apenas a escolarização em si, mas a educação capaz de garantir ao sujeito um exercício competente da cidadania.

2.2.1.3 Ensino Fundamental

A Constituição Brasileira determina que o Ensino Fundamental seja obrigatório e gratuito. O Art. 208, da referida lei, preconiza a garantia de sua oferta, inclusive para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria. No Art. 169 da Lei Orgânica do Município menciona a educação como direito de todos munícipes e dever do Poder Público e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa.

De acordo com o Art. 32, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Ensino Fundamental é básico na formação do cidadão, em que a leitura, escrita e o cálculo tornam-se meios para o desenvolvimento da capacidade de aprender e de relacionar-se no meio social e político.

Considerando o diagnóstico como peça fundamental para a revisão do Plano Municipal de Educação - PME, observando os dados estatísticos fornecidos pelo MEC/INEP/IDEB/ATLAS/SIMEC sobre número de matrícula, aprovação, reprovação e distorção idade/série dentre outros. Estes dados nos possibilitaram uma visão da situação real em que se encontra o Ensino Fundamental em nosso Município. A rede de ensino em Amargosa, de acordo com dados do EDUCACENSO possui 43 (quarenta e três) escolas que ministram o Ensino Fundamental, sendo 37 (trinta e sete) escolas da rede municipal, 02 (duas) escolas da rede estadual e 04 (quatro) escolas da rede privada.

O Ensino Fundamental de nove anos começou a ser implantado na rede municipal de ensino em 2007, através da Resolução do Conselho Municipal de Educação (CME) nº 001/2007. A implantação se deu de forma gradativa, sendo concluída no ano de 2013. A rede estadual ainda hoje não procedeu a implantação do ensino fundamental de nove anos e a rede particular fez a implantação de forma única e total no ano de 2010 conforme a publicação da Resolução do Conselho Estadual de Educação (CEE) nº 60/2007. Assim, até o ano de 2013 a rede municipal de ensino conviveu com os dois sistemas de ensino, ou seja, com o Ensino Fundamental de oito anos em fase de extinção e com o Ensino Fundamental de nove anos em fase de implantação. Dessa forma, parte dos indicadores referentes a essa etapa de ensino dizem respeito ao Ensino Fundamental de oito e de nove anos.

Tabela 10. Evolução das matrículas do Ensino Fundamental no Município de Amargosa, por dependência administrativa e localização (2010/2013)

Anos	Municipal		Estadual		Particular		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2010	2.593	1.261	2.177	0	576	0	6.607
2011	2.483	1.227	2.019	0	586	0	6.315
2012	1.941	1.734	1.936	0	570	0	6.181
2013	2.402	1.095	2.020	0	608	0	6.125

Fonte: MEC/INEP. Censo Escolar – Disponível em: <http://www.inep.gov.br>. Acesso em: 15 mai. 2015.

A taxa de matrícula no Ensino Fundamental no município, entre os anos de 2010 a 2013, sofreu uma redução em torno de 7,3% sendo que na rede municipal a redução foi em torno de 9,5%, e na rede estadual houve um decréscimo de 7,3% enquanto que na rede particular houve um crescimento de 5,5%.

A redução da matrícula é uma tendência nacional. De acordo com o MEC o decréscimo observado na matrícula em toda a Educação Básica decorre, principalmente, da acomodação do sistema educacional, em especial na modalidade regular do Ensino Fundamental, etapa de ensino com histórico de retenção e, conseqüentemente, altos índices de distorção idade/série.

Outro dado importante é a diminuição da matrícula nas escolas da zona rural. Isso se deve ao fato de que, na zona rural, o atendimento é oferecido, nas Escolas Municipais, nos segmentos de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental. Desta forma ao concluir o 5º ano, o educando migra para as escolas situadas na sede, uma vez que as mesmas oferecem turmas de 6º ao 9º ano.

Tabela 11. Nível Educacional da População de 06 a 14 anos, 1991, 2000 e 2010

Faixa etária (anos)	Taxa de analfabetismo			% de alunos na escola		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010
06 a 14 anos				68,42%	96,69%	96,83%
11 a 14 anos	30,96%	8,53%	4,09%			

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013>>. Acesso em: 15 mai. 2015.

O nível educacional da população entre 06 (seis) a 14 (quatorze) anos no município de Amargosa conforme o site Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil, aponta uma queda consideravelmente no que tange a taxa de analfabetismo reduzindo mais de 26%, fator que comprova esta redução do analfabetismo está relacionado ao

percentual de alunos que se encontram na escola, considerando os dados de 1991 a 2010.

Tabela 12. Matrícula do Ensino Fundamental do Município de Amargosa, por idade e série, Rede Municipal, (2013)

Idades	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano	Total
6 anos	301	24	1							326
7 anos	96	277	30							403
8 anos	15	94	366	42						517
9 anos	3	22	168	272	40					505
10 anos	3	8	86	98	320					515
11 anos	1	3	45	49	174	22	01			295
12 anos		4	27	35	104	52	20	01		243
13 anos		1	14	22	477	23	36	19	01	593
14 anos			11	21	38	16	34	20	26	166
15 anos			4	8	31	05	26	22	27	123
+ de 16 anos			5	5	23	01	15	06	18	73
Total	419	433	757	552	1207	119	132	68	72	3759
Nº de alunos total em defasagem	22	38	192	140	569	45	75	28	18	1127
% em defasagem	5,25%	8,8%	25,4%	25,4%	47,1	38%	57%	41%	25%	30%

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Analisando as taxas de distorção idade/série das séries iniciais, observa-se que os maiores índices estão situados no 3º (terceiro) e 5º (quinto) ano. Este quadro pode ser decorrente da conclusão do ciclo I e II nestes respectivos anos nos quais há reprovação, como também da fragilidade da formação dos professores para trabalhar pedagogicamente com a diversidade de níveis de aprendizagem dos alunos na sala de aula. Uma das maiores reclamações dos professores reside nas dificuldades apresentadas pelos alunos no processo da construção da leitura e da escrita e da indisciplina na sala de aula. Os professores sentem-se frustrados e angustiados por não saberem lidar com tais dificuldades. Outro fator considerável é a existência do

45

sistema de avaliação por nota quando este deveria ser uma avaliação descrita através da análise das competências e habilidades adquiridas.

Tabela 13. Taxas de Rendimento – Rede Estadual

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
2ª série / 3º ano do EF	2008	0.00	89.60	0.00	6.30	0.00	4.10
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
3ª série / 4º ano do EF	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
4ª série / 5º ano do EF	2008	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
	2009	63.20	0.00	25.90	0.00	10.90	0.00
	2010	-	-	-	-	-	-
5ª série / 6º ano do EF	2008	46.20	0.00	47.60	0.00	6.20	0.00
	2009	40.70	0.00	46.60	0.00	12.70	0.00
	2010	48.00	-	46.70	-	5.30	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	54.00	0.00	31.80	0.00	14.20	0.00
	2009	45.10	0.00	40.00	0.00	14.90	0.00
	2010	58.90	-	27.60	-	13.50	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	53.00	0.00	39.00	0.00	8.00	0.00
	2009	51.60	0.00	36.30	0.00	12.10	0.00
	2010	59.10	-	28.00	-	12.90	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	68.90	89.50	13.80	5.30	17.30	5.20
	2009	53.60	0.00	20.80	0.00	25.60	0.00
	2010	71.50	-	16.30	-	12.20	-

Fonte: Disponível em: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>. Acesso em 15 mai. 2015.

Tabela 14. Taxas de Rendimento – Rede Municipal

SÉRIE/ANO	Ano	Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1ª série / 2º ano do EF	2008	58.20	63.10	40.10	36.00	1.70	0.90
	2009	59.30	57.50	39.40	40.30	1.30	2.20
	2010	94.70	96.00	4.20	1.90	1.10	2.10
	2008	64.50	76.10	33.90	22.40	1.60	1.50

2ª série / 3º ano do EF	2009	70.20	71.40	27.90	28.30	1.90	0.30
	2010	78.10	82.30	19.90	17.00	2.00	0.70
3ª série / 4º ano do EF	2008	73.40	84.00	26.20	15.40	0.40	0.60
	2009	76.40	76.00	21.60	21.20	2.00	2.80
	2010	91.00	87.60	7.50	11.60	1.50	0.80
4ª série / 5º ano do EF	2008	83.40	89.30	16.60	9.50	0.00	1.20
	2009	84.80	82.10	14.00	16.00	1.20	1.90
	2010	90.30	86.40	8.80	12.80	0.90	0.80
5ª série / 6º ano do EF	2008	61.60	0.00	37.90	0.00	0.50	0.00
	2009	58.80	0.00	40.70	0.00	0.50	0.00
	2010	59.20	-	40.40	-	0.40	-
6ª série / 7º ano do EF	2008	71.20	100.00	27.60	0.00	1.20	0.00
	2009	60.00	0.00	37.60	0.00	2.40	0.00
	2010	70.00	-	28.70	-	1.30	-
7ª série / 8º ano do EF	2008	75.80	100.00	22.20	0.00	2.00	0.00
	2009	60.60	0.00	37.80	0.00	1.60	0.00
	2010	62.60	-	36.50	-	0.90	-
8ª série / 9º ano do EF	2008	83.10	0.00	16.90	0.00	0.00	0.00
	2009	83.80	0.00	16.20	0.00	0.00	0.00
	2010	79.70	-	20.30	-	0.00	-

Fonte: Disponível em: <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>. Acesso em 15 mai. 2015.

2.2.1.4 Ensino Médio

A Lei Nº 12.796, de 4 de abril de 2013, alterou a LDB de 1996 e concebeu o Ensino Médio enquanto etapa final da Educação Básica. Portanto, é uma etapa obrigatória da educação e que deve ser garantida a todos gratuitamente, já que faz parte dos direitos subjetivos de todo e qualquer cidadão. A execução dessa etapa de ensino é prioritariamente incumbência do Estado (Artigo nº 208, CF/1988), no entanto isso não afasta a responsabilidade do município nesta modalidade, uma vez que a CF/1988 dispõe sobre a obrigação de todos os entes federativos garantirem o acesso à educação em regime de colaboração.

O Ensino Médio precisa ser entendido como uma proposta de educação que propicia prosseguimento da aprendizagem e desenvolvimento de competências para a formação integral do cidadão. Conforme o Artigo nº 35 da LDB:

Art. 35. O ensino médio, etapa final da educação básica, com duração mínima de três anos, terá como finalidades:

I - a consolidação e o aprofundamento dos conhecimentos adquiridos no ensino fundamental, possibilitando o prosseguimento de estudos;

II - a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores;

III - o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico;

IV - a compreensão dos fundamentos científico-tecnológicos dos processos produtivos, relacionando a teoria com a prática, no ensino de cada disciplina.

Dessa forma, espera-se que os alunos ao finalizarem a educação básica estejam aptos a atuarem de forma proativa e propositiva, assimilando e promovendo mudanças positivas na sociedade, compreendendo os processos produtivos e dominando as aptidões básicas de linguagens, comunicação, abstração, para solucionar problemas concretos na produção de bens ou na gestão e prestação de serviços.

O Ensino Médio é uma etapa na formação do indivíduo, a qual tem a ver com o desenvolvimento econômico e social do município. Este nível de ensino em Amargosa é da responsabilidade do Estado que conta apenas com uma unidade de ensino médio regular. Essa demanda também é atendida por duas escolas particulares. Além disso, os jovens e adultos que concluem o Ensino Fundamental podem ingressar no Ensino Médio Profissionalizante ou na Educação de Jovens e Adultos em outras duas escolas estaduais no município. Porém, tendo em vista a sua importância, o PME deve contemplar esse nível de ensino, colaborando com a atuação do Estado.

Tabela 15. Matrícula inicial do Ensino Médio no Município de Amargosa, por dependência administrativa e localização: 2011/2014 (com exceção do Médio Profissionalizante)

Anos	Municipal		Estadual		Privada		Total
	Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural	
2011	-	-	998	-	86	-	1.084
2012	-	-	987	-	95	-	1.082
2013	-	-	1216	-	107	-	1.323
2014	-	-	1043	-	122	-	1.165

Fonte: Programa PDDE Interativo.

A obrigatoriedade da oferta da educação básica dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos, inclui a necessidade de garantir a universalização do Ensino Médio dentro dessa faixa etária. No entanto, é sabido que no nosso país ainda existe um grande percentual de jovens e adultos que não teve a oportunidade de cursar as etapas de ensino na idade indicada.

Tabela 16. Taxas de Rendimento do Ensino Médio – Rede Estadual

Fase/Nível		Taxa Aprovação		Taxa Reprovação		Taxa Abandono	
		Urbana	Rural	Urbana	Rural	Urbana	Rural
1º ano do EM	2008	55,60	92,30	33,00	3,80	11,40	3,90
	2009	54,10	78,90	25,50	10,50	20,40	10,60
	2010	49,70	70,00	28,10	15,00	22,20	15,00
2º ano do EM	2008	58,70	95,80	19,00	2,10	22,30	2,10
	2009	87,20	85,40	6,40	4,90	6,40	9,70
	2010	68,80	92,70	21,40	7,30	9,80	0,00
3º ano do EM	2008	72,30	94,60	4,20	5,40	23,50	0,00
	2009	61,80	93,50	11,80	2,20	26,40	4,30
	2010	80,50	100,00	9,50	0,00	10,00	0,00

Fonte: Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>>

Todos os programas e projetos desenvolvidos pela escola visam criar condições para que a escola seja um espaço projetado para os jovens e adultos e adequada às novas propostas curriculares. O Colégio Estadual Pedro Calmon, única instituição escolar pública de ensino médio regular do município de Amargosa, dispõe de uma infraestrutura com biblioteca, laboratórios de informática e de química, sala de vídeo, sala de videoconferência, quadra de esporte, auditório e de novas tecnologias da informação e comunicação, que permitem organização e desenvolvimento das mais variadas atividades pedagógicas em prol do processo ensino-aprendizagem.

Ainda é preciso considerar uma parcela do alunado que estuda à noite, cuja predominância de matrículas se explica pela característica dos estudantes, enquanto trabalhadores. Além disso, um número considerável dos alunos é oriundo da zona rural e, portanto, depende do transporte escolar disponibilizado pelo poder público municipal, o que ratifica também a importância do regime de colaboração entre os entes governamentais.

Essa colaboração pode ser estabelecida com o poder público municipal através de ações que envolvam as Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Esportes e Saúde, entre outras, com o intuito de promover a inclusão de jovens e adultos que ainda não concluíram a Educação Básica; bem como o resgate da cidadania dessa parcela da população, através da preparação para o ingresso na Universidade (cursos pré-vestibulares em parceria com projetos da UFRB) e para a inserção no mercado de trabalho, contribuindo assim para o crescimento econômico local.

A Tabela 17 indica o desempenho dos alunos da rede estadual no ENEM no ano de 2009. Muito embora a média obtida não esteja muito abaixo do resultado auferido em escolas particulares da municipalidade (de 608,65, a média total no referido ano na rede privada), ainda está distante dos índices esperados, o que reafirma a necessidade de apoio municipal nas políticas educacionais e projetos que visam melhorar esse índice.

Tabela 17. Desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) – Rede Estadual

Nível	Ano	Média de prova objetiva	Média Total (Redação e Prova Objetiva)
Rede Federal	2009	---	---
Rede Estadual	2009	483,96	534,85
Rede Municipal	2009	---	---
Rede Privada	2009	585,48	608,65

Fonte: Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>>.

Os jovens que permanecem na escola apostam na melhoria da formação que lhes facilitem o ingresso no mundo produtivo, cada vez mais exigente e excludente. Portanto, os anseios da sociedade deram espaço à iniciativa continuada de fazer dessa etapa da educação básica muito mais do que preparar jovens e adultos para ingressar nas Universidades (e que já existem no município, como Universidade Federal do Recôncavo da Bahia e Universidade Aberta do Brasil): preparar para a vida.

2.3 Modalidades e Desafios Educacionais

2.3.1 Educação Especial

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), no seu Art. 58, define a Educação Especial como uma modalidade de educação escolar oferecida aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais (NEE), preferencialmente, na rede regular de ensino. O Atendimento Educacional a essa clientela só será realizado em classes ou escolas especializadas, se não for possível, a inclusão do aluno na classe regular. Portanto, para atender aos alunos com NEE, o município precisa adequar a estrutura física das escolas e disponibilizar recursos humanos e materiais adequados.

O diagnóstico sobre a situação da Educação Especial em Amargosa indica que o poder público, para atender ao que exige a legislação educacional, precisa assumir os seguintes compromissos:

- I. *Garantia de acesso ao sistema regular de Ensino Fundamental.* Deverão ser assegurados os meios de integração de crianças, jovens e adultos portadores de necessidades especiais no sistema regular de ensino, com alocação de recursos para essa finalidade, criando um sistema de informações sobre a demanda e o atendimento, promovendo a adequação dos espaços físicos das escolas e garantindo o transporte escolar.
- II. *Garantia de qualidade da Educação Especial.* O município deverá definir indicadores da qualidade de atendimento aos portadores de NEE e promover a cooperação com a área de saúde e com a sociedade civil para um

atendimento segundo esses indicadores, além de acompanhamento por parte de profissionais qualificados.

- III. *Formação específica de professores para atendimento a portadores de necessidades especiais.* Deverão ser oferecidos cursos de formação em serviço para professores que atendam aos portadores de necessidades educativas especiais.

Em Amargosa, os educandos com NEE frequentam as escolas regulares, conforme orienta a referida lei. No entanto, ainda não existe na Rede Municipal um acompanhamento sistemático e adequado aos professores, no que se refere à formação e capacitação para a atuação no Atendimento Educacional Especializado – AEE.

Atividades pedagógicas com as crianças e pessoas com deficiências; e o NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família), formado por profissionais como: fonoaudiólogo, psicólogo. Este fato pode comprometer a qualidade do processo de inclusão. De modo que, os educandos com NEE que estão matriculados na rede regular de ensino, podem, a princípio, parecer que estão sendo “incluídos”, no entanto, continuam “integrados”, visto que os professores continuam trabalhando com a turma como se a mesma fosse homogênea, desconsiderando suas peculiaridades, ressaltando algumas tímidas iniciativas inclusivas.

Durante os anos de 2005 a 2007, a Secretaria Municipal de Educação viabilizou a participação de alguns professores em cursos específicos para a Educação Especial, sendo, retomados em 2012 os cursos de formação continuada em áreas distintas, bem como na jornada pedagógica de 2014, com orientações para a formulação de um plano inclusivo anual. Porém, mesmo havendo esse trabalho voltado para a inclusão, ainda não há um direcionamento mais sistemático para a comunidade escolar no sentido de estimular a conviver com as diferenças. Sendo assim, os currículos, os métodos, as técnicas, os recursos educativos, como também os trabalhos pedagógicos das escolas não dão conta de todas as especificidades dos educandos com necessidades educativas especiais. O que demonstra a necessidade de uma política mais sistemática para essa modalidade de ensino.

Diante dessa carência no setor educacional, é imprescindível intensificar a cooperação entre os setores de Educação, Saúde e Assistência Social nas realizações de parcerias, levantamentos de dados e mapeamento da situação das pessoas com NEE que estão na faixa etária escolar, uma vez que o município vislumbra sanar essa lacuna no Sistema Escolar do Município para oferecer de maneira adequada a Educação Inclusiva.

Em março de 2009, foi criado na Secretaria Municipal de Educação, juntamente ao departamento pedagógico, a Supervisão de Apoio ao Educando e de Atenção à Educação na Diversidade, viabilizando assim as ações que serão desenvolvidas pelo PAE-2006 (Programa de Atendimento ao Educando), que atualmente atende pelo slogan Aprendizagem Saudável. Esta supervisão vem desenvolvendo um trabalho de fortalecimento e parceria entre as instituições existentes no município de Amargosa até os dias atuais, elaborando ações para melhoria da qualidade da aprendizagem dos alunos com NEE. Dentre algumas dessas instituições parceiras, temos a UFRB (Universidade Federal do Recôncavo Baiano); a AFAGO (Associação de Famílias e Amigos de Pessoas Especiais), onde são desenvolvidas atividades com: educador físico, assistente social, nutricionista e fisioterapeuta.

Há também o Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, um órgão da Secretaria Municipal de Saúde, que promoveu até o ano 2012 oficinas educativas como procedimento de tratamento para seu público, sem a intenção de intervir no processo de aprendizagem.

A partir do ano 2012, em parceria com a Secretaria de Educação - SEDUC iniciou-se um apoio pedagógico a esse público, com o Programa Todos Pela Alfabetização (TOPA). Em 2015, houve a implantação da modalidade EJA com a inserção de turmas nesse núcleo, uma vez que a clientela do CAPS está fora da sala de aula.

Em 2012, com o aumento da matrícula dos alunos com NEE na Rede Municipal, as escolas contavam com o atendimento de uma neuropsicóloga e uma psicóloga. E a partir de 2013, o quadro do Atendimento Educacional Especializado - AEE vem sendo ampliado.

Atualmente, em 2015, os alunos que fazem parte do público do AEE identificados em nosso município são matriculados nas turmas regulares e recebem Atendimento Educacional Especializado em uma das cinco Salas de Recursos Multifuncionais do município no turno oposto. Os profissionais das salas de recursos elaboram suas propostas pedagógicas de forma individualizada e são orientados pela Secretaria de Educação, a fazerem as adequações necessárias, incluindo a Educação Especial. Além disso, criou-se duas classes bilíngues para surdos, que atendem ao ensino fundamental e também a modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA, com a finalidade de oferecer atendimento específico àqueles que não podem ser atendidos no sistema regular de ensino.

Para que a identificação desses alunos aconteça, as escolas e creches municipais recebem periodicamente visitas da psicóloga escolar e os educadores encaminham para a Secretaria Municipal de Educação, os alunos com algum tipo de comprometimento ou suspeita, os quais conseguem identificar na sala de aula, a partir da sua observação e comparação com o que é esperado de acordo com a idade do aluno. Assim, esses alunos passam por um processo de avaliação psicológica ou são encaminhados para outros profissionais, para que a identificação de tal comprometimento possa ser feita.

Além desse tipo de identificação realizada, temos o monitoramento/mapeamento realizado para o controle do quantitativo de alunos com deficiência matriculados e também de suas deficiências, que é feito por meio do Censo Escolar. O quadro abaixo mostra a quantidade de alunos matriculados, em Amargosa, inseridas na rede regular de ensino, no ano de 2013.

Tabela 18. Matrícula da Educação Especial no município de Amargosa em 2013.

Diagnóstico	Séries iniciais do Ensino Fundamental	Séries finais do Ensino Fundamental	Ensino médio	Total
Deficiência visual	06 alunos	01 aluno	0 aluno	07 alunos
Deficiência mental	04 alunos	0 alunos	0 aluno	04 alunos
Deficiência física	10 alunos	08 alunos	0 aluno	18 alunos

Deficiência auditiva	15 alunos	0 alunos	2 alunos	17 alunos
Deficiência múltiplas	02 alunos	0 alunos	0 aluno	02 alunos
Altas habilidades /superdotação	0 alunos	0 alunos	0 aluno	0 aluno
Transtorno global do desenvolvimento	07 alunos	0 alunos	0 aluno	07 alunos

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Esses alunos são acompanhados e monitorados pela própria escola, direção e coordenação pedagógica, com assessoramento da Secretaria de Educação nas questões de combate à discriminação, ao preconceito e a violência contra os deficientes, visando o bom relacionamento entre todos no espaço escolar.

No que se refere à acessibilidade e transporte, a rede municipal garante a esses alunos matriculados o transporte adaptado (ônibus escolar adaptado, Caminho da Escola), para traslado dos alunos de casa para a escola e vice-versa. Entretanto, apesar de existir uma preocupação de trazer para a função de motorista, profissionais que se adéquem ao perfil dessa demanda, não há formação específica para esses funcionários.

Diante dessa insuficiência de profissionais especializados no setor educacional, é de fundamental importância que haja o incentivo à ampliação das equipes profissionais do AEE. Portanto, a Secretaria Municipal de Educação realizou, recentemente (2015), um processo seletivo para a contratação de novos profissionais especializados nas diversas áreas da Educação Especial. Mas, infelizmente, não houve inscritos em todas as áreas necessárias. Dentre as vagas que não foram contempladas pela seleção, destacam-se: Deficiência Visual, síndrome de Down, fonoaudiologia, Educação física e Monitoria para alunos com Transtorno do Espectro Autístico. Por outro lado, o município foi contemplado com os seguintes profissionais: Psicólogos, psicopedagogos, especialista em educação especial, especialista em Transtorno do Espectro Autístico, educador físico e uma terapeuta ocupacional, o que certamente contribuirá ainda mais para a qualidade do ensino-aprendizagem e da inclusão.

2.3.2 Política da Alfabetização

A História da Alfabetização, em nosso país, foi centrada na História dos Métodos de Alfabetização. Desde o final do Século XIX, a dificuldade de nossas crianças para aprender a ler e escrever, principalmente na escola pública, incitou debates e reflexões buscando explicar e resolver esses entraves. As práticas de leitura e de escrita ganharam mais forças no final desse século, principalmente a partir da Proclamação da República.

A educação nesse período ganhou destaque como uma das utopias da modernidade. Até então, nessa época, as práticas de leitura e escrita eram restritas a poucos indivíduos nos ambientes privados do lar ou nas “escolas” do império em suas “aulas régias”.

Na primeira década republicana foi instituído o método analítico que diferentemente dos métodos de marcha sintética, orientava que o ensino da leitura deveria ser iniciado pelo “todo” para depois se analisar as partes que constituem as palavras. Ainda nesse momento, já no final da década de 1920, o termo “alfabetização” passou a ser usado para se referir ao ensino inicial da leitura e da escrita.

A partir da segunda metade da década de 1920, passa-se a utilizar métodos mistos ou ecléticos, chamados de analítico - sintético, ou vice-versa. Esses métodos se estendem até aproximadamente o final da década de 1970.

Já no início da década de 1980, foi introduzido no Brasil, o pensamento construtivista de alfabetização, fruto das pesquisas de Emília Ferreiro e Ana Teberosky sobre a Psicogênese da Língua Escrita. O construtivismo não se constitui como um método, mas sim como uma desmetodização em que na verdade, propõe-se uma nova forma de ver a alfabetização, como um mecanismo processual e construtivo com etapas sucessivas e hipotéticas.

Nessa mesma época, foi constatado um número enorme de pessoas “alfabetizadas”, mas consideradas como analfabetos funcionais, que são as pessoas que decodificam os signos linguísticos, mas não conseguem compreender o que leram. Surge então o

termo “letramento”. Estar letrado seria então, a capacidade de ler, escrever e fazer uso desses conhecimentos em situações reais do dia-a-dia.

O fenômeno do analfabetismo funcional, cuja raiz é encontrada nas séries iniciais do ensino fundamental, expressa dificuldades presentes nos processos de escolarização, mostrando o seu distanciamento de adequados padrões de qualidade. Dados do Censo Demográfico de 2010 revelaram que 15,2% das crianças brasileiras com 8 (oito) anos de idade que estavam cursando o ensino fundamental eram analfabetas e em nível da região Nordeste (25,4%). Em face de tal realidade e de outros problemas que vêm impactando a qualidade do ensino, houve a ampliação do ensino fundamental obrigatório para 9 (nove) anos, com início a partir dos 6 (seis) anos de idade (Lei nº 11.274/2006). Em sequência, no Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação (Decreto nº 6.094/2007), entre as ações que visam à qualidade do ensino, ficou determinada, no Inciso II do Art. 2º, a responsabilidade dos entes federativos com a alfabetização das “crianças até, no máximo, os 8 (oito) anos de idade, aferindo os resultados por exame periódico específico”. Nas Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 Anos (Resolução CNE nº 7/2010), encontra-se estabelecido que os três anos iniciais do ensino fundamental devem assegurar a alfabetização, o letramento e o desenvolvimento das diversas formas de expressão, incluindo o aprendizado da Língua Portuguesa, da Literatura, da Música e demais Artes e da Educação Física, assim como o aprendizado da Matemática, da Ciência, da História e da Geografia.

A política de Educação instituída no Estado da Bahia segue com regularidade a orientada pelo Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Básica - SEB/MEC. Destaca-se que através da Portaria nº 6.094, de 4 de julho de 2012, o MEC institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) que objetiva, conjuntamente com as secretarias estaduais, distrital e municipais de educação, reafirmar e ampliar o compromisso previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, de alfabetizar as crianças até, no máximo, os oito anos de idade, ao final do 3º ano do ensino fundamental, aferindo os resultados por exames periódicos específicos.

Ressalta-se que, a criação do PACTO (Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa) – em 28 de abril de 2011- a Secretaria da Educação do Estado da Bahia

estabelece, por meio do Decreto nº 12.792/11, o Programa Estadual Todos pela Escola, a ser implantado no âmbito do Ensino Fundamental do Sistema Estadual de Ensino, mediante cooperação entre o Estado e os Municípios baianos.

No supracitado decreto, ficou estabelecido, em seu Art. 2º, através da Diretriz I que as ações pedagógicas, em prol do processo de alfabetização, devem ser desenvolvidas de forma plena para todas as crianças baianas (até os 8 (oito) anos de idade) tivessem domínio de competências leitoras e escritoras na área de Língua Portuguesa e Matemática.

Para materialização das ações, duas propostas pedagógicas foram implantadas e continuam sendo implantadas (Proposta para Alfabetizar Letrando e a Alfabetização Matemática).

Para análise e reflexão do diagnóstico de alfabetização do I Ciclo do Ensino Fundamental do município de Amargosa, obteve-se como instrumentos os resultados das avaliações externas aplicada com os estudantes: a saber 2º e 3º ano, respectivamente Avalie de âmbito estadual e Avaliação Nacional da Alfabetização – ANA de esfera nacional.

Quadro 1. Resultados do Avalie, aplicada com estudantes dos 2º anos das escolas públicas municipais (novembro de 2013).

Avalie Bahia - Alfa - Resultados de desempenho e participação – Amargosa 2013 Língua Portuguesa				
Nível	Inicial	Intermediário	Básico	Avançado
Percentual	11,3%	11,8%	36,6%	40,3%

Fonte: SABE – Sistema de Avaliação Baiano de Educação

De acordo com os dados apresentados, referente ao desempenho dos alunos do 2º ano em Língua Portuguesa, tendo como base a escala de proficiência dos 3 eixos: apropriação do sistema de escrita, leitura e procedimento de escrita, os quadros com os resultados demonstram que a maioria dos estudantes já consolidaram as habilidades básicas para o referido ano, assim como, há uma porcentagem destes que se encontram no nível avançado. Diante desta realidade, pressupõe-se que a

progressão da aprendizagem de um nível para o outro está evoluindo efetivamente, pois é uma minoria dos alunos que realizaram esta avaliação que se encontram nos níveis 1 e 2.

Quadro 2. Resultados da ANA, aplicada com estudantes dos 3º anos das escolas públicas municipais (outubro de 2013).

Distribuição percentual dos estudantes por nível de desempenho (%)			
	Leitura	Escrita	Matemática
Sem pontuação	X	8,10	X
Nível 1	41,63	34,32	40,91
Nível 2	36,06	25,10	37,23
Nível 3	19,10	18,83	12,35
Nível 4	3,21	13,66	9,50

Fonte: INEP

De acordo com os dados apresentados, referente ao desempenho dos alunos do 3º ano em Língua Portuguesa e Matemática, tendo como base a escala de proficiência em leitura, escrita e matemática, o quadro com os resultados demonstram que a maioria dos estudantes ainda não consolidou as habilidades básicas para o referido ano, já que se encontram ainda nos níveis 1 e 2. Diante desta realidade, pressupõe-se que a progressão da aprendizagem de um nível para o outro não está evoluindo efetivamente, pois a minoria dos alunos que realizaram esta avaliação se encontra nos níveis três e quatro.

2.3.3 Educação em Tempo Integral

“Para educar uma criança, é preciso uma aldeia inteira.”

Para educar um indivíduo é preciso envolver e articular diversos outros indivíduos, tempos e espaços. Afinal, somos todos sujeitos completos, totais, com as mais

diversas características, necessidades e possibilidades de aprendizagem ao longo da vida.

A Educação é por definição integral na medida em que deve atender a todas as dimensões do desenvolvimento humano e se dá como processo ao longo de toda a vida. Assim, Educação em Tempo Integral não é uma modalidade de educação, mas sua própria definição; espaços, dinâmicas e sujeitos são objeto de aprendizagem e também seu fim, o sentido próprio para o qual converge a construção de qualquer conhecimento. Desta forma, mais do que um conjunto de espaços a cidade é compreendida como território educativo e o binômio escola-comunidade é sua síntese.

Nessa perspectiva, todos – escola, família, comunidade e a própria cidade –, são educadores e aprendizes de um mesmo e colaborativo processo de aprendizagem.

O que caracteriza uma política de Educação em Tempo Integral é a articulação intersetorial. Ou seja, educar um indivíduo integralmente depende necessariamente da articulação do próprio poder público – é uma tarefa que não pode ser exclusiva das secretarias de educação. Ao contrário, ela prevê necessariamente a integração e interlocução das agendas, políticas públicas e, na medida do possível, receitas e orçamentos das mais diferentes frentes: esporte, cultura, assistência social, habitação, transportes, planejamento, etc.

No Brasil, na primeira metade do século XX, encontramos investidas significativas a favor da Educação em Tempo Integral, tanto no pensamento quanto nas ações de cunho educativo de católicos, de anarquistas, de integralistas e de educadores como Anísio Teixeira, que tanto defendiam quanto procuravam implantar instituições escolares em que essa concepção fosse vivenciada.

Anísio Teixeira, um dos mentores intelectuais do Manifesto dos Pioneiros da Escola Nova, pensando na implementação de um Sistema Público de Ensino para o país, propunha uma educação em que a escola “desse às crianças um programa completo de leitura, aritmética e escrita, ciências físicas e sociais, e mais artes industriais, desenho, música, dança e educação física, saúde e alimento à criança, visto não ser possível educá-la no grau de desnutrição e abandono em que vivia”. Essa concepção,

Anísio Teixeira colocou em prática no Centro Educacional Carneiro Ribeiro, implantado em Salvador, na Bahia, na década de 1950.

Desde 2004, com a criação da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade (SECAD), o Ministério da Educação acelerou o enfrentamento das enormes injustiças que persistem na educação pública brasileira. Tendo como base a perspectiva de universalizar o acesso, a permanência e a aprendizagem na escola pública, a construção participativa de uma proposta de Educação em Tempo Integral – por meio da ação articulada entre os entes federados e/ou também das organizações da sociedade civil e dos atores dos processos educativos aponta para esse enfrentamento, sobretudo para a superação das desigualdades e da afirmação do direito às diferenças.

Nesse contexto, propõe-se um desenho de Educação em Tempo Integral que intensifique os processos de territorialização das políticas sociais, articuladas a partir dos espaços escolares, por meio do diálogo intragovernamental e com as comunidades locais, para a construção de uma prática pedagógica que afirme a educação como direito de todos e de cada um.

O Plano Nacional de Educação (PNE), a exemplo da Constituição Federal de 1988 e da LDB, retoma e valoriza a Educação Integral, como possibilidade de formação integral da pessoa. Ressalta-se, contudo, que o PNE avança para além do texto da LDB, ao apresentar a educação em tempo integral como objetivo do Ensino Fundamental e, também, da Educação Infantil. Além disso, o PNE apresenta, como meta, a ampliação progressiva da jornada escolar para um período de, pelo menos, 7 horas diárias, além de promover a participação das comunidades na gestão das escolas, incentivando a instituição de Conselhos Escolares.

Nesse sentido, o Plano valoriza a educação em tempo integral especialmente nos seus aspectos pertinentes à assistência social. Na verdade, tais expressões limitam o direito à educação em tempo integral às famílias de menor renda, contrariando, em certa medida, a Carta de 1988, cuja determinação é a de que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza” (Art. 5º).

Outro marco legal voltado para a implementação de ações direcionadas para a educação em tempo integral e que compõe as metas do PDE, constitui-se no Programa Mais Educação, instituído pela Portaria Normativa Interministerial nº 17/2007, que tem por objetivo fomentar a Educação Integral de crianças, adolescentes e jovens, por meio de atividades socioeducativas, no contraturno escolar, articuladas ao projeto de ensino desenvolvido pela escola.

O Mais Educação tem como prioridade contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens, articulando, a partir do projeto escolar, diferentes ações, projetos e programas nos estados, Distrito Federal e municípios. O financiamento das ações do PME é feito através de transferência voluntária dos ministérios envolvidos e sua operacionalização se dá por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), ambos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Implantar a Educação em Tempo Integral em escolas da rede pública estadual através da diversificação do universo de experiências educativas, fomentando a parceria escola e comunidade, articulando as diversas áreas do conhecimento e as mais variadas formas de aprendizagens, visando à ampliação da permanência diária de crianças, adolescentes e jovens na escola a fim de desenvolver todas as dimensões da formação humana: cognitiva, afetiva, histórico-social, cultural, artística, profissional, e familiar.

A concepção de educação integral pressupõe uma aprendizagem para a vida, uma aprendizagem significativa e cidadã, que integra os diferentes saberes, espaços educativos, sujeitos e conhecimentos, ampliando a jornada escolar e criando possibilidades para uma nova organização curricular nas escolas públicas de educação básica, a partir da ampliação dos tempos e espaços de aprendizagem. A Educação em Tempo Integral compreende o direito de aprender como inerente ao direito à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à convivência familiar e comunitária.

Outro Programa implementado pelo MEC que visa a ampliação da jornada escolar é Ensino Médio Inovador (ProEMI) que integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Escola (PDE), como estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação

dos currículos do Ensino Médio na perspectiva da Educação em Tempo Integral. O ProEMI compreende que as ações propostas inicialmente incorporadas ao currículo escolar, ampliando o tempo dos estudantes na escola e a diversidade de práticas pedagógicas, atendendo às necessidades e expectativas em prol da equidade social e racial na educação.

O Município, através da Portaria Interministerial nº. 17/2007, aderiu a partir do ano de 2009, a Educação em Tempo Integral representando pelo Programa Mais Educação nas escolas da Rede Municipal de Ensino. Sendo, que iniciando com um número de 03 (três) escolas em 2011 e 2015 soma-se 18 (dezoito) escolas municipais. Com o intuito de contribuir para a formação integral de crianças, adolescentes e jovens. As escolas foram selecionadas através dos seguintes critérios:

- I. Escolas contempladas com PDDE/Educação Integral nos anos anteriores;
- II. Escolas estaduais, municipais e/ou distrital que foram contempladas com o PDE/Escola e que possuam o IDEB abaixo ou igual a 3,5 nos anos iniciais e/ou finais, IDEB anos iniciais < 4.6 e IDEB anos finais < 3.9, totalizando 23.833 novas escolas;
- III. Escolas localizadas em todos os municípios do País;
- IV. Escolas com índices igual ou superior a 50% de estudantes participantes do Programa Bolsa Família;
- V. Municípios com 15% ou mais da população “não alfabetizados”;
- VI. Municípios que apresentam 25% ou mais de pobreza rural;
- VII. Municípios com 30% da população “rural”;
- VIII. Municípios com assentamento de 100 famílias ou mais;
- IX. Municípios com escolas quilombolas e indígenas.

Essa construção, no Brasil, é contemporânea aos esforços do Estado para ofertar políticas redistributivas de combate à pobreza.

Nessa perspectiva, faz-se necessário um quadro conceitual mais amplo para que a pactuação de uma agenda pela qualidade da educação considere o valor das diferenças, segundo o pertencimento étnico, a consciência de gênero, a orientação sexual, as idades e as origens geográficas.

Quadro 3. Educação Integral na Rede Municipal de Ensino

Anos	Escolas	Quantitativos de alunos
2011	03	175
2012	05	410
2013	12	922
2014	18	1461

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - DTI Diretoria de Tecnologia da Informação

Tratando-se das escolas da rede municipal conforme a tabela acima, houve um crescimento de ampliação da rede para ampliação da educação integral, aliada ao Programa Mais Educação com um crescimento aproximado de 60% onde as escolas desenvolvem no contraturno atividades do referido como acompanhamento pedagógico, oficinas de cine clube, canteiro sustentável, vídeo, percussão, rádio escolar, artesanato, esporte e lazer, xadrez, judô, capoeira.

Quadro 4. Escola de Tempo Integral Rede da Estadual de Amargosa

Anos	Escola	Quantitativo de alunos
2014	Escolas Reunida Almeida Sampaio	500
2015	Escolas Reunida Almeida Sampaio	480

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - DTI Diretoria de Tecnologia da Informação

Referente à escola da rede estadual, em 2014 a Escola Reunidas Almeida Sampaio aderiu a escola em tempo integral que faz do Programa Mais Educação atendendo há um contingente de 500 alunos. Já em 2015 foram assistidos 480 alunos, tendo uma diminuição de 4% referente ao ano de 2014.

Quadro 5. Escola Inovadora da Rede Estadual de Ensino

Anos	Escola	Quantitativo de alunos
2013	Colégio Estadual Pedro Calmon	836
2014		906
2015		1160

Fonte: Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação - DTI Diretoria de Tecnologia da Informação

Em 2012, a escola estadual Pedro Calmon aderiu ao Programa Ensino Médio Inovador que faz parte também do Programa Educação Integral. Conforme observado na tabela houve um crescimento de aproximadamente 29,60% de alunos atendidos pelo programa.

Nos últimos anos, presenciamos experiências diferenciadas de ampliações da jornada escolar que entremeiam turno e contraturno, com metodologias diversas de trabalho; das quais podemos destacar a iniciativa do próprio Ministério da Educação, com o financiamento de ações educativas complementares no período.

2.3.4 Qualidade da Educação Básica

A Educação Básica que abrange a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio nos últimos anos vêm passando por profundas mudanças, visando não somente o acesso, mas também a qualidade da educação.

A obrigatoriedade da oferta de 07 (sete) aos 14 (quatorze) anos trazida pela LDB 9.394/96 foi ampliada com a Emenda Constitucional nº 59 de 12 de dezembro de 2009, estendendo o acesso para alunos de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos e o prazo final da transição para a obrigatoriedade é 2016 conforme a meta 7 do Plano Nacional de Educação (PNE) aprovado em 25 de junho de 2014. Isso demonstra que é muito recente o compromisso legal do país com o acesso à educação. No tocante a primeira etapa da Educação Infantil – Creche (0 a 03 anos) a meta 1 do PNE estabelece que 50% das crianças nessa faixa etária deverão estar na escola até 2020. A universalização do Ensino Médio para a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete)

anos deve acontecer até 2016. Portanto a previsão legal para a universalização de todas as etapas da Educação Básica é para o ano de 2020.

Outro fator bem recorrente no âmbito nacional é a qualidade da Educação Brasileira. É necessário, porém entender o que significa qualidade na educação, no atual contexto frente a uma sociedade globalizada, na qual as informações são instantâneas e o conhecimento cada vez mais acessível.

A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) entende que a qualidade da educação é uma questão de direitos humanos (2008) e defende que educação de qualidade como direito fundamental, deve ser antes de tudo relevante, pertinente e equitativa.

O parecer CNE/CEB nº 07/2010 e Resolução CNE/CEB nº 04/2010, que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica reporta que:

A educação de qualidade brasileira é uma conquista a ser construída coletivamente de forma negociada, pois significa que se concretiza a partir da qualidade da relação entre os sujeitos que nela atuam direta e indiretamente. Significa compreender que a educação é um processo de produção e socialização da cultura da vida, no qual se constroem, se mantêm e se transformam conhecimentos e valores. Produzir e socializar a cultura inclui garantir a presença dos sujeitos das aprendizagens na escola. Assim, a qualidade social da educação escolar supõe encontrar alternativas políticas, administrativas e pedagógicas que garantam o acesso a permanência e o sucesso do indivíduo no sistema escolar, não apenas pela redução da evasão, da repetência e da distorção idade/série, mas também pelo aprendizado efetivo.

Assim, observa-se que a qualidade da educação deve ser priorizada desde a creche até o longo da vida, perpassando a Educação Básica, pois o processo educacional é contínuo e demanda compromissos de toda a sociedade.

Um dos passos significativos para alcançar a qualidade da educação básica foi a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), sancionada em 20 de dezembro de 1996. Essa Lei traz aspectos significativos como duzentos dias letivos e oitocentas horas de efetivo trabalho, recuperação e aceleração, aulas em período integral, Ensino Fundamental em ciclos, avaliação contínua, exigência de Licenciatura para os professores, dentre outros avanços, previsão de financiamento para a educação.

Os municípios a partir da criação do FUNDEF instituído pela Lei 9.424, de 24 de dezembro de 1996, passaram a ter financiamento específico para a educação e puderam efetivar muitas políticas municipais de educação. Em 2007, os municípios passaram a elaborar o Plano de Ações Articuladas (PAR) com vistas a assumir compromissos para melhoria do Ensino Fundamental (EF). A fim de medir o desempenho dos municípios e estados no EF e Médio foi criado em 2005 o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Tabela 19. Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB) no Ensino Fundamental 2005/2013

Âmbito de Ensino		Anos iniciais do Ensino Fundamental						Anos Finais do Ensino Fundamental					
		IDEB Observado					Metas	IDEB Observado					Metas
		2005	2007	2009	2011	2013		2005	2007	2009	2011	2013	
Brasil	Total	3.8	4.2	4.6	5.0	5.2	6.0	3.5	3.8	4.0	4.1	4.2	5.5
Rede Estadual		2.7	3.4	3.8	4.2	4.3	5.0	2.8	3.0	3.1	3.3	3.4	4.8
Rede Estadual de Amargosa		2.2	3.2	-	-	-	5.2	1.7	2.1	2.3	2.8	2.5	4.7
Rede Municipal de Amargosa		2.6	3.6	3.7	4.8	4.1	4.8	2.1	2.8	2.6	3.1	2.2	4.6

Fonte: Disponível em: <http://ideb.inep.gov.br/resultado/>. Acesso em: 01 jun. 2015

A análise do IDEB da Rede Municipal de Amargosa, nos anos iniciais do ensino fundamental demonstra que no ano de 2005 o índice era de 2,6 e em 2015 atingiu 4,1 e a meta para 2021 é de 4,8. Observar-se, porém um decréscimo entre 2011 e 2013 de sete décimos percentuais.

No que se refere aos anos finais do ensino fundamental em 2005 o índice era de 2,1 e em 2013 de 2,2 com meta de 4,6 para o ano de 2021. Em 2011 o índice foi de 3,1, revelando uma queda de nove décimos percentuais.

Para medir o IDEB são analisados os índices de aprovação/reprovação dos últimos anos e a média obtida na Prova Brasil.



Figura 6: Avaliações Externas

Fonte: INEP. Disponível em: <http://provabrazil.inep.gov.br/> Acesso em: 01 jun. 2015.

2007				2009			
	Mun.	Est.		Mun.	Est.		
Português 5º ano	-	-	Português 9º ano	23%	-	Português 5º ano	9%
Matemática 5º ano	-	-	Matemática 9º ano	19%	-	Matemática 5º ano	32%
							8%

2011				2013			
	Mun.	Est.		Mun.	Est.		
Português 5º ano	34%	-	Português 9º ano	26%	-	Português 5º ano	12%
Matemática 5º ano	29%	-	Matemática 9º ano	18%	-	Matemática 5º ano	22%
							5%

Figura 7: Quadro de Proficiência

Fonte: Disponível em: www.qedu.org.br/cidade/5562-amargosa/proficiencia. Acesso em 01 jun. 2015

A partir dos dados da Prova Brasil observa-se o nível de proficiência dos alunos em Língua Portuguesa e Matemática que no município temos 26% para o 5º ano e 12% para o 9º ano em Língua Portuguesa e em Matemática temos 18% para o 5º ano e 4% para o 9º ano. Nível insuficiente de proficiência demonstra a necessidade de compreender os fatores que influenciaram no baixo desempenho para propor ações que forneçam a melhoria.

O município vem participando das avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica através da Avaliação Nacional da Educação Básica (ANEB), Avaliação

Nacional do Rendimento Escolar (ANRESC) e da Avaliação Nacional de Aprendizagem (ANA) o que tem proporcionado averiguar as habilidades e competências adquiridas e não adquiridas a fim de criar estratégias de enfrentamento para superar as dificuldades.

Como forma de melhorar a qualidade da educação básica o município já concluiu o processo de implantação do Ensino Fundamental de Nove Anos, iniciado em 2007 e aderiu ao Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), implantando também o PACTO Estadual e vem assim oferecendo cursos de formação continuada nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática para os docentes do 1º ao 5º ano e também para os coordenadores pedagógicos.

Além da formação continuada para os docentes, o município tem realizado investimentos na requalificação das estruturas físicas, aquisição de mobiliário adequado, aquisição de materiais didáticos, coordenação pedagógica sistemática, garantia dos 200 (duzentos) dias letivos com merenda de qualidade, incentivo as práticas esportivas/culturais são fatores presentes no município que ajudam a promover a qualidade na educação básica.

2.3.5 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

A política de educação de jovens e adultos, diante do desafio de resgatar um compromisso histórico da sociedade brasileira e contribuir para a igualdade de oportunidades, inclusão e justiça social, fundamenta sua construção nas exigências legais definidas: A Constituição Federal do Brasil/1988 incorporou como princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (CF. Art. 205). Retomado pelo Artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9.394/96, este princípio abriga o conjunto das pessoas e dos educandos como um universo de referência sem limitações.

Assim, a Educação de Jovens e Adultos e Idosos, modalidade estratégica do esforço da Nação em prol de uma igualdade de acesso à educação como bem social, participa

deste princípio e sob esta luz deve ser considerada. Estas considerações adquirem substância não só por representarem uma dialética entre dívida social, abertura e promessa, mas também por se tratarem de postulados gerais transformados em direito do cidadão e dever do Estado até mesmo no âmbito constitucional. Sendo assim, o Artigo 208 - CF alterado pela Emenda Constitucional Nº 59, de 11 de novembro de 2009, os Incisos I e VII passam a vigorar com as seguintes alterações:

I – “educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;
VII – “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde”.

Trata-se de um direito positivado, constitucionalizado e cercado de mecanismos financeiros e jurídicos de sustentação. Esclarecemos que, a Educação de Jovens e Adultos está baseada no que determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB 9.394.96, no Parecer CNE/CEB Nº 11/2000, na Resolução CNE/CEB Nº 01/2000, no Plano Nacional de Educação (Lei 10.172/01), no Plano de Desenvolvimento da Educação, nos Compromissos e acordos internacionais.

Esse público vem sendo atendido no âmbito da Educação Básica por meio da Diretoria de Políticas de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECAD/MEC, a qual tem priorizado um processo amplo democrático e participativo na construção de uma política pública de estado para a educação de jovens e adultos.

Ressaltamos que, essas ações têm fortalecido e estreitado à parceria entre Estados e Governo Federal na busca pela ampliação e melhoria da qualidade da educação de jovens e adultos.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação de Jovens e Adultos (Parecer CNE/CEB 11/2000 e Resolução CNE/CEB 1/2000) – devem ser observadas na oferta e estrutura dos componentes curriculares dessa modalidade de ensino, estabelece que: - Como modalidade destas etapas da Educação Básica, a identidade própria da Educação de Jovens e Adultos considerará as situações, os perfis dos estudantes, as faixas etárias e se pautará pelos princípios de equidade, diferença e proporcionalidade

na apropriação e contextualização das diretrizes curriculares nacionais e na proposição de um modelo pedagógico próprio.

A Resolução CNE/CEB nº 01/2000 - Artigo 6º assegura que cabe a cada sistema de ensino definir a estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitadas as diretrizes curriculares nacionais, a identidade desta modalidade de educação e o regime de colaboração entre os entes federativos.

A Constituição Federal determina como um dos objetivos a integração de ações do poder público que conduzam à erradicação do analfabetismo (Art. 214, I). Trata-se da tarefa que exige uma ampla mobilização de recursos humanos e financeiros por parte dos governos e da sociedade. Os déficits do atendimento no ensino fundamental resultaram, ao longo dos anos, num grande número de jovens e adultos que não tiveram acesso ou não lograram terminar o ensino fundamental obrigatório.

Com base nos dados de alunos matriculados na EJA no município de Amargosa, registram-se na área urbana em 2011, 236 matrículas e na área rural 198 matrículas. Em 2012, houve uma diminuição na área urbana para 221 matrículas. A área rural, no entanto, continuou estável apresentando 198 matrículas. Os dados demonstram que no ano de 2013 houve uma diminuição no número de matrículas, tanto na zona urbana com 184 matrículas, quanto na zona rural com 169 matrículas.

TABELA 20. Matrícula inicial na educação de jovens no município de Amargosa, por dependência/administrativa e localização (2011/2013)

ANOS	MUNICIPAL		ESTADUAL		TOTAL
	URBANA	RURAL	URBANA	RURAL	
2011	236	198	777	-	1211
2012	221	198	959	-	1378
2013	184	169	932	-	1285

Fonte: Anuário Estatístico da educação da Bahia/Secretaria de Educação Municipal/Direc.

De acordo aos dados apresentados pela tabela acima se observa que a demanda da Educação de Jovens e Adultos que se encontram sem instrução ou com baixa

escolaridade vem crescendo paulatinamente. Com relação à rede municipal de ensino nota-se que a cada ano existe uma procura mais acentuada na zona urbana. Já na zona rural o período correspondente de 2011 a 2013 o número de alunos, praticamente, manteve-se estável.

A Rede Estadual de Ensino apresenta maior oferta de matrícula da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, embora a rede não ofereça vagas de nenhuma etapa de ensino em localidades rurais; uma vez que todas as Unidades de Ensino Estaduais concentram-se na sede deste município. Cabe salientar que a rede estadual só oferece à etapa correspondente as series Finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio. No contingente das matrículas da rede estadual, encontram-se os alunos egressos do primeiro Segmento da modalidade de Jovens e Adultos na rede municipal rural.

TABELA 21. Nível educacional da população jovem de 1991, 2000 e 2010

Anos	Taxa de analfabetismo			% de alunos na escola		
	1991	2000	2010	1991	2000	2010
15 a 17 anos	23,43	6,65	2,82	53,00	78,22	86,11
18 a 24 anos	25,01	10,55	4,05	21,93	35,29	36,42

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em:
<http://www.atlasbrasil.org.br/2013>.

Com relação ao público de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos percebe-se, através da análise da tabela, que a taxa de analfabetismo tem apresentado um declínio considerável, bem como na população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos. O retorno a escola desse público se deve a busca por conhecimentos que atenda a uma demanda social, desejo de melhorar de vida ou por exigências ligadas ao mundo do trabalho, dentre outras.

TABELA 22. Nível Educacional da População Adulta com mais de 25 anos, 1991, 2000 e 2010

Taxa de analfabetismo	1991	2000	2010
25 a 29 anos	27,63	17,05	6,45
25 anos ou mais	48,45	36,22	26,51
Percentual de atendimento	---	---	---
% de 25 a 29 anos na escola	4,46	9,71	16,38

Fonte: Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil. Disponível em:
<http://www.atlasbrasil.org.br/2013>.

Com base nos dados apresentados, percebe-se que a taxa de analfabetismo da população adulta (25 (vinte e cinco) a 29 (vinte e nove) anos) teve uma queda significativamente. Esse declínio se deve, principalmente, a implantação de políticas públicas de erradicação do analfabetismo, a exemplo do Programa Brasil Alfabetizado que na Bahia recebeu o nome de TOPA. O programa tem promovido o acesso à educação como um direito de todos em qualquer momento da vida. Diferentemente, os dados referentes à população adulta de 25 (vinte e cinco) anos ou mais não apresentaram o mesmo avanço. O fato demonstra a dificuldade desta população em continuar frequentando às instituições de ensino. Isso devido às jornadas extensas de trabalho, ao período de inverno rigoroso, sobretudo na zona rural; a incompatibilidade com o horário do transporte; aos fatores religiosos e principalmente a falta de motivação pessoal com relação a prática docente.

Em cumprimento aos preceitos da Lei a EJA foi implantada na rede municipal no ano de 2002, embora sem muita abrangência. Os altos índices de evasão e a ausência de políticas voltadas para a melhoria dessa etapa de ensino a caracterizava numa educação marginalizada. No ano de 2007, foi criado na Secretaria Municipal de Educação o departamento pedagógico da Educação de Jovens e Adultos, setor responsável somente para o atendimento a essa modalidade de ensino nas escolas municipais. Desde então, a Secretaria Municipal de Educação tem realizado muito esforço em prol da modalidade da Educação de Jovens e Adultos; com grande relevância para a mobilização, divulgação, valorização dos educandos e educadores e levantamento da oferta, principalmente para formação de turmas.

Assim, a EJA na rede municipal de Amargosa é oferecida nos dois segmentos correspondentes ao Ensino Fundamental, em escolas rurais e urbanas. Estando

estruturada em quatro Níveis de ensino com duração de um ano para cada Nível; sua oferta acontece, predominantemente, no período noturno.

As classes são compostas por jovens, adultos e idosos de ambos os sexos, trabalhadores rurais, urbanos, aposentados e desempregados. Muitos são moradores rurais, migrantes dessa zona do município ou já de cultura urbana, com diferentes objetivos, tais como: afirmação pessoal e aumento da autoestima; busca de certificação para emprego ou promoção; continuidade de estudos na etapa seguinte; tirar habilitação para condução de veículos automotores; desejo religioso de leitura da Bíblia; participação político-social mais ativa; necessidade de ensinar os filhos nas atividades escolares, dentre outros.

Os educandos convivem com problema de baixo estima, muitos enfrentam os desafios de uma sociedade preconceituosa e excludente, que os fazem desacreditar no seu valor, na sua capacidade de aprender e de produzir, gerando, com isso falta de motivação para prosseguir com os estudos. Os que prosseguem com a escolaridade apontam as maiores dificuldades enfrentadas durante o processo educativo, como sendo: o deslocamento da zona rural para urbana; compreender Matemática; baixa visão; os fatores climáticos, como inverno rigoroso; cansaço e a falta de cooperação dos alunos mais jovens durante as aulas.

2.3.6 Educação Profissional de Nível Médio

A Educação Profissional deve ser adotada de acordo com os Arranjos Produtivos, Culturais, Sociais, Locais e Regionais (APL) e com as tendências e oportunidades oferecidas pelo mercado, considerando ainda, as mais diversas possibilidades de organização social do trabalho. Essa modalidade de ensino deve ser interpretada no seu sentido mais amplo, uma vez que, a sua intenção é oferecer ao estudante a formação adequada, compatível com as tendências laborais da sua região, resgatando a formação humana em sua totalidade, tendo o trabalho como princípio educativo e a intervenção social como princípio pedagógico, priorizando sempre a qualificação social e profissional do cidadão. Nesse contexto os principais objetivos da educação profissional são:

- I. Garantir o desenvolvimento dos jovens para uma inserção cidadã na vida social e no mundo do trabalho;
- II. Contribuir para a elevação de escolaridade dos trabalhadores;
- III. Ampliar o acesso à educação integral e fortalecer a inclusão educacional;
- IV. Inovar e diversificar os currículos escolares, promovendo acesso dos estudantes ao conhecimento científico, às artes, à cultura e ao trabalho;
- V. Articular-se com políticas/programas/ações de desenvolvimento, socioeconômico ambiental, e de geração de trabalho, emprego e renda, na perspectiva da inclusão.

A Lei nº 11.741, de 2008, nos seus Artigos 36 B e 36 C dispõe sobre as modalidades em que a educação profissional deve ser oferecida.

Art. 36-B A educação profissional técnica de nível médio será desenvolvida nas seguintes formas:

I - articulada com o ensino médio;

II- subsequente, em cursos destinados a quem já tenha concluído o ensino médio.

Art. 36-C reza que: a educação profissional técnica de nível médio articulada, será desenvolvida de forma:

I- integrada, oferecida somente a quem já tenha concluído o ensino fundamental, sendo o curso planejado de modo a conduzir o aluno à habilitação profissional técnica de nível médio, na mesma instituição de ensino, efetuando-se matrícula única para cada aluno;

II- concomitante, oferecida a quem ingresse no ensino médio ou já o esteja cursando, efetuando-se matrículas distintas para cada curso, e podendo ocorrer (BRASIL, 2008).

Tomando por base o que está posto no Plano Nacional de Educação – PNE, que retrata que a Educação Profissional é de responsabilidade igualmente compartilhada entre o setor educacional, o Ministério do Trabalho, Secretaria do Trabalho, serviços sociais do comércio, da agricultura e da indústria, e os sistemas nacionais de aprendizagem (BRASIL, 2001). Entendemos que ainda precisamos ampliar o campo de comunicação e as ações entre a Educação Profissional e a infraestrutura do município, no que tange ao apoio e assistência acerca da implementação do acesso, permanência e continuidade dos alunos nesta modalidade de ensino.

Com base nos objetivos da Educação Profissional, a Bahia vem crescendo a passos largos. Em 2007 essa modalidade de ensino chegava apenas a 14 Territórios de Identidade e 23 municípios baianos. Já em 2013 já contemplava todos os 27 Territórios de Identidade da Bahia e 123 municípios.

No município de Amargosa, especificamente, o planejamento para implantação da educação profissional iniciou seu histórico com a mobilização para implantação de uma Escola Agrotécnica nesse município, na década de 80. Abaixo breve histórico da Educação profissional no município de Amargosa – Bahia:

- I. Em 28/08/1988 aconteceu no auditório do Colégio Estadual Pedro Calmon a primeira reunião com o objetivo de discutir a construção da Escola Agrotécnica de Amargosa. A Secretária de Educação do Estado da Bahia inicia a reunião salientando a importância da escola para a região e a determinação e empenho do governador do estado, Sr. Waldir Pires, em construir a escola;
- II. Após a reunião, várias comissões foram organizadas a fim de pressionar o poder público para a aquisição do terreno destinado a construção da escola. Por fim, e diante do alto custo, o próprio estado adquiriu o terreno;
- III. 13/05/1989 – O Governador Waldir Pires lançou a pedra fundamental para a construção da Escola Agrotécnica de Amargosa;
- IV. 22/06/1989 – Foi publicada a Portaria nº 3942 designando o nome da escola como: Escola Agrotécnica Estadual Democrática José Pires, em uma homenagem ao pai do governador Waldir Pires;
- V. 16/01/1991 – Foi inaugurada a Escola Agrotécnica Estadual Democrática José Pires, tendo como primeira diretora, nomeada em 13/03/1991, a Prof.^a Maria Auxiliadora Lemos Passos;
- VI. 23/07/1991 – Foi criada a Escola Agrotécnica de Amargosa, através da Portaria nº 12468, que revogou a Portaria nº 3942;
- VII. 10/03/1995 – Foi autorizado o funcionamento no Ensino Médio do Curso Técnico em Agropecuária;
- VIII. 20/09/1995 – Foi autorizado o funcionamento do Ensino Fundamental (Portaria 4765);
- IX. 2005 – O governo do estado estabeleceu parceria com a Fundação José de Carvalho, realizando reforma na rede física da escola, além da construção de

área de lazer (piscina e quadra), construção de laboratórios para beneficiamento de castanha e café e laticínio. Esses laboratórios funcionaram precariamente, sendo desativados pouco tempo depois por estarem fora dos padrões e normas técnicas;

- X. 24/05/2006 – Foi autorizado o funcionamento do Ensino Médio Integrado à Educação Profissional (Portaria 7101);
- XI. 31/12/2006 – Foi autorizado o funcionamento da Educação Profissional de Nível Médio na Área de Agropecuária com Habilitação em Agricultura (Portaria nº18189);
- XII. 17/04/2009 – A Escola Agrotécnica de Amargosa passou a ser denominada como Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá (Portaria nº 8677/2009)
- XIII. 2012 – Foi implantado o Curso Técnico em Enfermagem, a partir de demanda apresentada em consulta popular;
- XIV. 2013 – Foram implantados os Cursos Técnicos em Análises Clínicas e Artes Dramáticas;
- XV. 2015 – Foram implantados os Cursos Técnicos em Edificações, Logística e Segurança do Trabalho.

O Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá, localizado na Rodovia Amargosa / Milagres, km 02, Zona Rural do município de Amargosa – BA, possui uma área de 400 tarefas de terra, com boa infraestrutura, que por conta das suas dimensões e atividades desenvolvidas, se assemelha a uma fazenda. A área total da escola é composta de:

- a. Pavilhão de aulas, composto de 08 salas de aula;
- b. Pavilhão administrativo composto de: sala para diretoria; sala para vice diretoria; sala para secretaria escolar; sala de professores;
- c. 01 auditório;
- d. 01 laboratório de informática;
- e. 02 laboratórios que servem aos cursos vinculados ao eixo ambiente, saúde e segurança: laboratório de enfermagem e laboratório de análises clínicas;
- f. 01 laboratório que serve aos cursos vinculados ao eixo produção alimentícia: laboratório de agroindústria;

- g. 05 áreas específicas para manejo de atividades de campo, que servem ao eixo recurso naturais, ao qual estão vinculados os cursos de agropecuária e zootecnia: aviário; coelhário; pocilga; curral e pastagens para bovinos; aprisco e pastagens para ovinos; viveiro de produção de mudas com 300m²;
- h. Área para processamento de café, que atualmente funciona também como galpão para depósito de veículos inservíveis;
- i. 01 biblioteca;
- j. 01 cozinha industrial completa, com refeitório;
- k. 01 quadra poliesportiva;
- l. 01 campo de futebol.

O Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá funciona em três turnos e desenvolve projetos técnicos nas áreas das ciências agrárias, produção alimentícia, saúde, edificações, logística e segurança do trabalho. Esse centro tem como principal objetivo desenvolver uma educação de excelência, contribuindo para formação de técnicos capazes de promover melhorias baseadas na qualidade de vida das pessoas e na sustentabilidade ambiental.

Atualmente o Centro Territorial de Educação Profissional do Vale do Jiquiriçá oferece os seguintes cursos e modalidades:

CURSOS	MODALIDADES
Técnico em Agropecuária	EPI/ PROSUB
Técnico em Zootecnia	EPI
Técnico em Agroindústria	EPI/ PROSUB
Técnico em Enfermagem	EPI/ PROSUB
Técnico em Análises Clínicas	PROSUB
Técnico em Artes Dramáticas	PROSUB
Técnico em Edificações	PROEJA
Técnico em Segurança do Trabalho	EPI/ PROEJA
Técnico em Logística	PROSUB

Fonte: CETEP, 2015

Com relação à oferta da educação profissional especificamente para população do campo, implantamos em 2015 o Programa Projovem Campo Saberes da Terra, que desenvolve suas atividades com base na pedagogia da alternância, a carga horária total do curso é dividida em atividades desenvolvidas na escola e atividades desenvolvidas na comunidade onde o aluno reside. O programa visa ampliar o acesso e a qualidade da educação a jovens entre 18 (dezoito) e 29 (vinte e nove) anos que não concluíram o ensino fundamental, respeitando as características, necessidades e pluralidade de gênero, étnico-racial, cultural, geracional, política, econômica, territorial e produtivas dos povos do campo.

Apesar dos avanços obtidos na Educação Profissional no município de Amargosa, ainda identificamos alguns entraves, dentre eles:

- I. *Insuficiência de campos para a realização de estágio supervisionado* - Os cursos técnicos em agropecuária, zootecnia, agroindústria e análises clínicas, apresentam a maior carência de vagas para estágio, uma vez que, um número bastante limitado de propriedades rurais, pequenas indústrias e laboratórios de análises clínicas particulares têm interesse em disponibilizar vagas para estágio. Os estágios do curso técnico em enfermagem, vem sendo realizado sem maiores problemas, visto que o CETEP – Vale do Jiquiriçá conta com o apoio da prefeitura que disponibiliza vagas no hospital municipal e postos de saúde para atuação dos nossos estudantes como estagiários. Quanto aos cursos de logística, segurança do trabalho e edificações, ainda não temos como mensurar a oferta de vagas para estágio, visto que esses cursos foram implantados esse ano;
- II. *Transporte* - sobre o acesso, permanência e continuidade, o nosso grande entrave é a questão do transporte, sobretudo, quando se trata de alunos que moram em localidades da zona rural e, que, só podem ter acesso a escola no período da manhã e noite, o que dificulta a realização do estágio e demais atividades pedagógicas no turno da tarde. Ainda com relação ao transporte, podemos citar a limitação do CETEP – Vale do Jiquiriçá em sedimentar-se

enquanto centro territorial, visto que para isso seria necessário elevado grau de colaboração entre os poderes federal, estadual e municipal, a fim de viabilizar o transporte entre os municípios do território.

Diante dos problemas apontados, entendemos que ainda há muito por fazer com relação a sedimentação da educação profissional como política pública de grande relevância social e, nesse sentido, precisamos do envolvimento e apoio de toda a sociedade e de um elevado grau de colaboração e cooperação dos entes federativos.

2.4 Educação Superior

2.4.1 Ensino Superior

Com as novas exigências da LDB de 1996, muitos municípios buscaram ofertar cursos de formação superior com o intuito de cumprir o que rege a lei. Dentro desta visão, o município de Amargosa em 1999, aderiu ao Projeto Rede UNEB 2000 com um curso de Extensão em Pedagogia para professores da rede municipal com vagas remanescentes para professores da rede estadual das séries iniciais.

Nesse contexto histórico, no ano de 2003, ingressa a Faculdade de Ciências Educacionais ofertando o curso de Normal Superior e um ano depois houve a complementação de algumas disciplinas para regularização do curso de Pedagogia. O município cooperou de forma ativa cedendo espaço, funcionários de apoio e transportes e meia bolsa para funcionários do município.

Outra conquista importante para o município foi à implantação da Universidade Federal do Recôncavo Baiano, UFRB ano de 2006, constitui em um avanço importante na tentativa de dinamizar e revitalizar essa importante Região do estado da Bahia. Segundo Neto (2005), a perspectiva de desenvolvimento social sustentável é a mais adequada ao contexto social, político e econômico, que marca a realidade cotidiana do povo do Recôncavo Baiano uma vez que possibilita um desenvolvimento econômico, com justiça social, centrado nas necessidades de homens e mulheres e com respeito à natureza.

O processo de instalação do campus da Universidade Federal do Recôncavo Baiano (UFRB) em Amargosa, é fruto de uma campanha que mobilizou diversos setores da comunidade amargosense. Neste processo, várias comissões foram constituídas, sendo uma delas encarregada de elaborar a “Proposta de Implantação de um Campus da Universidade Federal do Recôncavo em Amargosa”, a fim de expor as pretensões do município em abrigar um campus universitário.

O documento tem como proposta principal transformar o município em um polo de formação de professores com implantação inicial dos cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas, Física, Química e Matemática e um curso de Bacharelado (Ecologia) e, gradualmente, aumentar o número de cursos oferecidos.

A proposta se baseia em dados da DIREC 29 de 2002, indicando que, dos 641 professores estaduais em atuação na região administrativa de Amargosa, 437 têm formação de nível médio, 204 têm formação superior, sendo 20 bacharéis, 41 pedagogos e apenas 143 licenciados, dos licenciados, 108 são graduados em Letras, Geografia ou História, todos formados pela UNEB em Santo Antônio de Jesus. Esses dados demonstram uma carência na região de profissionais licenciados, principalmente nas áreas de Matemática, Química, Física e Biologia.

Atualmente o Campus da UFRB funciona em sede própria, como Centro de Formação de Professores CFP e abriga os cursos de licenciatura em: Física, Matemática, Filosofia e Pedagogia, Pedagogia em Educação do Campo, Letras com Libras, atendendo uma clientela do município de Amargosa e outras cidades não só do estado da Bahia, como também de outros estados da federação.

A implantação do campus de Amargosa representa para a Região a possibilidade de uma ligação com o mundo do trabalho qualificado, através da formação de recursos humanos. É importante destacar a importância de sua instalação do ponto de vista de sua territorialidade, ao engendrar o acesso ao ensino superior no interior da Bahia, descentralizando um serviço que antes se restringia a áreas de maior respaldo econômico.

De igual forma outra conquista considerável para o município é o Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB, instituído pelo Decreto nº 5.800, de 8 de junho

de 2006, voltado para o desenvolvimento da modalidade educação a distância, tem como finalidade a expansão e interiorização da oferta de cursos e programas de educação superior no Brasil. Por esse exposto e com a crescente demanda de ingresso no ensino superior, o município de Amargosa buscou estabelecer parceria com o governo federal para criar um Polo de Apoio presencial.

O Polo tem estabelecido, até o presente momento, dois acordos de cooperação técnica; com a Universidade Estadual de Santa Cruz – UESC e a Universidade do Estado da Bahia – UNEB.

Para atender a demanda de qualificação dos docentes e administrativos municipais, através do acesso a graduação e pós-graduação, o Polo busca ofertar cursos específicos para tais demandas, como nos mostra o quadro abaixo.

	UESC			UNEB			
	Graduação			Graduação			Pós-Graduação
Oferta	Biologia	Letras	Pedagogia	Administração Pública	História	Matemática	Gestão Pública
2009	35	-	50	-	-	40	-
2010	-	-	-	50	-	-	35
2011	-	-	-	50	-	-	35
2015	35	50	50	45	60	40	-

Fonte: Arquivos do Polo UAB Amargosa.

Desta forma, o município atua como parceiros das instituições de ensino superior no sentido de contribuir para a efetivação da formação dos cidadãos, cedendo espaço físico, recursos humanos e transportes principalmente na realização de eventos promovidos pelas Universidades. O município também inclui a demanda de cursistas que necessitam realizar os estágios exigidos como parte de sua formação superior.

O município dá subsídios para que as Universidades fomentem estudos e pesquisas que analisam os instrumentos basilar como currículo, PPP e as dimensões dos processos avaliativos e com base nesses instrumentos.

O município é parceiro das Universidades abrindo as portas das suas instituições de ensino para acolher os programas e projetos de extensões das Universidades.

2.5 Valorização dos Profissionais da Educação

As discussões e afirmações com relação ao PME precisam ser uma construção com a participação de toda a sociedade civil e organizada do município, pois é evidente que nenhuma meta ou diretriz será cumprida sem o compromisso de todos.

Sabe-se que no contexto educacional o aluno se configura como principal ator do processo educativo, tendo o professor como o mediador desta ação. Porém, o processo de mediação não se constitui apenas na figura e ação do professor. A escola é composta por outros sujeitos que direta ou indiretamente interferem no processo de ensino-aprendizagem existente na Instituição de Ensino.

Desta forma, todos que compõem o espaço educativo como: porteiro, merendeira, motorista assistente administrativo, auxiliar de serviço gerais, monitor, bibliotecário, coordenador, secretário escolar e diretor dão também sua contribuição na formação dos alunos e por isso, devem ser qualificados e valorizados no intuito de promover uma educação pautada na qualidade.

Diante desta perspectiva, o município de Amargosa acredita que a garantia da qualidade da educação depende de vários fatores. O mais significativo deles, com certeza, é aquele relativo à competência dos profissionais do magistério. Educadores bem formados, atualizados, dignamente remunerados e motivados constituem o elemento básico para uma educação de qualidade.

A LDB, no Art. 67 dedica especial atenção à questão da formação, apresentando uma série de exigências que, em boa medida, responde a vários problemas. É indispensável à realização dos programas de formação em serviço, visando à atualização e ao preenchimento de lacunas que porventura detectadas num verdadeiro processo de avaliação.

Visando atender a legislação e a demanda instituída no município, já em 1997, foi ofertado o curso para formação em nível médio - Magistério para aqueles docentes que tinham apenas o ensino fundamental. Em 1999, foi oferecido o Curso Extensão-UNEB, Licenciatura em Pedagogia, qualificou cerca de 100 professores da rede municipal e estadual. Em 2005, o município entra como parceira no curso de Pós-Graduação em Política do Planejamento.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Amargosa ao longo dos anos, vem oferecendo formação continuada para os professores da rede, a exemplo dos programas, GESTAR I, Pró-Letramento, Sexualidade na Educação Infantil, Afro UNEB, Projeto Nordeste, foram realizadas também formações para os professores que atuam no campo, em parceria com a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB e através dos programas Despertar e Escola Ativa. Atualmente são oferecidas formações para os professores do ciclo de alfabetização por meio dos programas PACTO e PNAIC. Além destas, já foram oferecidos cursos para os gestores escolares (Pró-gestão, formação para gestores) e recentemente foi iniciada uma formação para os coordenadores pedagógicos.

A mesma legislação estabelece a obrigatoriedade de planos de carreira que, necessariamente, ressaltem o aperfeiçoamento continuado, períodos dedicados para estudos, carga horária que privilegie horários específicos agregados a carga horária total remunerada, determinando ainda que as administrações públicas realizem programas de capacitação para todos os professores em exercício. A Resolução nº 03 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação define diretrizes para elaboração dos Planos de Carreira do Magistério, bem como sugere a atualização dos Estatutos do Magistério.

Espera-se também que o corpo docente municipal, ao mesmo tempo em que busque uma qualificação mais acurada, seja constituído por professores habilitados, segundo os novos parâmetros legais. Neste sentido, o município realizou em 2007 e em 2012 Concursos Públicos para provimentos de vagas para professores e coordenadores pedagógicos, e em 2015 seleção para professores, tendo como requisito no edital, habilitação específica para tal ocupação.

O momento atual é particularmente importante, pois a Constituição Federal e a LDB determinam a elaboração de um Plano de Carreira para o Magistério. Um Plano que contemple uma carreira adequadamente estruturada, que permita a progressão profissional, associada a um aumento de remuneração, a uma constante melhoria do nível de qualificação ou titulação e numa avaliação do desempenho do trabalho, certamente, há de propiciar o incentivo ao aprimoramento dos recursos humanos específicos da educação.

Os profissionais de educação do município de Amargosa, dispõe de Plano de carreira instituído pela Lei nº 318 de 31 de dezembro de 2009.

TABELA 23. Funções docentes por Etapas e Modalidades da Educação Básica - Rede Municipal.

Etapas e Modalidades da Educação Básica	Funções Docentes					
	C/Lic	C/Gra	C/EM	C/NM	S/EM	TOTAL
Regular – Creche	16	4	20	10	05	55
Regular – Pré-Escola	13	----	13	04	05	35
Regular- Anos Iniciais Do Ensino Fundamental	61	04	65	28	12	170
Regular – Anos Finais Do Ensino Fundamental	31	04	35	11	02	83
Educação De Jovens E Adultos – Anos Iniciais Do Ensino Fundamental/Presencial	06	01	07	07	01	22
Educação De Jovens E Adultos -Anos Iniciais Do Ensino Fundamental/Semipresencial	----	----	-----	-----	-----	-----
Educação De Jovens E Adultos – Anos Finais Do Ensino Fundamental/Presencial	04	----	04	-----	-----	08

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

TABELA 24. Número de professores e coordenadores da Rede Municipal, estadual e particular de Amargosa em 2013.

Profissionais do Magistério	Educação Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	Total
-----------------------------	-------------------	--------------------	--------------	-------

	Estadual	Municipal	Particular	Estadual	Municipal	Particular	Estadual	Municipal	Particular	
Professores	-	60	19	-	140	54	-	-	15	-
Coordenadores	-	05	04	01	17	07	-	-	02	-

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

A Educação Infantil no município de Amargosa, conta com 79 (setenta e nove) professores. Desses, 60 (sessenta) são da rede municipal de ensino e 19 (dezenove) são da rede privada. Percebe-se que o número de professores da rede pública é suficiente para atender a demanda.

No que se refere ao ensino fundamental, o município conta com diversos professores. Sendo que 140 (cento e quarenta) são da rede municipal de ensino, distribuídos nas escolas da zona rural e zona urbana, na sua maioria efetivos, docentes da rede estadual e 54 (cinquenta e quatro) da rede particular.

A distribuição dos coordenadores pedagógicos para as escolas municipais e particulares são suficientes para atender a demanda. Porém para as escolas estaduais, existe um déficit significativo. Visto que apenas 01 (uma) escola estadual possui 01 (um) coordenador pedagógico de 20 horas.

TABELA 25. Profissionais em Educação, por Nível de Escolaridade na Rede Municipal em 2013.

CARGOS	NÍVEL DA ESCOLARIDADE				
	Nº	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	ENSINO MÉDIO COMPLETO	OUTROS
Merendeira	62	17	12	33	-----
Vigilante	16	03	07	06	-----
Serviços Gerais	64	20	19	24	01
Secretário Escolar	12	----	----	07	05

Porteiro	17	07	03	07	----
Outros	114	10	02	65	37

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Analisando a tabela 25, demonstra que existem 285 (duzentos e oitenta e cinco) profissionais na rede municipal de ensino, desses, 57 (cinquenta e sete) com ensino fundamental incompletos, 43 (quarenta e três) com ensino fundamental completo, 142 (cento e quarenta e dois) com ensino médio completo e 43 (quarenta e três) com outros níveis de escolaridade não identificados. A realidade apontada demonstra que fatores diversos muitos profissionais não concluiu ainda o nível médio. Aponta uma necessidade de se fazer uma mobilização no sentido incentivar esses profissionais a voltar ao estudo.

TABELA 26. Profissionais em educação, por situação funcional na Rede Municipal em 2013.

CARGOS	Nº TOTAL	SITUAÇÃO FUNCIONAL					TEMPO EXERCÍCIO NO CARGO
		SERVIDOR PÚBLICO	CONCURSADO CLT	CONTRATO TEMPORÁRIO	TERCEIRIZADO	OUTRO	
Merendeira	62	26	-----	36	-----	-----	-----
Vigilante	16	04	-----	12	-----	-----	-----
Serviços Gerais	64	28	-----	36	-----	-----	-----
Secretário Escolar	12	08	-----	04	-----	-----	-----
Porteiro	17	03	-----	14	-----	-----	-----
Outros	114	73	-----	41	-----	-----	-----

Fonte: Secretaria Municipal de Educação, 2015.

Observando a tabela 26 demonstra que a Rede Municipal conta com 285 (duzentos e oitenta e cinco) profissionais em educação, sendo que 142 (cento e quarenta e dois) são servidores efetivos e 143 (cento e quarenta e três) estão em regime de contrato temporário. No sentido de atender o que preconiza a CF foi realizado em 2012 e 2015, concurso público e processo seletivo.

2.6 Gestão Democrática do Ensino Público

Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós que é o de assumir esse país democraticamente. Paulo Freire

A Gestão Democrática é uma forma de gerir uma instituição de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia. Esse modelo de gestão, segundo Vieira (2005), representa um importante desafio na operacionalização das políticas de educação e no cotidiano da escola.

No Brasil, com a reabertura político-democrática, pós Ditadura Militar (1964 - 1985), a Constituição Federal de 1988 chegou para definir a “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” como um de seus princípios (Art. 206, Inciso VI). Alguns anos mais tarde, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) de 1996, vem reforçar esse princípio, acrescentando apenas “e a legislação do sistema de ensino” (Art. 3º, Inc. VIII). A partir de então, o tema se tornou um dos mais discutidos entre os estudiosos da área educacional.

Como parte desta gestão democrática existem os conselhos escolares, a implementação destes permite que diferentes setores da sociedade possam contribuir e participar da gestão da escola de forma democrática e institucionalizada. Com suporte na LDB, lei nº 9394/96 no Artigo 14, que trata dos princípios da Gestão Democrática no Inciso II – “participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes”, esses conselhos devem ser implementados para se ter uma gestão democrática.

Acredita-se, que esta lei decreta a gestão democrática com seus princípios vagos, no sentido de que não estabelece diretrizes bem definidas para delinear a gestão democrática, apenas aponta o lógico, a participação de todos os envolvidos. Para que

haja esta participação e interação de todos, é de fundamental relevância que os conselhos escolares possam:

Elaborar o regimento interno do conselho escolar:

- I. Coordenar o processo de discussão, elaboração ou alteração do regimento escolar;
- II. Convocar assembleias-gerais da comunidade escolar ou de seus segmentos;
- III. Garantir a participação das comunidades escolar e local na definição do Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar;
- IV. Promover relações pedagógicas que favoreçam o respeito ao saber do estudante e valorizem a cultura da comunidade local;
- V. Propor e coordenar alterações curriculares na unidade escolar, respeitada a legislação vigente, a partir da análise, dentre outros aspectos, do aproveitamento significativo do tempo e dos espaços pedagógicos na escola;
- VI. Propor e coordenar discussões junto aos segmentos e votar as alterações metodológicas, didáticas e administrativas na escola, respeitada a legislação vigente;
- VII. Participar da elaboração do calendário escolar, no que competir à unidade escolar, observada a legislação vigente;
- VIII. Acompanhar a evolução dos indicadores educacionais (abandono escolar, aprovação, aprendizagem, entre outros), propondo, quando se fizerem necessárias, intervenções pedagógicas e/ou medidas socioeducativas, visando à melhoria da qualidade social da educação escolar;
- IX. Elaborar o plano de formação continuada dos conselheiros escolares, visando a ampliar a qualificação de sua atuação;
- X. Aprovar o plano administrativo anual, elaborado pela direção da escola, sobre a programação e a aplicação de recursos financeiros, promovendo alterações, se for o caso;
- XI. Fiscalizar a gestão administrativa, pedagógica e financeira da unidade escolar;
- XII. Promover relações de cooperação e intercâmbio com outros conselhos escolares.

Para que haja o fortalecimento de todas estas atribuições, é necessário que o município estimule o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação oferecendo a formação de conselheiros, assegurando condições de funcionamento autônomo. No município é comum encontrar diretores na Secretaria Municipal de Educação, geralmente para resolver problemas administrativos, burocráticos ou buscar solução para problemas emergenciais de infraestrutura.

No município também existe a participação das famílias na educação formal dos estudantes e que vão muito além do acompanhamento de boletins e de conversas com professores. O envolvimento direto dos pais no dia a dia da escola, acompanhando questões ligadas à administração e ao ensino, é vital para a melhoria da educação e os conselhos escolares também fazem parte deste contexto. Esta participação também acontece nos momentos de formulação dos projetos políticos pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, mas ainda vale ressaltar que é necessário fortalecer este vínculo com a comunidade.

Entretanto, compreende-se que existe a necessidade da ampliação dos grêmios estudantis, bem como as associações de pais e mestres, oferecendo-lhes espaços adequados para seu funcionamento na instituição de ensino.

O município também subsidia a definição de critérios objetivos para o provimento de cargos de diretores escolares através de eleições a cada 2 anos, porém nem sempre são preenchidas todas as vagas oferecidas desta maneira o município e o estado nomeiam os gestores e vices. Segundo a Lei Orgânica do Município em seu Art. 176: A gestão democrática da educação será assegurada, dentre outros mecanismos pela eleição de diretores e vice-diretores das unidades escolares, ad referendum da Câmara, sendo vedada nomeação direta pelo executivo Municipal sem previa eleição. As tabelas de número 27 e 28, vem mostrar o número de escolas da rede municipal e estadual do Município de Amargosa. De acordo com os dados nota-se, que embora o município ofereça muitas instituições de ensino, ainda permanece as indicações de gestores e vices por meio de nomeação.

Paro (2003) considera três categoriais de provimento ao cargo de gestor escolar nas escolas públicas: a) nomeação, b) concurso e c) eleição. E enfatiza que a primeira categoria traz consigo as marcas do clientelismo político, sendo por isso uma das mais

criticadas, porém ainda está muito presente nos sistemas de ensino. Enquanto sobre a categoria concurso (PARO, 2003, p.19) acrescenta que “as principais virtudes apontadas para o concurso são, pois, a objetividade, a coibição do clientelismo e a possibilidade de aferição do conhecimento técnico do candidato”. O mesmo autor argumenta ainda que a eleição de diretores caracteriza-se como um instrumento de democracia sendo uma das melhores categorias para o provimento do cargo de gestor escolar. No entanto, deixa claro que a escolha de gestores por eleição não é a solução para todos os problemas da escola e não garante que realmente haja uma gestão democrática, mas se torna um dos fatores para esta democratização.

Na perspectiva de uma gestão democrática, o sistema que oportuniza a eleição de diretores, deve pensar políticas que proporcionem uma estrutura adequada aos sujeitos, com órgãos colegiados que desenvolvam de forma articulada os projetos políticos pedagógicos em que a comunidade, professores, alunos, técnicos estejam inseridos. Além disso, torna-se indispensável que, numa concepção verdadeiramente democrática de gestão, os sujeitos também tenham seu direito de participação respeitado e garantido não apenas no discurso, enquanto um dos fundamentos dessa nova forma de administrar, assim como a descentralização e a autonomia, mas que antes, tenham ações práticas que os permitam participar das várias estratégias (avaliação institucional, eleição de gestores, elaboração do Projeto Político Pedagógico) e dos mecanismos (fóruns e órgãos colegiados) da gestão democrática.

TABELA 27. Número de Escolas por Etapa de Ensino - Rede Estadual

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2010	---	---	---	02	---	02	02	---	02
2011	---	---	---	02	---	02	02	---	02
2012	---	---	---	02	---	02	02	---	02
2013	---	---	---	02	---	02	02	---	02

Fonte: Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>>.

Passando para análise da tabela de número 27, nota-se que a rede estadual não oferece nenhuma instituição de educação infantil, sendo esta responsabilidade do município, contamos com o total de 02 (duas) escolas do ensino fundamental e 01 (uma) de médio localizadas na zona urbana.

TABELA 28. Número de Escolas por Etapa de Ensino- Rede Municipal

Ano	Educação Infantil			Ensino Fundamental			Ensino Médio		
	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total	Urbana	Rural	Total
2010	9	26	35	8	27	38	0	0	0
2011	9	26	35	9	27	36	0	0	0
2012	10	26	36	8	26	34	0	0	0
2013	10	25	35	8	26	34	0	0	0

Fonte: Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>>.

Em relação à autonomia da parte financeira das escolas no município de Amargosa, existe a escolha de alguns profissionais de educação e integrantes da comunidade para composição da unidade executora que é responsável pelas finanças da instituição. Esta autonomia é demonstrada quando a direção e a unidade executora têm livre arbítrio de utilizar as verbas que alguns programas federais oferecem para a educação (Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE). A tabela de número 29 mostra a quantidade de escola e centro de educação infantil que o município possui. Com base nas informações adquiridas 23 das 39 escolas da rede municipal há unidade executora, sendo que 5 (cinco) delas UEx são consórcios abrangendo 14 (quatorze) unidades escolares, as estaduais todas possuem, quanto as instituições particulares são financiadas por seus proprietários.

TABELA 29. Número dos estabelecimentos escolares de Educação Básica do município de Amargosa, por dependência administrativa e etapas da Educação Básica.

ETAPAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	Estadual		Municipal		Privada	
	2012	2013	2012	2013	2012	2013
Ed. Infantil Creche	-	-	04	03	02	02
Ed. Infantil Pré-Escola	-	-	32	32	04	04
Ensino Fundamental Anos Iniciais	-	-	33	33	03	03
Ensino Fundamentais Anos Finais	02	02	01	01	02	02
Ensino Médio	02	02	-	-	02	02
Total	04	04	38	37	04	04

Fonte: Disponível em: <<http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/2901007>>.

Ao analisar a tabela de número 29, percebe-se que o município oferece maior número de estabelecimentos escolares de educação básica tendo no total 37 (trinta e sete) instituições subdivididas em diferentes níveis de ensino. Os dados confirmam que houve a desativação de unidade escolar infantil (creche) pelo motivo de sua estrutura física inadequada. Já na pré-escola e ensino fundamental dos anos iniciais e finais, é notório que não houveram mudanças no que diz respeito a sua quantidade de escolas. Fica notável também que o município não oferta estabelecimentos para o Ensino Médio, embora a cidade dispõe de 2 (duas) unidades estaduais e 2 (duas) particulares.

A gestão é fundamental para qualquer organização e a gestão escolar constitui uma dimensão importantíssima da educação. A capacidade de administrar a instituição escolar é relevante para o desenvolvimento do sujeito aprendiz. O educando não aprende apenas na sala de aula, mas na escola como um todo: pela maneira como a mesma é organizada e como funciona; pelas ações globais que promove; pelo modo como as pessoas nela se relacionam e como a escola se relaciona com a comunidade. Ou seja, uma educação de qualidade resulta do conjunto das relações dos fatores externos e internos existentes no espaço escolar, e da forma como essas relações estão organizadas.

Ficou claro, porém que para se estabelecer novas relações entre escola e sociedade é preciso que se promova efetivamente a democratização na gestão. Repensar a teoria e a prática da gestão educacional no sentido de suprimir os controles formais e priorizar os controles por avaliação de resultados, incentivar a autonomia das escolas e das unidades escolares, com a participação da comunidade escolar no controle social da escola.

2.7 Recursos Financeiros para a Educação no Município

2.7.1 Investimento Público em Educação

Para compreender a situação atual no que diz respeito aos recursos financeiros investidos na Educação do município de Amargosa, é importante apontar como se dá esse processo de financiamento, pois este interage com tudo o que é planejado para a Educação, contribuindo para tornar possível a execução de seus projetos e propostas que buscam a melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem dos alunos.

Nesse sentido, toda programação é feita a partir desses recursos que são administrados pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Setor Financeiro do município.

O financiamento maior vem do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB). Foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que vigorou de 1998 a 2006. É um fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um fundo por estado e Distrito Federal, num total de vinte e sete fundos), formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e transferências dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, vinculados à educação por força do disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Além desses recursos, o FUNDEB é complementado por uma parcela de recursos federais, sempre que, no âmbito de cada estado, seu valor por aluno não alcança o valor mínimo estipulado nacionalmente. Independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na Educação Básica.

Em cada estado, o FUNDEB é composto por 20% de algumas receitas, como por exemplo, as receitas da dívida ativa e de juros e multas incidentes. Sendo que, quando a arrecadação não for suficiente, para garantir o valor mínimo nacional por aluno no ano, poderá ser complementado pela União, através de recursos federais.

Os recursos do FUNDEB não necessitam de autorização de convênios para serem distribuídos, ocorre de forma automática e periódica, mediante crédito na conta específica de cada município.

A distribuição é realizada com base no número de alunos da educação básica pública, de acordo com dados do último censo escolar, sendo computados os alunos matriculados nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme Art. 211 da Constituição Federal. Ou seja, os municípios recebem os recursos do FUNDEB com base no número de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, e os estados, com base no número de alunos do Ensino Fundamental e Médio.

Ao receber esse investimento, 60% do que é arrecadado deve ser gasto com pagamento do salário da equipe pedagógica, como professores, coordenadores e diretores. Os outros 40% é aplicado no salário dos demais funcionários envolvidos na educação, na manutenção das escolas e em reformas.

Além desse FUNDO, o município investe 25% do que arrecada na Educação, isso assegurado em Lei, expressa inclusive na Carta Magna determina que os três níveis de governo, isto é, federal, estadual e municipal, destinem um percentual mínimo da arrecadação para a educação sendo 18% no caso da União, e 25% para Estados e municípios. Essa arrecadação parte dos tributos recolhidos pelas esferas de governo.

Tabela 30. Outras receitas com o setor educacional do município de Amargosa, administradas pela prefeitura (2010/2013).

Ano	Alimentação Escolar	Transporte Escolar	Convênios	Outras Receitas Sal. Educação	Outras Receitas FUNDEB	Outras Receitas Recursos Próprios	Total
2010	378.028,00	432.582,50	615.780,00	345.410,01	8.564.817,30	1.827.500,00	12.164.117,81
2011	328.374,00	425.817,30	244.185,04	460.029,99	10.599.258,77	2.567.016,35	14.564.681,45
2012	437.448,00	416.581,76	976.740,14	488.581,94	12.251.811,68	2.965.490,00	17.536.653,52
2013	358.482,00	410.597,14	2.005.120,00	850.706,44	13.464.472,36	2.589.838,00	19.679.215,94

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 2015.

Tabela 31. Recursos aplicados em educação pelo governo municipal, por nível ou modalidade de ensino (2010/2013)

Ano	Ed. Infantil	Ensino Fundamental	Ensino Médio	EJA	Outros	Total
2010	485.286,03	9.185.949,94	0	109.150,19	2.458.076,21	12.238.462,37
2011	201.790,11	12.531.281,86	0	142.313,35	2.692.872,18	15.568.257,50
2012	1.123.063,02	14.159.089,84	0	256.917,78	3.070.275,73	18.609.346,37
2013	298.422,68	14.655.287,40	0	89.107,82	2.915.108,88	17.957.926,78

Fonte: SIOPE: www.fnade.gov.br/siop

Tabela 32. Despesas com educação do município de Amargosa por categoria e elemento de despesa (2010/2013).

Ano	Despesas Correntes			Despesas de Capital			Total
	Pessoal	Mat. Consumo	Subtotal	Obras e Instalações	Equipamentos	Subtotal	
2010	7.801.998,20	1.244.092,79	9.046.090,99	189.197,61	110.773,80	299.971,41	9.346.062,40
2011	9.659.927,23	1.732.870,22	11.392.797,45	251.414,13	681.118,80	932.532,93	12.325.330,38
2012	11.164.686,26	1.166.590,24	12.331.276,50	1.003.905,90	448.956,90	1.452.862,80	13.784.139,30
2013	11.942.276,06	1.507.214,12	13.449.490,18	640.947,12	349.807,01	990.754,13	14.440.244,31

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 2015.

Como já apresentado anteriormente neste texto o maior meio de investimento na educação do município vem por meio do FUNDEB. A tabela abaixo apresenta as receitas e aplicações dos recursos vindos deste fundo.

Tabela 33. Receita e aplicação dos recursos recebidos do FUNDEB no Município de Amargosa em 2010/2013

Ano	Total Recebido	Aplicação		
		Salário dos professores	Capacitação dos leigos	Gastos com MDE
2010	825.885,24	4.955.312,54	-	10.635.586,70
2011	10.599.258,77	6.570.455,47	-	12.585.172,58
2012	12.222.811,68	7.891.334,88	-	16.175.240,11
2013	13.519.614,82	8.111.768,89	-	1.639.127,15

Fonte: SIOPE. www.fn.de.gov.br/siope, Secretaria Municipal de Finanças, 2015.

A tabela a seguir traz dados sobre a aplicação dos recursos financeiros do Ensino Fundamental no exercício de 2013 e 2014.

Tabela 34. Aplicação no Ensino Fundamental – Exercício 2013 (Em R\$)

DOS RECURSOS		DA APLICAÇÃO	
Receita de impostos e transferências	25% da receita de impostos e transferências	Total aplicação em educação	% aplicação
47.984.778,28	11.996.194,57	12.927.099,86	26,94%

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 2015.

Outras fontes importantes dizem respeito à prestação de contas feita por meio do Sistema de Informações Orçamentárias em Educação (Siope).

Tabela 35. Recursos da Educação no PPA (2010/2013).

Ano	Previsto R\$	Programas/Projeto/Atividade Educacionais	Total Utilizado
2010	10.777.230,00	---	12.268.462,37
2011	11.165.912,00	---	15.568.257,50
2012	11.722.947,00	---	18.609.346,37

2013	12.098.973,00	---	17.957.926,78
------	---------------	-----	---------------

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças, 2015.

Para o ano de 2015, ano de reformulação deste projeto, a estimativa dos investimentos do FUNDEB para o município de Amargosa está previsto para R\$12.945.072,87 (doze milhões, novecentos e quarenta cinco mil, setenta dois reais e oitenta sete centavos) (fonte extraída do site do FNDE).

Apesar de já ter sido implantado os mecanismos de fiscalização e controle da receita do município, estabelecidos no Art. 212 da Constituição Federal, a população amargosense pouco acompanha a prestação de contas nas audiências públicas e sessões na Câmara de Vereadores e das execuções das políticas públicas efetivadas no município. A prefeitura de Amargosa tem feito mobilizações para incentivar a participação da sociedade civil, no entanto, é necessário dar continuidade a esses mecanismos, buscando maior participação da comunidade.

A Secretaria Municipal de Educação conhece os procedimentos e as legislações que competem aos investimentos educacionais, bem como os problemas que perpassam a educação no município, sejam referentes ao acesso, permanência e aprendizagem dos educandos. Toda a parte financeira da educação do município é feita em parceria da Secretaria de Educação com o setor financeiro, onde se discute as possibilidades e viabilidades para aplicação destes recursos.

3 DIRETRIZES, METAS E ESTRATÉGIAS

O Plano de Educação do município de Amargosa está fundamentado em 10 (dez) Diretrizes de suma importância. É um documento norteador que estabelece, instrumentaliza, aponta orientações para a implementação, acompanhamento, avaliação e funcionamento de políticas públicas educacionais.

Com base nas diretrizes foram traçadas as 20 (vinte) metas com vista a melhoria da qualidade da educação, tanto no âmbito nacional, como nos estados, Distrito Federal e municípios. Os grupos Colaborativo e Representativo, realizaram o diagnóstico situacional do município e da educação para estabelecer estratégias no sentido de alcançar a qualidade educacional almejada.

Dessa forma, tomaremos como Diretrizes norteadoras do PME de Amargosa as mesmas que estão expressas no Art. 2º da LEI nº 13.005, de 25 de junho de 2014 do PNE – 2014/2024.

- I. Erradicação do analfabetismo;
- II. Universalização do atendimento escolar;
- III. Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV. Melhoria da qualidade da educação;
- V. Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI. Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII. Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
- VIII. Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX. Valorização dos (as) profissionais da educação;
- X. Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

Meta 1

Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

- 1- Levantar a demanda por vagas no Campo e na sede do município para Educação Infantil (de 0 a 5 anos) inclusive para alunos com deficiência em todas as unidades escolares;
- 2- Garantir oferta de vagas na Educação Infantil na zona urbana e rural de forma a atender as crianças, nas idades exigidas por lei, inclusive os alunos itinerantes;
- 3- Construir, em regime de colaboração e seguindo as normas de acessibilidade, Centros de pré-escolas e/ou creches em bairros e nos três distritos rurais do município, onde apresentem demanda comprovada através de estudos realizados com base nos dados do IBGE, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação;
- 4- Estruturar, ampliar e manter as instituições municipais do ponto de vista físico, de forma a atender as necessidades básicas das crianças de 4 e 5 anos (pré-escola);
- 5- Garantir e manter em regime de colaboração a aquisição de materiais permanentes, equipamentos tecnológicos e materiais didáticos-pedagógicos adequados respeitando a quantidade professor/aluno;
- 6- Criar em regime de colaboração, com a União, brinquedoteca ou sala multiuso equipando com materiais adequados a faixa etária, com espaços e recursos que estimulem a aprendizagem num ambiente lúdico e prazeroso;

7- Garantir alimentação em quantidade e qualidade adequada, inclusive para as crianças com relatório de diagnóstico alérgico ou de intolerância a determinados alimentos;

8- Assegurar, em parceria com o MEC, aperfeiçoamento pedagógico contínuo, através de cursos de formação continuada específicos e necessários para todos os profissionais que atuam na Educação Infantil;

9- Garantir o acesso e a permanência de crianças com deficiência em sala regular, bem como atendimento no contraturno em SRM;

10- Equipar em regime de parceria, os centros de Educação Infantil e turmas de pré-escola com mobiliário adequado a faixa etária;

11- Promover diálogo permanente entre família e instituição de ensino, com intuito de otimizar o processo ensino aprendizagem;

12- Estabelecer parceria com as Secretarias de: Saúde, Assistência Social, Agricultura, a fim de viabilizar projetos específicos;

13- Analisar anualmente a proposta curricular da Educação Infantil, com vista à adequação;

14- Criar indicadores institucionais de avaliação para este nível de ensino.

Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1- Favorecer a aquisição dos direitos e objetivos de aprendizagem através do fortalecimento do ciclo da infância, ampliando o número de educadores na sala de aula e ou diminuindo o número de matrículas por sala quando necessário durante todo o desenvolvimento do Ensino Fundamental – anos iniciais.

2- Criar sistema permanente com banco de dados de todas as escolas, viabilizando assim a implantação de rede de apoio para acompanhamento da frequência, permanência, sucesso e possíveis intervenções pedagógicas garantindo a todos educandos dos anos iniciais do Ensino Fundamental a possibilidade ao alcance dos direitos de aprendizagens.

3- Organizar as escolas municipais para que possam dispor de instrumento capaz de acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens individuais dos educandos do ensino fundamental favorecendo possíveis intervenções.

4- Intensificar o acompanhamento dos estudantes em parceria com a família, conselho escolar e órgãos públicos, voltados para a proteção da infância, adolescência e juventude assegurando a permanência desse público na escola ao longo de toda vigência do PME.

5- Intensificar através de campanhas e parcerias com Assistência Social e Conselho Tutelar a busca por crianças, adolescentes e jovens que se encontram fora da escola, oferecendo quando possível curso extracurricular no intuito de estimular a permanência com qualidade na escola.

6- Adequar os espaços ociosos na zona rural e criação de outros na zona urbana no intuito de oferecer a comunidade estudantil (discentes de toda a rede) através de atividades lúdicas e educativas considerando o perfil de cada local ou comunidade escolhida.

7- Adequar quando necessário o calendário escolar propiciando o atendimento de toda a rede levando em conta a realidade local, e as condições do tempo da região ao longo de toda a vigência do PME.

8- Difundir e valorizar as iniciativas de cunho cultural desenvolvida nas comunidades a qual a instituição está inserida, contribuindo assim para a conservação das tradições locais.

9- Fortalecer o vínculo Família/Escola reduzindo a evasão e a repetência nas Unidades de Ensino.

10- Desenvolver ações, projetos e propostas motivadoras e atraentes tendo como referência a proposta pedagógica para a educação no campo viabilizando o fortalecimento das escolas do campo e conseqüentemente minimizar o êxodo rural.

11- Oportunizar a participação dos estudantes em atividades que os incentivem a desenvolver habilidades necessárias a participação em concursos nacionais.

12- Ajustar o fluxo escolar reduzindo a taxa de repetência e de evasão, através de programas e/ou projetos que a Secretaria de Educação possa aderir ou criar ao longo do curso, garantindo efetiva aprendizagem e quando necessário possibilitar o desenvolvimento de reforço escolar.

13- Adequar e/ou construir os espaços escolares no que tange os padrões mínimos de infraestrutura arquitetônico;

14- Ampliar e diversificar, o acervo dos espaços de leitura e bibliotecas escolares, viabilizando a aquisição de obras básicas da literatura brasileira e livros didáticos de apoio ao professor e ao aluno.

15- Construir em regime de colaboração com o governo federal escolas na zona rural e zona urbana, a partir de estudo da demanda que oferte todo o ensino fundamental (1º ao 9º ano) no intuito de garantir a permanência dos discentes na rede municipal.

Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no Ensino Médio para 85% (oitenta e cinco por cento).

Estratégias:

- 1- Fomentar junto ao Estado, a implementação de um fórum, por ano, no primeiro trimestre, para a integração e articulação entre as diferentes modalidades de ensino da esfera pública e privada, visando discutir e desenvolver estratégias para amenizar os problemas educacionais.
- 2- Corroborar em regime de parceria aos Professores e demais funcionários vagas em programas de capacitação continuada, palestras, cursos.
- 3- Apoiar realização de Fórum entre os profissionais que atendem a clientela oriunda do campo e da cidade, visando a elaboração de estratégias capazes de garantir a aprendizagem desses alunos através da adequação curricular, do processo de avaliação e do calendário escolar, levando em consideração fatores do tempo e socioeconômicos.
- 4- Apoiar projetos na área de esporte, cultura, lazer, meio ambiente, diversidade étnico-racial, de forma a desenvolver o protagonismo Juvenil em parceria com a rede estadual e de forma articulada com as diferentes esferas.
- 5- Apoiar o Estado para a implementação de outras modalidades de cursos no Ensino Médio, como o Programa Ensino Médio Inovador (disponibilizando, por exemplo, transporte escolar para alunos participantes no turno em que o município já oferta o transporte);
- 6- Apoiar cursos de preparação para o ENEM, em parceria com as Universidades locais, disponibilizando infraestrutura e material de apoio, necessário.
- 7- Oferecer aos alunos oportunidades em cursos, palestras, programas de capacitação de iniciativa municipal que visem a preparação para o mercado de trabalho.

8- Promover ou apoiar campanhas e eventos de saúde para alunos e funcionários do Ensino Médio e destinar vagas, especificamente para estes estudantes, para atendimento dos mesmos nas variadas áreas e especialidades da saúde municipal;

9- Oferecer acompanhamento psicopedagógico para alunos do EM, quando necessário no Atendimento Educacional Especializado;

10- Promover ou apoiar campanhas de prevenção e combate ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

11- Assegurar a continuidade da parceria Município e Estado no transporte escolar para alunos do EM, garantindo a qualidade, responsabilidade e pontualidade dos serviços;

12- Fortalecer apoio de cooperação entre o município e as esferas governamentais, a fim de viabilizar políticas educacionais comum.

13- Apoiar a realização de projetos elaborados e desenvolvidos com a participação dos alunos e da comunidade escolar, como viagens de campo e demais eventos.

Meta 4

Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados

Estratégias:

1- Assegurar atualização do diagnóstico sobre a demanda da educação especial no município que envolva a quantidade e perfil dos educandos com NEE.

- 2- Criar um software (base de dados) para quantificar e traçar o perfil anualmente dos educandos com deficiência, no qual deverá ser disponibilizado para os diretores, coordenadores e professores.
- 3- Construir, com representação de professores, gestores e pais um Programa Permanente de Inclusão dos educandos com deficiência, que deve constar no Plano Plurianual e implementá-lo durante o período de vigência do PME.
- 4- Fortalecer e ampliar a parceria com a secretaria de saúde para teste de acuidade visual e auditiva, e demais solicitações feitas pela SEDUC, de forma prioritária.
- 5- Assegurar o transporte para os alunos com deficiência da zona urbana e rural para o atendimento na SRM, em turno oposto, levando em consideração as especificidades de cada caso, com base na avaliação do NRM, durante a vigência do PME.
- 6- Implantar um Núcleo de recurso multifuncional (NRM) no distrito sede.
- 7- Realizar em regime de colaboração, adaptação dos espaços físicos e mobiliários da escola.
- 8- Construir e aplicar indicadores de qualidade (avaliação) do atendimento e ensino aos educandos com deficiência.
- 9- Fortalecer parcerias com instituições públicas, privadas e ONGs, inclusive dos municípios circunvizinhos, dedicadas a Ed. Especial com formação de projetos;
- 10- Ampliar os recursos humanos (profissionais especializados) para o atendimento aos educandos com deficiência.
- 11- Assegurar e oferecer vagas em concurso permanente de profissionais para atuação no AEE em sala de recursos multifuncionais.
- 12- Possibilitar e assegurar a remoção de professores efetivos da classe regular para SRM, apresentando qualificação e interesse profissional.

- 13- Ampliar o fornecimento de materiais didáticos pedagógicos específicos, bem como tecnologias assistivas e formas alternativas pedagógicas recomendadas para apoiar a inclusão dos educandos com deficiência nas classes regulares;
- 14- Sistematizar, a itinerância dos profissionais da SRM nas salas regulares;
- 15- Capacitar os secretários escolares e demais servidores administrativos para acolhimento dos pais na matrícula;
- 16- Capacitar, os professores que possuem alunos com deficiência nas salas regulares e professores de AEE;
- 17- Promover encontros periódicos com as famílias que possuem filhos com deficiência;
- 18- Assegurar aos surdos inclusos o intérprete educacional;
- 19- Assegurar classes bilíngues aos surdos que não possuem aquisição de Libras e língua portuguesa;
- 20- Promover núcleo de estudo em parceria com IES para estudos dos processos ensino e aprendizagem dos alunos com deficiência;
- 21- Garantir o acompanhante para os alunos inclusos que necessitam segundo a lei 12.764/2012;
- 22- Adequar o currículo, bem como as atividades e recursos pedagógicos sob a orientação de profissionais promovendo a inclusão nas salas regulares;
- 23- Reformar, em parceria, prédios com acessibilidade para atender aos alunos com deficiência, da educação infantil ao ensino fundamental II.

Meta 5

Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.

Estratégias:

- 1- Implantar um núcleo de apoio a alfabetização sob responsabilidade da SEDUC, garantindo a qualificação a partir da formação continuada dos professores alfabetizadores e monitoramento dos alunos, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos;
- 2- Estruturar em cada unidade escolar em parceria com a SEDUC, um projeto de reforço nos ciclos inicial (1º ao 3º ano) e complementar (4º e 5º ano), com profissionais devidamente orientados para realizar as intervenções pedagógicas aos alunos que apresentam dificuldades em seu processo de alfabetização;
- 3- Assegurar na Proposta Política Pedagógica das escolas, a efetivação da rotina pedagógica na perspectiva da alfabetização e letramento em Linguagem, Matemática e nas demais áreas do conhecimento, com foco na interdisciplinaridade, ludicidade e no brincar;
- 4- Revisar anualmente o plano de curso da rede do 1º ao 5º ano, tendo como base os parâmetros oficiais: Elementos conceituais (1º ao 3º ano) e Orientações Curriculares do Ensino Fundamental de nove anos (4º e 5º ano);
- 5- Ampliar e garantir apoio a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades e alfabetização bilíngue das pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal;
- 6- Equipar em regime de colaboração as escolas com materiais didáticos pedagógicos, infraestrutura adequada, valorização dos profissionais visando viabilizar o apoio necessário para alfabetização de todos os estudantes;
- 7- Estruturar em regime de colaboração os laboratórios de informática e realizar capacitação de professores sob responsabilidade da SEDUC e da gestão escolar para a alfabetização de crianças com conhecimentos de novas tecnologias educacionais;

8- Divulgar e mobilizar ferramentas tecnológicas para subsidiar a práxis pedagógica dos profissionais da escola, assim como o acesso aos resultados disponibilizados no sistema de ensino, sob responsabilidade da gestão escolar;

9- Analisar os resultados das avaliações externas, para elaboração de um plano de ação que contemple percurso/trajetória, estabelecendo estratégias de práticas pedagógicas, avaliação e formação docente, sob responsabilidade da gestão escolar e apoio da SEDUC;

10- Implementar na rede municipal, uma avaliação institucional semestral, pautada nos direitos de aprendizagem, para os alunos do 1º ano do Ensino Fundamental, sob responsabilidade da SEDUC, criando instrumentos de monitoramento da aprendizagem e implementação de medidas pedagógicas;

11- Organizar o currículo e produzir materiais didáticos específicos progressivamente, para garantir a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes sob a responsabilidade da SEDUC e em parceria com as instituições de ensino superior;

12- Revisar a proposta pedagógica da SEDUC no que tange a forma com que a avaliação é proposta no 1º e 2º ano do ciclo.

Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em no mínimo, 50% das escolas públicas de forma a atender pelo menos 25% dos alunos da educação básica.

Estratégias

1- Promover a ampliação de tempo e permanência em 7hs diárias necessária a execução do Programa de Educação em Tempo Integral adequando a realização de atividades recreativas, esportivas e culturais nas oficinas durante todo o período de vigência;

2- Instituir em parceria com o MEC, construção de escolas que sejam contempladas com o programa de educação em tempo integral na sua dinâmica, garantindo escolas com padrões adequados para atender aos alunos com: mobiliário, banheiros, espaço esportivos, dormitórios, refeitórios, biblioteca, brinquedoteca, sala de vídeo, laboratórios de informática e experimental, auditório, área para atividades culturais, formações para os profissionais de educação;

3- Institucionalizar em regime de colaboração a adequação das escolas contempladas com o Programa Educação em Tempo Integral no que se refere a sua infraestrutura, aquisição de materiais didáticos capacitação e remuneração dos monitores envolvido no Programa;

4- Favorecer a articulação entre o território local e de outros municípios, como também as universidades e espaços culturais;

5- Promover parcerias com as diversas entidades e ONG-Escolas com a contribuição de profissionais das diversas áreas como: Ed. Física, português, artes, etc., associação, sindicatos, igrejas, conselhos municipais e outros;

6- Garantir o atendimento aos alunos do campo, itinerantes, quilombola e indígenas, promovendo palestra, workshop, feiras e encontros com grupos culturais locais e de cidades circunvizinhas, proporcionando aos educandos o desenvolvimento de sua identidade cultural;

7- Garantir que alunos com necessidades especiais participem do programa de educação em tempo integral, sendo atendido de forma adequada quanto às instalações escolares e trabalho didático pedagógico.

Meta 7

Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB.

Estratégias:

- 1- Garantir que pelo menos 70% dos educandos do Ensino Fundamental e de Jovens e Adultos (EJA), tenham alcançado o nível e suficiente aprendizado e que até o final deste PME pelo menos 85% adquiram o nível desejável em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento no seu ano de estudo;
- 2- Criar mecanismos avaliativos com finalidade de identificar os níveis de aprendizagem dos educandos e promover ações específicas para superar as dificuldades de aprendizagem, visando atingir um aprendizado eficiente e, sobretudo no Ensino Fundamental e Médio alcançar ou superar as metas do IDEB;
- 3- Criar e realizar em regime de colaboração com a Secretaria de Assistência Social Trabalho e Habitação e a Secretaria de Saúde, instrumentos de acompanhamento, visando identificar o quantitativo de educandos com deficiência específica no município e desenvolver indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos;
- 4- Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639 e 11.645, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;
- 5- Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para as escolas do campo e comunidades quilombolas, indígenas e itinerantes, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, e para os (as) alunos (as) com deficiência;
- 6- Criar mecanismos de articulação entre as escolas, considerando-as como unidades fundamentais na relação entre as diversas instâncias do poder público, as redes de ensino e a comunidade escolar;

- 7- Manter transporte gratuito e de qualidade para todos os estudantes da educação do campo e educação especial na faixa etária da educação escolar obrigatório;
- 8- Promover uma auto avaliação das escolas e dos profissionais da educação por meio da constituição de instrumento de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas visando a melhoria contínua da qualidade educacional;
- 9- Garantir mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e educação o atendimento aos estudantes e profissionais da educação da rede escolar municipal por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;
- 10- Ampliar e garantir, em regime de parceria, o acesso as novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs tanto para os alunos quanto para os profissionais da Educação e aumentar o acesso a todos para essa modalidade nas escolas da rede municipal de ensino, promovendo a utilização pedagógica das TICs;
- 11- Garantir o cumprimento dos 200 dias letivos e 800 horas/aulas estabelecidos pela LDB, segundo o art. 24, inciso I;
- 12- Garantir o acesso e permanência dos alunos em sala de aula diminuindo os índices de evasão tanto do diurno quanto no noturno.
- 13- Fortalecer os departamentos pedagógicos instrumentalizando-os para orientar nas construções e/ou revisão dos PPPs e propostas curriculares;
- 14- Ofertar cursos em parceria com a União, visando a formação continuada dos profissionais do setor administrativo de forma a atender as especificidades do setor, garantindo um sistema administrativo eficaz;
- 15- Assegurar um espaço de leitura em todas as escolas do Ensino Fundamental.
- 16- Desenvolver projetos com vista a fortalecer a participação efetiva das famílias em eventos e ações educativas a fim de consolidar a parceria escola/família;

Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estratégias:

- 1- Aderir os programas dos governos federal e estadual cujo foco esteja em aplicar tecnologias para correção de fluxo, acompanhamento pedagógico individualizado, recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais;
- 2- Garantir a continuidade de escolarização para os alunos egressos do curso de alfabetização;
- 3- Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão do ensino fundamental;
- 4- Apoiar os alunos dos segmentos populacionais considerados a participarem de cursos de formação profissional concomitantemente ao ensino ofertado na rede escolar pública;
- 5- Implementar o currículo para a Educação de Jovens e Adultos, de forma a atender as especificidades desse segmento, visando combater a evasão e a repetência.

Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2017 e, até o final da vigência

deste PME, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

- 1- Garantir a redistribuição dos recursos financeiros do FUNDEB de forma equânime para todas as etapas do ensino da rede municipal assegurando profissionais para o suporte do trabalho na EJA;
- 2- Assegurar parcerias com as secretarias de Saúde, Ação Social, Sindicatos, Movimentos Sociais e ONG's para realizar diagnóstico e mobilização dos jovens e adultos para o ingresso e permanência na EJA;
- 3- Promover, seminários semestrais e encontros permanentes, para socialização do currículo escolar da EJA (experiências exitosas, avaliação, combate a violência e as drogas, sexualidade e meio ambiente);
- 4- Garantir, mobilização através de chamadas públicas, reuniões in loco e visitas, objetivando identificar a demanda do público alvo da EJA;
- 5- Garantir formação continuada para os professores da EJA;
- 6- Garantir a adequação dos espaços escolares e o apoio pedagógico e administrativo, para atender as demandas específicas da EJA.
- 7- Garantir reformulação ou elaboração da Proposta Pedagógica e Curricular da EJA, ressaltando a dimensão curricular, o tempo de aprendizagem, a avaliação, a diversidade e a Educação do Campo;
- 8- Garantir a criação de uma comissão para organização e elaboração de um módulo específico para o ensino e aprendizagem da EJA, bem como a confecção e distribuição deste módulo.

Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

Estratégias:

- 1- Apoiar a divulgação das ofertas de vagas junto às comunidades e instituições de ensino fundamental bem como na divulgação de cursos ofertados nas empresas, instituições afins à formação, nas comunidades e nas escolas;
- 2- Dar continuidade, em regime de colaboração com o estado e a união, para garantia do transporte escolar nos turnos em que o município disponibiliza transporte.
- 3- Articular junto ao estado uma extensão de cursos do PROEJA e outros projetos nas comunidades onde houver demanda e escola municipal;
- 4- Estabelecer parceria para a disponibilização de espaços em escolas municipais onde exista demanda para o projeto Saberes da Terra;
- 5- Participar dos estudos para adequação do currículo de forma a atender melhor as novas tecnologias do mundo do trabalho;
- 6- Participar da feira anual de produtos, equipamentos e tecnologias desenvolvidas pelas comunidades, de forma a sistematizar os conhecimentos prévios para articular o currículo no planejamento da prática docente.

Meta 11

Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

- 1- Participar de cursos/turmas descentralizadas promovidas pelo CETEP em parcerias com as prefeituras, sindicatos e outros em todo o território, inclusive, nos distritos e comunidades.
- 2- Participar de parcerias em toda a região do Vale do Jiquiriçá para a oferta de estágio curricular.
- 3- Dialogar com a Secretaria Estadual da Educação a ampliação de cursos conforme a demanda levantada pelo município.

Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

- 1- Ampliar e estruturar espaço físico (salas de aula, criação de laboratórios, entre outros) do Polo UAB;
- 2- Ampliar em regime de parceria acervo da biblioteca do Polo UAB;
- 3- Dar continuidade ao acordo de cooperação técnica suprimindo a demanda de recursos humanos necessária as atividades do Polo UAB;
- 4- Promover manutenção dos laboratórios multifuncionais do Polo UAB;
- 5- Apoiar à criação de novos cursos;

6- Articular reuniões integradas, com as diferentes universidades, visando adequação dos currículos conforme realidade local;

7- Apoiar a criação de novos cursos voltados para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

8- Apoiar a ampliação e criação das políticas afirmativas por parte das instituições de ensino; e apoiar projetos ligados a políticas afirmativas que visem a ampliação do número de vagas ofertadas aos grupos historicamente desfavorecidos na educação superior;

9- Estabelecer parcerias e convênios com as Universidades visando ampliação de oferta de estágio para alunos da educação superior;

10- Buscar parcerias ou estabelecer convênios com os órgãos competentes para resolver os problemas nas vias/rodovias que dão acesso a UFRB;

11- Estabelecer ou manter parcerias com as universidades para atendimento à população do campo, comunidade indígena, quilombola e itinerantes;

12- Apoiar o fomento a oferta de formação de pessoal das áreas de ciências e matemática;

13- Manter e/ou ampliar acordo de cooperação técnica com as universidades estaduais.

Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutor.

Estratégias:

- 1- Apoiar para que a maioria do corpo docente das Universidades da Região seja composta por Mestres e Doutores;
- 2- Promover debates levantando as demandas da comunidade local, que possam vir a ser objeto de estudo e intervenção por parte das universidades;
- 3- Apoiar as políticas públicas desenvolvidas que garantam a permanência e bom desempenho dos alunos nas universidades.

Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

- 1- Empreender esforços para cobrar das IES a ampliação de cursos de pós-graduação stricto sensu;
- 2- Apoiar a realização de pesquisas pelas IES relacionadas as demandas locais e regionais;
- 3- Apoiar a ampliação da oferta de cursos de pós-graduação no Polo UAB, garantindo a logística necessária a seu funcionamento;
- 4- Participar das campanhas de valorização e incentivo à participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;
- 5- Propor às IES a constituição de cursos de pós-graduação stricto sensu voltada para a temática de gênero;

6- Apoiar programas de intercâmbio estudantil para alunos de escolas públicas;

7- Apoiar o desenvolvimento de projetos ligados a região do semiárido e do Recôncavo.

Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:

1- Promover formação inicial em regime de colaboração com o Estado, União ou IES (Instituições de Ensino Superior) reconhecidas pelo MEC e conveniadas, para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício da função;

2- Incentivar que os profissionais da educação básica deem prosseguimento aos seus estudos;

3- Promover em regime de colaboração com os entes federados, programa específico de capacitação gestores;

4- Implementar em regime de colaboração programas específicos para formação inicial e continuada de profissionais da educação que abranja todos os níveis e modalidades;

5- Consolidar e ampliar, em parceria com outras Secretarias, ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos trabalhadores da educação, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação municipal;

6- Ampliar o uso das tecnologias informacionais e conteúdos multimidiáticos para todos/as os/as atores/as envolvidos no processo educativo, incentivando a formação nos cursos específicos.

Meta 16

Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

1- Solicitar das Universidades, com sede no município (UFRB e outras) percentual de vagas em cursos de pós-graduação específicos (lato e stricto sensu) para professores da rede municipal de ensino;

2- Estabelecer parceria com as Instituições de Educação Superior (de preferência públicas) e núcleos de pesquisa, promovendo cursos de atualização, pós graduação (stricto e latu sensu), que atendam as demandas e necessidades dos profissionais não docentes da rede municipal de ensino.

Meta 17

Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

Estratégias:

1- Implementar, o cumprimento de 1/3 da jornada de trabalho em atividades extraclasse, dos profissionais do magistério do Sistema Público Municipal de Ensino, conforme a Lei 11.738/2008;

2- Garantir, de forma gradual, aos profissionais do magistério da rede pública de ensino o cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, desde quando haja vaga, como estabelecido na Lei no 11.738, de 16 de julho de 2008.

Meta 18

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII do Art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

1- Revisar, o plano de carreira dos profissionais da educação do sistema de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal;

2- Estruturar a rede pública de educação básica de modo que, 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento) dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de

cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

3- Assegurar estudos visando a adequação do cargo dos Assistentes de Classe, da rede pública da educação Básica, condizente a sua função;

4- Assegurar durante toda a vigência deste Plano, a gestão democrática, dentre outros mecanismos, pela eleição de diretores e vice-diretores das unidades escolares do município;

5- Assegurar o acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório;

6- Garantir, que seja considerado as especificidades socioculturais das escolas do campo no provimento de cargos efetivos para essas escolas.

Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

Estratégias:

1- Revisar o regimento escolar unificado, adequando-o aos níveis e modalidades de ensino;

2 - Assegurar programas de capacitação continuada destinados a gestores escolares;

- 3- Criar programas de capacitação continuada para os membros da comissão de acompanhamento e monitoramento do PME;
- 4- Promover autonomia financeira para todas as escolas e dos Centros Municipais de Educação mediante repasse de recursos diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino a partir de critérios e objetivos definidos pela legislação e entre a Secretaria Municipal de Educação e unidades de ensino;
- 5- Garantir nos orçamentos municipais anuais, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste Plano Municipal de Educação, em cumprimento ao artigo 212 da Constituição Federal (CF/88) em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
- 6- Assegurar as eleições para gestores escolares, considerando processos formativos, avaliação e eleição envolvendo a comunidade escolar, atendendo as especificidades: Ed. Infantil, Ed. do campo, etc. Havendo vacância será feita consulta aos profissionais da Unidade de Ensino para suprir o cargo, e se mesmo assim permanecendo a vacância deverá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 7- Criar conselhos escolares com formação continuada em toda rede municipal e promover o fortalecimento destes;
- 8- Garantir a formação para os conselheiros de acompanhamento do controle social do FUNDEB e demais conselhos oferecendo condições para realizar suas atividades: recursos financeiros, espaço físico, equipamentos e meios de transportes para as visitas a rede escolar;
- 9- Incentivar a comunidade a sugerir assuntos pertinentes, voltados para construção de projetos que valorizam os planos de gestão escolar, tendo como objetivo resultados concretos e positivos na gestão escolar;
- 10- Priorizar a formação dos conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumento de participação e fiscalização com maior frequência, sendo semestral e quando houver necessidade, com o intuito de fortalecer a parceria

entre escola e comunidade, sendo que os conselheiros passem por capacitação, deixando-lhes ciente de sua importância e autonomia;

11- Facilitar processos de autonomia administrativa, gestão financeira e pedagógica, sendo esta adequada a realidade de cada comunidade nos estabelecimentos de ensino;

12- Estabelecer, programa de acompanhamento e avaliação das unidades escolares;

13- Realizar acompanhamento das ações do PME ao longo dos dez anos, pelo conselho municipal de educação, através de documentos de avaliação das metas;

14- Fortalecer os grêmios e APMs em todas as redes de educação básica, constituindo associações de pais através de documentos e cronogramas de atuação;

15- Garantir em todas as escolas, recursos financeiros através de parcerias governamentais e instituições privadas para a melhoria da estrutura física, ampliação da Rede Municipal e construção de bibliotecas, brinquedotecas, laboratórios de ciências e informática e quadras esportivas;

16- Criar o fórum municipal de educação com representatividade de pais, professores, diretores, coordenadores, funcionários em geral, sociedade civil e organizada e pelo poder público para o acompanhamento e avaliação do PME.

Meta 20

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Estratégias:

1- Dar continuidade aos mecanismos de fiscalização e controle que assegurem o rigoroso cumprimento do Art. 212 da Constituição Federal em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino. Entre esses mecanismos estará o demonstrativo de gastos elaborado pelo poder executivo e apreciado pelo legislativo com o auxílio do tribunal de contas, criando dentro do portal de transparência Pública do município, uma aba específica com receitas e despesas da Educação, discriminando os valores correspondentes a cada uma das alíneas do Art. 70, da LDB;

2- Promover capacitação dos Conselheiros - Titulares e suplentes (CAE/PNAE, CACS FUNDEB, CME, PNATE) a cada biênio, para que esses possam atuar de forma eficiente, observando e fiscalizando o cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos como de MDE e aqueles que não podem ser incluídos nessa rubrica;

3- Propiciar meios e condições necessárias, descentralizando recursos financeiros, oriundos da União para que todas as escolas possam oferecer e desenvolver projetos de cunho desportivo, artístico e ou cultural ao longo de vigência de todo o PME;

4- Manter, merenda escolar de qualidade, cumprindo o que regulamenta Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 da agricultura familiar, visando o aumento da utilização do recurso recebido em 10% até o final da vigência deste PME, fornecendo aos alunos alimentação de qualidade diversificada, com rico valor nutricional e com quantidade suficiente para atender as necessidades dos alunos;

5- Dar continuidade ao preenchimento e enviar dados financeiros, por meio do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE, a partir do primeiro ano de vigência do PME;

6- Criar mecanismos para a implementação do Fundo Municipal de Educação, no prazo de 04 anos de vigência deste Plano, promovendo a autonomia financeira da SEDUC, no que diz respeito aos repasses públicos dos recursos e possibilitando agilidade na administração dos mesmos. Cumprindo os regulamentos da utilização dos recursos de acordo com os Arts. 70 e 71 da LDB, que definem os gastos admitidos e os não admitidos;

7- Garantir, entre as metas dos planos plurianuais vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes neste PME;

8- Promover a autonomia financeira nas escolas mediante repasse de recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos;

9- Promover a participação efetiva da comunidade escolar nas decisões relativas aos investimentos na educação;

10- Mobilizar a sociedade civil na participação das audiências públicas para divulgação da prestação de contas;

11- Fiscalizar e incentivar as instituições estaduais de ensino, no sentido de manter atualizado o censo escolar, visando o repasse coerente das verbas que dependem dessas informações.

4 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

4.1 Mobilização da Sociedade para a Elaboração do PME

A Prefeitura Municipal através da sua Secretaria Municipal de Educação utilizou de mecanismos diversos no sentido de envolver a sociedade civil e organizada como forma de participar do processo de adequação do Plano Municipal de educação.

Ainda em 2014, logo após o primeiro encontro de formação com a equipe da COAM em Salvador no Instituto Anísio Teixeira, a secretária municipal de educação realizou um encontro com todos os diretores das escolas municipais, estaduais e privadas para dar ciência sobre a forma de adequação do referido plano como também desta reunião acolher nomes para compor a comissão de Adequação do PME.

Ofícios e e-mails foram encaminhados para o sindicato dos professores, Conselho Municipal de Educação e Câmara do FUNDEB no sentido destes elegerem representações para compor a comissão.

Em contínuo processo, foram realizadas várias reuniões com a comissão no sentido de analisar o quadro de indicadores para verificação das metas que foram executadas ou não. Foram analisadas 139 (cento e trinta e nove) metas e, averiguou-se que 62% foram executadas plenamente, 22% executadas em parte e 16% não foram executadas.

A partir deste instrumento a comissão construiu um relatório e este foi apresentado em Ato Público, na Câmara de Vereadores, constituindo um momento de mobilização para o processo de adequação do PME.

Frente ao processo, a comissão se pautou na análise da pesquisa histórica, geográfica, socioeconômica e cultural do município revendo alguns pontos revelados na pesquisa do censo 2010.

Após a análise situacional do Município foram criadas 13 Comissões Representativas para análise Situacional da Educação. Estas comissões realizaram levantamento

estatístico referente à oferta dos diferentes níveis e modalidades de ensino, informações sobre: gestão democrática; valorização dos profissionais da educação e de recursos financeiros destinados à educação. Cada comissão ficou responsável pelo planejamento das ações situacionais da Educação.

Com base nesse planejamento no dia 11 de junho, no espaço da escola Vivalda Andrade foi realizado uma Miniconferência com representatividade de vários segmentos para construção das estratégias com base nas 20 (vinte) metas do PNE, com proposições de estratégias que cheguem ao chão da realidade.

4.2 Divulgação do PME

A Secretaria Municipal de Educação de Amargosa, através da Comissão responsável pela formação, divulgação e articulação da adequação do plano para próxima década realizou as seguintes articulações:

- I. Informação nos meios educacionais sobre a adequação do plano;
- II. Contato por celular, e-mails para viabilizar textos e tirar dúvidas;
- III. Convites direcionados a diretores coordenadores e secretários escolares e vereadores para participarem do processo de adequação do plano;
- IV. Ato público dando ciência a sociedade sobre a importância do PME;
- V. Apresentação de slide sobre o diagnóstico situacional do município e da educação;
- VI. Reuniões com as comissões representativas para realizarem o estudo da análise situacional da educação como também estas comissões foram juntamente com a comissão colaborativa responsáveis pela mobilização de segmentos da sociedade civil e organizada para participarem da miniconferência;
- VII. Realização da miniconferência com representações de sindicato, conselhos, pais, alunos, poder executivo, legislativo, profissionais da educação;
- VIII. Audiência pública.

4.3 Audiência Pública

A Audiência Pública é um instrumento de participação popular, garantido pela Constituição de 1988 para definição de políticas públicas. É uma maneira importante da sociedade civil fazer parte das decisões, debatendo e opinando.

No dia 17 de junho de 2015, no Plenário da Prefeitura Municipal de Amargosa, foi realizado no período das 8:30 às 16:10, a Audiência Pública referente ao Plano Municipal de Educação.

No primeiro momento aconteceu o credenciamento de representações da sociedade interessadas em discutir um plano para uma década, sendo de grande importância para o contexto histórico educacional do município. No segundo ato, houve a leitura do Regimento Interno da Audiência Pública, foi apresentado Memórias sobre a revisão do PME de Amargosa, a Sr.^a secretária Rita de Cássia da Luz Santos, comunicou a todos a importância desse instrumento para toda a população do nosso município e a técnica da COAM, Sr.^a Francineide Silveira, fez a apresentação por segmento das vinte metas e suas respectivas estratégias, onde os presentes fizeram as intervenções em algumas estratégias no sentido de se aproximar aos anseios da sociedade. Após toda a apresentação a Sr.^a secretária agradeceu a participação, a colaboração e compromisso de todos. E deu por encerrada a audiência pública.

4.4 Acompanhamento e Avaliação do PME

A implantação do Plano Municipal de Educação no Município de Amargosa – Lei nº 251 de 12 de dezembro de 2007, durante os 7 anos de sua vigência foi desenvolvida através das políticas educacionais implantadas pela Secretaria Municipal de Educação, em especial o PAR – Plano de Ações Articuladas.

Segundo Maximiano (2006), o **monitoramento** “consiste em acompanhar e avaliar a **execução da estratégia**”. O **monitoramento** deve ser realizado com base nos mesmos indicadores utilizados na hora de se elaborar o planejamento estratégico.

Muitas vezes, apenas na etapa de controle é que os administradores descobrem que as coisas não estão ocorrendo de acordo com o que foi planejado. A função do controle estratégico é assegurar que objetivos sejam atingidos, buscando responder à questão: “Nossos resultados estão consistentes com nossos objetivos?” (BATEMAN, 2000).

Dessa forma, o acompanhamento e a avaliação do plano será efetuado pelo fórum municipal de educação com representatividade de pais, professores, diretores, coordenadores, funcionários em geral, sociedade civil e organizada e pelo poder público para o acompanhamento e avaliação do PME, devendo a Secretaria Municipal de Educação juntamente com o Conselho Municipal de Educação organizarem e coordenarem a primeira reunião anual com objetivo de revisão das estratégias. Havendo necessidade de alteração em alguma estratégia, visando alcance das metas deliberadas neste documento, essas alterações deverão ser encaminhadas a Casa Legislativa para aprovação.

Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos da criança e do adolescente participem do acompanhamento e da avaliação do Plano Municipal de Educação. O Art. 227, §7º, da Constituição Federal determina que no atendimento dos direitos da criança e do adolescente (incluídas nesse grupo as pessoas de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos de idade) seja considerado o disposto no Art. 204, que estabelece a diretriz de "participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis".

Assim, sob uma ótica ampla e abrangente, o conjunto das instituições envolvidas, sejam elas governamentais ou não, assumirá o compromisso de acompanhar e avaliar as diretrizes, objetivos e metas aqui estabelecidas, sugerindo, sempre que necessário, as intervenções para correção ou adaptação no desenvolvimento das metas.

Os objetivos e as metas deste Plano somente poderão ser alcançados se ele for concebido e acolhido como Plano do Município, mais do que Plano de Governo e, por isso, assumido como um compromisso da sociedade para consigo mesma. Sua aprovação pela Câmara Municipal, o acompanhamento e a avaliação pelas instituições governamentais e da sociedade civil são fatores decisivos para que a

educação produza a grande mudança no panorama do desenvolvimento, da inclusão social e da cidadania plena.

O PME é um documento de estratégias de políticas de educação que incluem, intrinsecamente, a intenção de avaliação conforme o previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na LDB e nas metas do Plano Nacional de Educação.

É fundamental que a avaliação seja efetivamente realizada de forma contínua e que o acompanhamento seja voltado à análise de aspectos qualitativos e quantitativos do desempenho do PME, tendo em vista a melhoria e o desenvolvimento do mesmo.

O Poder Público Municipal deverá instituir no primeiro ano da vigência do PME o Sistema Municipal de Avaliação criando mecanismos necessários ao acompanhamento da execução do PME, observando os seguintes dados:

Estatísticos: que controlam o avanço das metas de atendimento e outras mensuráveis quantitativamente, desde o diagnóstico.

De aferição qualitativa: elaborados periodicamente, de acordo com os prazos das metas, serem aplicadas para medir o sucesso das estratégias, tendo como objeto tanto o processo como o resultado final.

De acompanhamento: elaborados para monitorar continuamente o processo educacional e de realização do PME.

Os instrumentos de avaliação instituídos, bem como o Censo Escolar, SAEB – Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica, ENEM – Exame Nacional do Ensino Médio, CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e os dados do IBGE e INEP são subsídios e informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação do PME, os quais devem ser analisados e apontam se as prioridades, metas e objetivos estão sendo atingidos, bem como se as mudanças necessárias estão sendo implantadas.

Além da avaliação contínua da execução do PME, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que a primeira deverá ser realizada no segundo ano após sua implantação e as posteriores a cada dois anos.

5 REFERÊNCIAS

BAHIA, Secretaria da Educação. **Plano Estadual de Educação da Bahia**/Secretaria da Educação. Salvador: SEC, 2006.

BONAVIDES, Paulo. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa** (por um direito constitucional de luta e resistência; por uma nova hermenêutica; por uma repolitização da legitimidade). 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

BORDENAVE, Juan E. Díaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 1994.

BORDIGNON, Genuíno. **Gestão da Educação no município**: sistema, conselho e plano. São Paulo: Editora e Livraria. Instituto Paulo Freire, 2009.

BRASIL. **Decreto nº 6.094**, de 24 de abril de 2007. Dispõe sobre a implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**, Brasília, DF: MEC/SEB, 2007.

_____. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Documentos norteadores para elaboração de Plano Municipal de Educação (PME)** – 2. ed. atual. Elaboração Clodoaldo José de Almeida Souza. Brasília: DF MEC/Secretaria de Educação Básica, 2007.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Pradime** – Programa de Apoio aos Dirigentes Municipais de Educação. Brasília, DF: Ministério da Educação, 2006.

_____. Ministério da Educação. Lei nº 10.172, de 9 de janeiro de 2001. Aprova o Plano Nacional de Educação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília. DF, 2001

_____. Ministério da Educação e do Desporto. Lei nº 9.394, 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Congresso Nacional, 1996.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Parâmetros nacionais de qualidade para a educação infantil**. Secretaria de Educação Básica – Brasília-DF, 2006.

_____. Ministério da Educação. **Projeto Lei nº 8.035/2010 PNE 2011-2020**, Disponível em: <http://conae.mec.gov.br/images/stories/pdf/pne_projeto_lei1.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2012.

_____. Ministério da Educação. **Projeto Lei da Câmara 13.005/2014**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm>. Acesso em: 07 jul. 2012.

_____. **Planejando a Próxima Década**: alinhando os planos de educação. Disponível em: <portal.mec.com.br>. Acesso em 4 ago.2014.

_____. **RCNEI** - Referencial Curricular Nacional para as Escolas Indígenas / Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria de Educação Fundamental. Brasília, MEC / SEF, 1998, p. 24.

_____. Estatuto do Índio na **Lei nº 6001 – Art. 1º de 19 de dezembro de 1973**. In. Legislação Indigenista Brasileira e Normas Correlatas – Brasília, DF. FUNAI / De doc, 2002.

_____. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm>. Acesso em: 20 fev. 2013.

_____. **Planejamento à Próxima Década**. Brasília: SASE/MEC, 2013.

_____. **Alinhando os Planos de Educação**. Brasília: SASE/MEC, 2013.

_____. **Conhecendo as 20 Metas do Plano Nacional de Educação**. Brasília: SASE/MEC, 2013.

CAVALIERE, A. M. (2002a). **Educação integral**: uma nova identidade para a escola brasileira. Educação e Sociedade, 23, 247-270.

_____. A. M. (2002b). Escolas de tempo integral: uma ideia forte, uma experiência frágil In: CAVALIERE A. M; COELHO, L. M. C. (Orgs.), **Educação brasileira** em tempo integral(pp. 93-111). Petrópolis: Vozes.

CONAE 2010. **Documento-Referência**. Brasília: Ministério da Educação/Secretaria Executiva Adjunta, 2010.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**: noções de política social participativa. 3. ed. São Paulo: Cortez, 1996.

HERMANY, Ricardo. **(Re) Discutindo o espaço local**: uma abordagem a partir do direito social de Gurvitch. Santa Cruz do Sul, RS. Edunisc. IPR, 2007.

MONLEVADE, João Antonio. **Fazer para acontecer**. Brasília, DF. Idea. 2002. Disponível em: <<http://www.inep.gov.br/>>. Acesso em: 04 fev. 2012.

OLIVEIRA, Miguel Darcy de. Sociedade civil e democracia: novos processos de participação e transformação social. In: CARDOSO, Ruth (et al.). **Sociedade civil, democracia e desenvolvimento**: ideias e experiências em debate. São Paulo: Marca D'Água, 2006, p. 21. Disponível em <http://www.Comunitas.org.br/files/u1/livro_Nova_Visao_port.pdf>. Acesso em 21 jul. 2009.

PRADEM. Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Municipal. **Plano Municipal de Educação:** Subsídios para elaboração. Séries Documentos, 3. PRADEM – Salvador: Ufba; FCM; Fundação Ford, agosto de 2004.

SAVIANI, Demerval. **Revista Brasileira de Educação.** v. 15, n. 44 maio/ago. 2010.

SILVA, Maria Abádia, **Cadernos Cedes.** Campinas, v. 29, n. 78, p. 216-226, maio/ago. 2009.

TEIXEIRA, A. (1994). **Educação não é privilégio.** Rio de Janeiro: Ed. UFRJ. (Original publicado em 1957).

TORO, José Bernardo; WERNECK, Nísia Maria Duarte. **Mobilização social:** um modo de construir a democracia e a participação. Belo Horizonte: Autêntica, 2007.

Licitações



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa
CNPJ: 13.825.484/0001-50
Praça Lourival Monte, S/N – Amargosa – Bahia CEP: 45.300-00
Telefax: (75) 3634-3977 / 3634-3747 / 3634- 3143 / 3634-3882
prefeituradeamargosa@hotmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2015/SRP

A Pregoeira realizará licitação em 23/07/2015 às 09H00MIN, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº da Licitação: 592544. Aquisição de parque infantil para as atividades de lazer com as crianças referenciadas no CRAS, CREAS, SCFV e cujas famílias são beneficiárias do programa Bolsa Família mediante Sistema de Registro de Preços. Informações: licitacaoamargosa@hotmail.com, www.amargosa.ba.gov.br ou pelo Tel (75) 3634-3977. Divulgação dos outros atos – Diário Oficial – site: www.amargosa.ba.io.org.br. Luciano Cerqueira de Jesus - 13/07/2015 -Pregoeiro.

Luciano Cerqueira de Jesus
Pregoeiro